



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 8 de setembro de 2017

Número 174

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete Nacional de Segurança:

Despacho n.º 7885/2017:

Designação de Rita Salgado Mendes Ferreira e de Ivo Ricardo Guerreiro Vacas para exercerem funções no Centro Nacional de Cibersegurança 19825

Presidência do Conselho de Ministros e Finanças

Gabinetes da Secretária de Estado Adjunta e da Modernização Administrativa e do Secretário de Estado do Orçamento:

Portaria n.º 263/2017:

Autoriza a Agência para a Modernização Administrativa, I. P., a proceder à repartição de encargos com o contrato de serviços de cópia e impressão em regime de outsourcing 19825

Finanças

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Declaração de Retificação n.º 579/2017:

Anulação do aviso (extrato) n.º 7146/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 28 de junho de 2017 19825

Finanças e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Gabinetes do Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e do Secretário de Estado do Orçamento:

Portaria n.º 264/2017:

Autoriza as entidades mencionadas a assumir os encargos orçamentais decorrentes da contratação de combustíveis rodoviários e serviços opcionais associados. 19825

Administração Interna

Gabinete da Ministra:

Louvor n.º 310/2017:

Louvor e concessão da medalha de ouro de serviços distintos à Unidade Especial de Polícia, da Polícia de Segurança Pública 19826

Autoridade Nacional de Proteção Civil:

Despacho n.º 7886/2017:

Delegação de competências no diretor de serviços de Recursos Humanos e Financeiros, licenciado José Manuel Sousa Pereira, com efeitos a 4 de agosto de 2017 19826

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Despacho (extrato) n.º 7887/2017:

Consolidação definitiva da Mobilidade na Categoria da assistente técnica Márcia Patrícia Costa Gouveia 19827

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Direção-Geral do Ensino Superior:

Aviso n.º 10363/2017:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Serviços Jurídicos da Escola Superior de Ciências Sociais, Educação e Desporto do Instituto Politécnico da Maia. 19827

Aviso n.º 10364/2017:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Redes e Sistemas Informáticos da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Maia. 19829

Educação

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 10365/2017:

Abertura de Concurso para Assistentes Operacionais a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial 19830

Aviso n.º 10366/2017:

Abertura de concurso. 19832

Aviso n.º 10367/2017:

Designação do Subdiretor e Adjuntos 19833

Aviso n.º 10368/2017:

Procedimento concursal comum para recrutamento de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho por tempo determinado parcial (contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial) para Assistente Operacional grau 1 19833

Aviso n.º 10369/2017:

Procedimento concursal de recrutamento de 3 assistentes operacionais em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo 19833

Aviso n.º 10370/2017:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional 19835

Aviso n.º 10371/2017:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 4 (quatro) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado para a carreira e categoria de assistente operacional, até 22 de junho de 2018 19837

Aviso n.º 10372/2017:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 14 (catorze) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para carreira de Assistente Operacional 19838

Aviso n.º 10373/2017:

Procedimento Concursal Comum de Recrutamento para Ocupação de 2 (dois) postos de trabalho a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial para a Carreira e Categoria de Assistente Operacional 19839

Aviso n.º 10374/2017:

Nomeações de Subdiretora e Adjuntas do Agrupamento de Escolas Pintor Almada Negreiros 19839

Aviso (extrato) n.º 10375/2017:

Tomada de posse do cargo de Diretor do Agrupamento de Escolas Prof. Arménio Lança, Santiago do Cacém, do docente Jorge Manuel Viegas Palma, para o quadriénio 2017/2021. 19839

Aviso n.º 10376/2017:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional 19839

Aviso n.º 10377/2017:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 10 (dez) postos, para serviço de limpeza em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional, para o ano escolar de 2017/2018 19839

Aviso n.º 10378/2017:

Concurso de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial — Assistentes Operacionais 19840

Aviso n.º 10379/2017:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 14 postos de trabalho em regime de contrato em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para o ano escolar 2017/2018 19841

Aviso (extrato) n.º 10380/2017:

Nomeação de Subdiretor e Adjuntos 19843

Despacho n.º 7888/2017:

Nomeações de cargos 19843

Declaração de Retificação n.º 580/2017:

Retificação do Aviso n.º 10187/2017, de 4 de setembro 19843

Educação e Autarquias Locais

Gabinete do Ministro da Educação e Município da Batalha:

Acordo n.º 12/2017:

Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica e Secundária da Batalha 19844

Gabinete do Ministro da Educação e Município da Maia:

Acordo n.º 13/2017:

Acordo de colaboração entre o Ministério da Educação e o Município da Maia, para a realização de obras de requalificação e modernização das instalações do estabelecimento escolar do concelho da Maia: Escola Básica de Gueifães, na Maia 19845

Acordo n.º 14/2017:

Acordo de colaboração entre o Ministério da Educação e o Município da Maia, para a realização de obras de requalificação e modernização das instalações do estabelecimento escolar do concelho da Maia — Escola Básica Gonçalo Mendes da Maia, em Vermoim 19846

Acordo n.º 15/2017:

Acordo de colaboração celebrado entre o Ministério da Educação e o Município da Maia, para a realização de obras de requalificação e modernização das instalações do estabelecimento escolar do concelho da Maia: Escola Básica e Secundária Dr. Vieira de Carvalho, em Moreira da Maia 19847

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Autoridade para as Condições do Trabalho:

Aviso (extrato) n.º 10381/2017:

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria da assistente Técnica Ana Cristina Teixeira de Almeida Ferraz 19848

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e Economia

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.:

Aviso n.º 10382/2017:

Consolidação da mobilidade na categoria, na carreira de técnico superior, de Maria Pastora Jorge da Silva, no IEFP, I. P. 19848

Aviso n.º 10383/2017:

Consolidação da mobilidade na categoria, na carreira de técnico superior, de Celisa Alexandra de Amorim Pereira, no IEFP, I. P. 19848

Economia

Direção-Geral de Energia e Geologia:

Aviso n.º 10384/2017:

Torna público que o Município de Moura, titular do contrato de exploração de água mineral natural com o número de cadastro HM-60 e a denominação Termas de Moura, localizado no concelho de Moura, distrito de Beja, requereu a alteração da área da concessão, cuja demarcação consta do contrato assinado em 12.05.2006 19848

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Despacho n.º 7889/2017:

Subdelegação de Competências do Presidente do CD no DAG e no DMET 19849

Despacho n.º 7890/2017:

Subdelegação de competências — LJ — DAESPQ 19849

Ambiente

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 7891/2017:

Determina a cessação da designação, em regime de substituição, da licenciada Raquel Coelho Ribeiro Fernandes Luís, no cargo de chefe de divisão do Gabinete de Gestão do Fundo Ambiental, a seu pedido 19849

Ambiente e Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.:

Aviso n.º 10385/2017:

Cessação do procedimento concursal publicitado pelo Aviso n.º 1464/2017, referência B, de 2 de fevereiro de 2017, por inexistência de candidatos para a sua prossecução 19849

Despacho n.º 7892/2017:

Classificação de interesse público do conjunto arbóreo do Jardim Alfredo Keil, localizado na Praça da Alegria, freguesia de Santo António, concelho e distrito de Lisboa 19850

Despacho n.º 7893/2017:

Subdelegação de competências do vice-presidente do conselho diretivo 19850

Despacho n.º 7894/2017:

Subdelegação de competências do vogal do conselho diretivo 19851

Tribunal Central Administrativo Norte

Despacho n.º 7895/2017:

Renovação da comissão de serviço do secretário de tribunal superior Guilherme Justino Brito Capela 19852

Ministério Público

Despacho (extrato) n.º 7896/2017:

Nomeação, em comissão de serviço, de oficial de justiça 19852

Ordem dos Advogados

Edital n.º 661/2017:

Torna público que foi determinado o levantamento da suspensão da inscrição na Ordem dos Advogados da Senhora Dr.ª Ana Paula Seródio, CP 20742L 19852

Universidade de Aveiro

Declaração de Retificação n.º 581/2017:

Retificação do Aviso n.º 4717/2017, referente a proposta de Júri para apreciação do processo de equivalência de habilitações a nível de Mestrado requerido por Wagd Ajeeb 19852

Despacho n.º 7897/2017:

Despacho Reitoral de Extensão de Encargos 19852

Universidade de Évora

Despacho (extrato) n.º 7898/2017:

Termo da avaliação do período experimental de Maria Patrícia Gonçalves da Silva Carvalho, como assistente técnica 19853

Despacho (extrato) n.º 7899/2017:

Termo da avaliação do período experimental de Rui Paulo Correia Martins, como técnico superior 19853

PARTE D

PARTE E

Universidade de Lisboa**Aviso n.º 10386/2017:**

Procedimento concursal comum para uma vaga de Técnico Superior, a termo resolutivo incerto 19853

Declaração de Retificação n.º 582/2017:

Fica sem efeito o Aviso n.º 9095/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 10 de agosto de 2017 19855

Despacho n.º 7900/2017:

Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por tempo indeterminado, com Alva Martínez Teixeira 19855

Despacho n.º 7901/2017:

Contrato de Trabalho em Funções Públicas, a termo resolutivo certo, a tempo parcial (80 %), com Rui Vitorino Azevedo 19855

Despacho n.º 7902/2017:

Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por tempo indeterminado, com Teresa Leonor Magalhães do Vale 19855

Despacho n.º 7903/2017:

Contrato de Trabalho em Funções Públicas, a termo resolutivo certo, com Nora Heitmann. . . . 19855

Despacho n.º 7904/2017:

Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por tempo indeterminado, com Ana Catarina de Freitas Alves Bravo de Sousa 19855

Despacho n.º 7905/2017:

Foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas, a termo resolutivo certo, a tempo parcial (30%), com Anna Nemcova de Almeida 19856

Despacho n.º 7906/2017:

Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo com Ewa Komorowska . . . 19856

Despacho n.º 7907/2017:

Licenças Sabáticas 2017/2018 (publicação agosto) 19856

Edital n.º 662/2017:

Concurso documental internacional para recrutamento de uma vaga de Professor Auxiliar, na área de Controlo, Automação e Informática Industrial, do Departamento de Engenharia Mecânica do Instituto Superior Técnico 19856

Edital n.º 663/2017:

Concurso documental internacional para recrutamento de uma vaga de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Engenharia Biomolecular e de Bioprocessos, do Departamento de Bioengenharia do Instituto Superior Técnico 19858

Edital n.º 664/2017:

Concurso documental internacional para recrutamento de uma vaga de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Termofluidos e Tecnologias de Conversão de Energia, do Departamento de Engenharia Mecânica do Instituto Superior Técnico 19860

Edital n.º 665/2017:

Concurso documental internacional para recrutamento de uma vaga de Professor Auxiliar, na área de Física de Partículas e Física Nuclear, do Departamento de Física do Instituto Superior Técnico 19862

Edital n.º 666/2017:

Concurso documental internacional para recrutamento de uma vaga de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Tecnologia Mecânica e Gestão Industrial, do Departamento de Engenharia Mecânica do Instituto Superior Técnico 19865

Serviços de Ação Social da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro**Despacho n.º 7908/2017:**

Delegação de Competência na Administradora dos Serviços de Ação Social da UTAD, Doutora Elsa Sousa Rocha Justino 19867

Instituto Politécnico de Leiria**Aviso (extrato) n.º 10387/2017:**

Relatório e Contas do Instituto Politécnico de Leiria — exercício económico de 2016 19868

PARTE G

Instituto Politécnico de Setúbal**Despacho (extrato) n.º 7909/2017:**

Autorizadas alterações dos contratos de trabalho em funções públicas 19868

Despacho (extrato) n.º 7910/2017:

Autorizados contratos de trabalho em funções públicas 19868

Edital n.º 667/2017:

Abertura de concurso documental na carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico, na categoria de professor coordenador, área disciplinar de Matemática e Educação Matemática 19869

Instituto Politécnico de Viseu**Despacho (extrato) n.º 7911/2017:**

Alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Gestão de Empresas da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu do Instituto Politécnico de Viseu 19870

APSS — Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S. A.**Aviso n.º 10388/2017:**

Alteração do Regulamento de Exploração do Terminal Multiusos do Porto de Setúbal, Zona 2 (SADOPORT) 19874

Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.**Aviso (extrato) n.º 10389/2017:**

Publicação do Procedimento Concursal da Carreira Médica 19874

Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E.**Deliberação n.º 820/2017:**

Redução de horário de pessoal médico 19876

PARTE H

Município de Albufeira**Aviso n.º 10390/2017:**

Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da carreira/categoria de Assistente Técnico — Atividade Administrativa 19876

Município de Alcácer do Sal**Aviso n.º 10391/2017:**

Publicitação da lista unitária de ordenação final — Assistente Operacional — Motorista 19878

Município de Alcanena**Aviso n.º 10392/2017:**

Abertura de Procedimentos Concursais 19878

Declaração de Retificação n.º 583/2017:Declaração retificativa do Aviso n.º 9181/2017 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 11 de agosto de 2017, referente a 5 contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 19883**Município de Alenquer****Declaração de Retificação n.º 584/2017:**Retificação do Aviso n.º 6760/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 16 de junho de 2017 19883**Município de Amares****Declaração de Retificação n.º 585/2017:**

Retificação do Ponto 16.5 do Aviso n.º 9651/2017 — Dispensa da Audiência dos Interessados de acordo com os Despachos de Abertura dos Procedimentos Concursais comuns 19883

Município de Anadia**Aviso n.º 10393/2017:**

Licença sem vencimento de longa duração 19883

Aviso n.º 10394/2017:

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado 19883

Aviso n.º 10395/2017:

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado 19883

Município de Ferreira do Zêzere**Aviso n.º 10396/2017:**

Celebração de contrato por tempo indeterminado para um lugar de assistente técnico — nadador salvador 19883

Município de Freixo de Espada à Cinta**Aviso n.º 10397/2017:**

Mobilidades intercategorias e intercarreiras 19884

Município de Lagoa (Algarve)**Aviso n.º 10398/2017:**

Cessação do acordo de cedência de interesse público 19884

Aviso n.º 10399/2017:Publicitação da Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento Concur-
sal — Ref.01/2017. 19884**Município de Lagos****Aviso n.º 10400/2017:**Celebração de contrato por tempo indeterminado com José Maurício Duarte Albano e Manuel
Vicente de Jesus Duarte na categoria de Assistente Operacional (Cabouqueiro) 19884**Município de Mafra****Aviso n.º 10401/2017:**Homologação pelo Presidente da Câmara, da lista unitária de ordenação final dos candidatos
ao procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho
da carreira/categoria de Técnico Superior, na área de Engenharia do Ambiente, em regime
de Contrato de Trabalho por tempo indeterminado. 19884**Município de Mondim de Basto****Aviso n.º 10402/2017:**Contrato de trabalho por tempo indeterminado na carreira/categoria técnica superior, Paula
Alexandra Jorge Teixeira. 19884**Aviso n.º 10403/2017:**Conclusão com sucesso do período experimental da técnica superior Paula Alexandra Jorge
Teixeira 19885**Município de Oeiras****Aviso n.º 10404/2017:**Procedimento concursal externo de ingresso com vista à constituição de reserva de recruta-
mento para a carreira de técnico de informática, categoria de técnico de informática de grau 1,
nível 1 (carreira não revista) 19885**Município de Ovar****Aviso n.º 10405/2017:**

Publica a aprovação da Operação de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Ovar. 19887

Município de Viana do Castelo**Declaração de Retificação n.º 586/2017:**

Torna-se público, por ter saído com inexatidão o Aviso n.º 8348/2017, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 142, de 25 de julho de 2017, que é retificado o teor da alínea f) do supracitado aviso. 19887

Município de Vila Franca de Xira**Aviso (extrato) n.º 10406/2017:**

Provimento na categoria de Técnico de Informática Grau 1, Nível 1 (carreira não revista) do trabalhador Daniel Filipe Rodrigues dos Santos. 19887

Município de Vila Viçosa**Aviso n.º 10407/2017:**

Projeto de Regulamento para Emissão e Utilização do Cartão do Aluno da «Universidade» Sénior Padre Joaquim Espanca de Vila Viçosa. 19887

União das Freguesias de Almargem do Bispo, Pêro Pinheiro e Montelavar**Aviso n.º 10408/2017:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de três postos de trabalho para a carreira/categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado. 19887

Freguesia de Alvorcinha**Aviso (extrato) n.º 10409/2017:**

Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras. 19888

União das Freguesias de Monte Real e Carvide**Aviso n.º 10410/2017:**

Consolidação de mobilidade. 19888

Freguesia de Rio de Mouro**Aviso n.º 10411/2017:**

Lista de candidatos admitidos e excluídos. 19888

Freguesia de Santo António**Aviso n.º 10412/2017:**

Notificação dos candidatos excluídos — procedimento concursal comum de recrutamento . . . 19888

Aviso n.º 10413/2017:

Notificação dos candidatos excluídos — procedimento concursal comum de recrutamento . . . 19888

Aviso n.º 10414/2017:

Notificação dos candidatos excluídos — procedimento concursal comum de recrutamento . . . 19889





PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete Nacional de Segurança

Despacho n.º 7885/2017

1 — Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 6.º-A do Decreto-Lei n.º 3/2012, de 16 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 162/2013, de 4 de dezembro, e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 69/2014, de 9 de maio, e ao abrigo das competências que me foram subdelegadas através da alínea f) do n.º 1 do Despacho n.º 12953/2016, de 18 de outubro, da Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 208, de 28 de outubro, designo para exercer funções no Centro Nacional de Cibersegurança, em comissão de serviço:

a) Rita Salgado Mendes Ferreira, como consultora de grau 1, nível 47, pelo período de 3 anos;

b) Ivo Ricardo Guerreiro Vacas, como técnico de grau 1, nível 27, pelo período de um ano.

2 — O presente despacho produz efeitos a 01 de setembro de 2017.

11 de agosto de 2017. — O Diretor-Geral, *António Gameiro Marques*.
310718028

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E FINANÇAS

Gabinetes da Secretária de Estado Adjunta e da Modernização Administrativa e do Secretário de Estado do Orçamento

Portaria n.º 263/2017

A Agência para a Modernização Administrativa, I. P. (AMA, I. P.), é um instituto público de regime especial, integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa, financeira e patrimonial própria, que tem entre outras atribuições, a de gerir e desenvolver redes de lojas e espaços para os cidadãos e para as empresas, em balcões integrados e especializados, articulando com os sistemas de atendimento em voz e rede, conforme dispõe a alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 43/2012, de 23 de fevereiro;

Considerando que as Lojas do Cidadão e os Espaços do Cidadão promovem a modernização da prestação de serviços públicos prestados por entidades públicas e privadas, orientados para a satisfação das necessidades dos cidadãos e das empresas, permitindo o acesso a uma larga gama de serviços que se concentram num mesmo espaço físico;

Considerando que a AMA, I. P., nesse contexto tem por missão gerir e dinamizar a prestação de serviços de várias entidades, o que pressupõe a criação das melhores condições para o atendimento ao público, desempenhando um especial relevo os serviços de cópia e impressão, enquanto instrumento que contribui essencialmente como prova do atendimento prestado;

Considerando que no presente ano a AMA, I. P., tem dois contratos de prestação de serviços de cópia e impressão em regime de outsourcing que irão terminar a sua vigência e que abrangem o universo das lojas do cidadão, espaços do cidadão e serviços centrais da AMA, verifica-se ser necessária a aquisição de novos serviços para os referidos locais e também para possíveis expansões que venham a ocorrer no período temporal previsto do novo contrato a celebrar, adequando da melhor forma possível os consumos à realidade traduzindo-se desta forma em qualidade e eficiência no serviço prestado;

Considerando que a AMA, I. P., pretende celebrar contrato pelo prazo de 36 meses, com início previsto em agosto de 2017, e com um preço contratual máximo de 349.918,02 EUR (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e dezoito euros e dois cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

Toma-se, assim, necessário proceder à repartição plurianual do encargo financeiro resultante do contrato de prestação de serviços de cópia e impressão em regime de outsourcing que venha a ser celebrado, pelos anos económicos de 2017, 2018, 2019 e 2020.

Nestes termos, e em conformidade com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, manda o Governo, pela Secretária de Estado Adjunta e da Modernização Administrativa e pelo Secretário de Estado do Orçamento, nos termos do Despacho n.º 2553/2016, da Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 19 de fevereiro, e do Despacho n.º 3485/2016, do Ministro das Finanças, publicado na 2.ª série do *Diário da República* em 09 de março, o seguinte:

1 — Fica a AMA, I. P., autorizada a proceder à repartição de encargos com o contrato de serviços de cópia e impressão em regime de outsourcing, até ao montante global estimado de 349.918,02 EUR, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato de serviços de cópia e impressão em regime de outsourcing, referido no número anterior, são repartidos por ano económico, da seguinte forma:

2017 — 48.599,73 EUR, a que acresce o valor do IVA;
2018 — 116.639,33 EUR, a que acresce o valor do IVA;
2019 — 116.639,33 EUR, a que acresce o valor do IVA;
2020 — 68.039,62 EUR, a que acresce o valor do IVA.

3 — Os encargos financeiros emergentes da presente portaria serão satisfeitos por conta de verba inscrita e a inscrever no orçamento da AMA, I. P., referente aos anos indicados.

4 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado na execução orçamental do ano anterior.

5 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

29 de agosto de 2017. — A Secretária de Estado Adjunta e da Modernização Administrativa, *Graça Maria da Fonseca Caetano Gonçalves*. — 21 de agosto de 2017. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

310749238

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Declaração de Retificação n.º 579/2017

Por ter sido publicado em duplicado procede-se à anulação do aviso (extrato) n.º 7146/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 28 de junho de 2017.

11 de agosto de 2017. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.
310716862

FINANÇAS E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinetes do Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e do Secretário de Estado do Orçamento

Portaria n.º 264/2017

A Unidade Ministerial de Compras do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (MTSSS), nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do artigo 6.º da Portaria n.º 139/2015, de 20 de maio de 2015, pretende proceder à abertura de procedimento para fornecimento de combustíveis rodoviários e serviços opcionais associados, para a Autoridade para as Condições do Trabalho, Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. e Instituto da Segurança Social, I. P.

Os encargos orçamentais decorrentes dos contratos de fornecimento a celebrar estimam-se em 2.704.292,16 € (dois milhões, setecentos e quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezasseis cêntimos) valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, encargos esses a repartir pelos

anos económicos de 2017, 2018 e 2019, o que fundamenta a necessidade da presente portaria.

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e pelo Secretário de Estado do Orçamento, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho,

da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas versões atuais, o seguinte:

1 — Autorizar as entidades abaixo mencionadas a assumir os encargos orçamentais decorrentes da contratação de combustíveis rodoviários e serviços opcionais associados, que não podem, em cada ano económico, exceder as seguintes importâncias:

Entidades Adjudicantes	Valores sem IVA			Valor Total sem IVA
	2017	2018	2019	
Autoridade para as Condições de Trabalho (ACT)	13.681,50 €	164.178,05 €	150.496,54 €	328.356,10
Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP)	0,00 €	547.339,98 €	547.339,98 €	1.094.679,96
Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS)	53.385,67 €	640.628,05 €	587.242,38 €	1.281.256,10

2 — As importâncias fixadas para os anos económicos de 2018 e 2019 podem ser acrescidas do saldo que se apurar na execução orçamental do ano anterior.

3 — Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria são satisfeitos por conta das verbas a inscrever no orçamento daqueles organismos, referentes aos anos indicados.

4 — A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua publicação.

30 de agosto de 2017. — O Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

310751027

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete da Ministra

Louvor n.º 310/2017

Louvo a Unidade Especial de Polícia (UEP), da Polícia de Segurança Pública (PSP), pelo extraordinário profissionalismo, elevado desempenho e distinto espírito de missão demonstrados pelo Corpo de Segurança Pessoal (CSP) nas missões de segurança pessoal aos membros do Governo e titulares dos órgãos de soberania e altas entidades nacionais e internacionais que têm visitado Portugal.

Das inúmeras missões de segurança prestadas pela UEP destaca-se a elevada responsabilidade, assumida com honra e orgulho, na componente de segurança das Cerimónias Fúnebres de Estado prestadas ao anterior Presidente da República Dr. Mário Soares.

Sendo uma cerimónia de relevância histórica e de dimensão internacional, com a presença de um elevado número de pessoas e uma elevada visibilidade para o nosso país, exigiu ao efetivo da PSP, em geral, e a esta Unidade, em particular, um forte empenhamento da subunidade operacional do CSP e uma singular capacidade operacional aliada à discrição, sensibilidade e diplomacia, aspetos amplamente reconhecidos pelos participantes na cerimónia, sem nunca ter sido negligenciado qualquer aspeto da segurança da mesma ou das entidades presentes.

O profissionalismo e o sentido de Estado demonstrados pelos polícias do CSP em muito contribuíram para a dignidade e a solenidade do evento, em estreita articulação e comunhão de esforços com os serviços do Protocolo do Estado e demais entidades oficiais, permitindo a participação em segurança e em harmonia com o programa das cerimónias de altas entidades nacionais e estrangeiras.

Revelando uma particular empatia e uma extrema generosidade, o CSP promoveu um acompanhamento ao núcleo familiar mais próximo, permitindo um apoio permanente durante os dias do evento, essencial para a apresentação de condolências à família por parte de um vasto número de pessoas que participaram no funeral. A proximidade, o extremo cuidado e a atenção prestados num momento de grande consternação nacional levaram a um reconhecimento e forte confiança nos polícias do CSP.

Para este desiderato contou com o apoio e as sinergias das restantes valências da UEP, promovendo-se, deste modo, as condições para o trabalho de excelência que foi realizado pelos polícias do CSP.

Por tudo o que foi referido é a Unidade Especial de Polícia, com especial destaque para o seu Corpo de Segurança Pessoal, merecedora deste público louvor, devendo os seus serviços ser considerados como relevantes, extraordinariamente importantes e distintos.

Nos termos do artigo 9.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio, concedo a medalha de ouro de serviços distintos à Unidade Especial de Polícia, da Polícia de Segurança Pública.

11 de agosto de 2017. — A Ministra da Administração Interna, *Maria Constança Dias Urbano de Sousa*.

310719154

Autoridade Nacional de Proteção Civil

Despacho n.º 7886/2017

1 — Considerando que se encontra vago o cargo de Diretor Nacional de Recursos de Proteção Civil, cargo de direção superior de 2.º grau, de forma a permitir uma maior celeridade e eficácia dos serviços, reduzindo os circuitos de decisão, ao abrigo do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e nos termos do disposto nas alíneas *a*) e *c*) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, na sua redação atual, delego no Diretor de Serviços de Recursos Humanos e Financeiros, licenciado José Manuel Sousa Pereira, as seguintes competências:

a) Autorizar despesas e respetivos pagamentos com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços e transferências, no âmbito do regime da despesa pública e da contratação pública em vigor, até ao valor de 10.000 €;

b) Autorizar pagamentos de despesas urgentes, a suportar pelo fundo de manêio, até ao limite de 500 €;

c) No âmbito da gestão dos trabalhadores em exercício de funções no Comando Nacional de Operações de Socorro (CNOS) e nos Comandos Distritais de Operações de Socorro (CDOS) mediante parecer prévio, respetivamente, do comandante operacional nacional e comandantes operacionais distritais:

i) Justificar ou injustificar faltas e conceder licenças por período inferior a 30 dias;

ii) Autorizar o gozo de férias;

iii) Autorizar alterações de férias que ocorram após aprovação do plano de férias;

d) Assinatura de toda a correspondência e expediente corrente relacionada com as atribuições da respetiva unidade orgânica, com exceção da que seja dirigida a membros do Governo, seus gabinetes, secretarias-gerais, direções-gerais, institutos, serviços de auditoria e inspeção e câmaras municipais;

e) Autorizar, caso a caso, mediante adequada fundamentação e no cumprimento das normas legais em vigor, a condução de viaturas oficiais, no país, a trabalhadores não inseridos no posto de trabalho de motorista.

2 — O presente despacho produz efeitos ao dia 4 de agosto de 2017, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados pelo Diretor de Serviços de Recursos Humanos e Financeiros, licenciado José Manuel Sousa Pereira, no âmbito das competências abrangidas por esta delegação, até à data da sua publicação.

11 de agosto de 2017. — O Presidente, *Joaquim de Sousa Pereira Leitão*.

310719413

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho (extrato) n.º 7887/2017

Por despacho de 07-08-2017 da Diretora Nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria da assistente técnica Márcia Patrícia Costa Gouveia, nos termos do n.º 3 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, passando a mesma a integrar o mapa de pessoal deste Serviço com efeitos à data do despacho autorizador.

10 de agosto de 2017. — O Coordenador do Gabinete de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

310717997

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

Aviso n.º 10363/2017

Publica-se, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que:

1 — Por despacho de 25 de agosto de 2015, do Diretor-Geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada provisoriamente, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Serviços Jurídicos, da Escola Superior de Ciências Sociais, Educação e Desporto do Instituto Politécnico da Maia.

2 — O registo tornou-se definitivo em 9 de setembro de 2015.

11 de agosto de 2017. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ángela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior
Instituto Politécnico da Maia — Escola Superior de Ciências Sociais,
Educação e Desporto

2 — Curso técnico superior profissional

T152 — Serviços Jurídicos

3 — Número de registo

R/Cr 362/2015

4 — Área de educação e formação

380 — Direito

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Planear, coordenar e executar tarefas administrativas, de assessoria e de apoio processual e prestar apoio técnico a atividades desenvolvidas em Tribunais Judiciais, Tribunais Arbitrais, Julgados de Paz, Cartórios Notariais, Conservatórias de Registo, escritórios de Advogados, escritórios de Solicitadores, departamentos jurídicos, repartições e serviços públicos.

5.2 — Atividades principais

a) Planear, coordenar e executar atividades de assessoria e apoio técnico de teor jurídico e jurídico-administrativo ao respetivo profissional (advogado, solicitador, magistrado, conservador ou notário) ou ao dirigente administrativo de entidade pública ou privada;

b) Assessorar a gestão de agenda, orçamento, economato, tempo e fluxo de trabalho inerente ao desenvolvimento de serviços jurídico-administrativos;

c) Coordenar e executar, no âmbito do apoio administrativo, as necessárias tarefas administrativas e burocráticas (atendimento ao público e relações públicas);

d) Gerir e coordenar a aplicação de programas informáticos específicos;

e) Planear, gerir e executar o processo de recolha e entrega de peças processuais e outros documentos junto de agentes judiciais ou extrajudiciais, bem como o processo de pagamento de custas judiciais ou administrativas;

f) Coordenar e assessorar a instrução dos processos particulares e administrativos necessários à realização de atos públicos;

g) Organizar e gerir a agenda do serviço e ou a carteira de clientes;

h) Executar e gerir o processo de recolha, atualização, arquivo e disponibilização de informação jurisprudencial e doutrinal, com recurso aos métodos e tecnologias adequados;

i) Participar na avaliação da qualidade dos serviços prestados; planear e implementar medidas tendentes à melhoria dessa qualidade, regendo-se pelas regras deontológicas aplicáveis;

j) Organizar e movimentar processos judiciais, extrajudiciais e administrativos, com cômputo de prazos, pagamento de custas judiciais, taxas e emolumentos.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos especializados e abrangentes da linguagem aplicável ao direito;

b) Conhecimentos abrangentes do comportamento humano nas organizações e relações dinâmicas aí existentes;

c) Conhecimentos especializados e abrangentes na tramitação judicial dos processos judiciais e extrajudiciais;

d) Conhecimentos especializados da deontologia profissional e a sua importância no exercício de profissões forenses;

e) Conhecimentos especializados de programas de pesquisa de legislação e de tramitação de peças processuais e administrativas;

f) Conhecimentos abrangentes na gestão de empresas, centrados na gestão de estruturas organizacionais de atividade jurídica ou forense;

g) Conhecimentos abrangentes na gestão dos sistemas de informação;

h) Conhecimentos especializados e abrangentes em técnicas de comunicação e adequação da mensagem ao recetor;

i) Conhecimentos especializados e abrangentes de contabilidade;

j) Conhecimentos especializados e abrangentes de registos e notariado;

k) Conhecimentos especializados e abrangentes de custas judiciais.

6.2 — Aptidões

a) Aplicar a terminologia jurídica no contexto de trabalho

b) Analisar e avaliar as diversas contingências comportamentais no âmbito da realidade organizacional;

c) Aplicar técnicas de comunicação específicas nomeadamente quando o público se encontra em situação emocionalmente condicionada;

d) Preparar e organizar internamente a tramitação processual;

e) Aplicar e agir de acordo com o código deontológico, de ética e ou normas de conduta definidas;

f) Organizar, acompanhar e gerir processos da entidade e dos clientes, através das ferramentas informáticas “citius”, “dgae”, “portal das finanças” entre outras;

g) Supervisionar os recursos humanos, materiais e financeiros, de forma a minimizar os custos e maximizar a produtividade da estrutura;

h) Analisar, organizar e acompanhar os processos de gestão de sistemas de informação;

i) Aplicar técnicas de comunicação e de relacionamento interpessoal, na gestão de clientes;

j) Organizar a contabilidade interna da estrutura;

k) Analisar, consultar e acompanhar registos e escrituras públicas;

l) Criar e gerir o processo de pagamento de custas processuais e de custos do processo e emolumentos devidos.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar autonomia na resolução de problemas técnicos correntes e imprevisíveis;

b) Demonstrar capacidade e resolução de problemas;

c) Atuar com adequação ao estado emocional do sujeito com quem interage;

d) Adaptar-se às alterações legislativas;

e) Demonstrar capacidade para liderar e gerir equipas, promovendo a sua motivação e cumprimento de normas;

f) Demonstrar capacidade de iniciativa e organização no desenvolvimento e aperfeiçoamento de metodologias;

g) Demonstrar capacidade de iniciativa e responsabilidade, autonomia para gerir a própria atividade no quadro das orientações recebidas, nas persecuções dos objetivos propostos valorizando a economia de tempo e de recursos;

h) Demonstrar autonomia na resolução de conflitos em relacionamento organizacional;

i) Demonstrar autonomia na tomada de decisão e na supervisão do trabalho em equipa;

j) Demonstrar capacidade de comunicação e relacionamento inter-pessoal;

k) Demonstrar capacidade de liderança.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
380 — Direito	65	54 %
342 — Marketing e Publicidade	9	8 %
481 — Ciências Informáticas	10	8 %
344 — Contabilidade e Fiscalidade	6	5 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	5	4 %
223 — Língua e Literatura Materna	5	4 %
312 — Sociologia e Outros Estudos	5	4 %
314 — Economia	5	4 %
345 — Gestão e Administração	5	4 %
347 — Enquadramento na Organização/ Empresa	5	4 %
<i>Total</i>	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Uma das seguintes:

Português
Informática

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Maia	Instituto Politécnico da Maia — Escola Superior de Ciências Sociais, Educação e Desporto.	20	—

Observação: Registo de funcionamento do curso para a edição de 2015-2016.

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso 2015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9) = (6) + (8)	(10)
Comportamento Humano nas Organizações.	347 — Enquadramento na Organização/ Empresa.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	50		75		125	5
Comunicar em Língua Portuguesa.	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	50		75		125	5
Cultura Económica e Social.	314 — Economia	Geral e científica	1.º ano	Semestral	50		75		125	5
Inglês Técnico	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	50		75		125	5
Relações Interpessoais	312 — Sociologia e Outros Estudos.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	50		75		125	5
Custas Judiciais	380 — Direito	Técnica	1.º ano	Semestral	50	35	75		125	5
Direito das Contraordenações.	380 — Direito	Técnica	1.º ano	Semestral	40	28	60		100	4
Direito Executivo	380 — Direito	Técnica	1.º ano	Semestral	40	28	60		100	4
Direito Processual Civil	380 — Direito	Técnica	1.º ano	Semestral	50	35	75		125	5
Introdução ao Direito	380 — Direito	Técnica	1.º ano	Semestral	60	42	90		150	6
Organização e Gestão de Empresas.	345 — Gestão e Administração	Técnica	1.º ano	Semestral	50	35	75		125	5
Registos e Notariado	380 — Direito	Técnica	1.º ano	Semestral	60	42	90		150	6
Contabilidade Geral Aplicada.	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica	2.º ano	Semestral	60	42	90		150	6
Deontologia Profissional	380 — Direito	Técnica	2.º ano	Semestral	50	35	75		125	5
Gestão de Sistemas de Informação.	481 — Ciências Informáticas	Técnica	2.º ano	Semestral	50	35	75		125	5
Informática Jurídica	481 — Ciências Informáticas	Técnica	2.º ano	Semestral	50	35	75		125	5
Relações Públicas Aplicadas.	342 — Marketing e Publicidade.	Técnica	2.º ano	Semestral	50	35	75		125	5
Técnicas de Comunicação Aplicadas.	342 — Marketing e Publicidade.	Técnica	2.º ano	Semestral	40	28	60		100	4
Estágio	380 — Direito	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral			750	750	750	30
	<i>Total</i>				900	455	2 100	750	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Aviso n.º 10364/2017

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por despacho de 25 de agosto de 2015, do Diretor-Geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Redes e Sistemas Informáticos da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Maia.

11 de agosto de 2017 — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ángela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior
Instituto Politécnico da Maia — Escola Superior de Tecnologia e Gestão

2 — Curso técnico superior profissional

T001 — Redes e Sistemas Informáticos

3 — Número de registo

R/Cr 364/2015

4 — Área de educação e formação

481 — Ciências Informáticas

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Planear, instalar, configurar, administrar e fazer a manutenção e monitorização de redes e sistemas informáticos de apoio às diferentes áreas de organização, visando assegurar a gestão e funcionamento dos equipamentos informáticos e respetivas redes de comunicação.

5.2 — Atividades principais

a) Instalar e configurar os sistemas operativos (baseados em Windows ou Linux), os servidores, os serviços e os periféricos da rede, utilizando os procedimentos e instrumentos adequados;

b) Gerir e manter redes de comunicação, sistemas, serviços e servidores, efetuando a sua monitorização de forma segura, eficiente e fiável;

c) Planear e projetar redes de comunicação, de acordo com as necessidades da organização e refletindo preocupações com a ergonomia e com a segurança;

d) Programar, dimensionar e organizar os trabalhos relativos à implementação de redes de comunicações;

e) Instalar e configurar redes de comunicação, ao nível da infraestrutura de cablagem, do sistema operativo, do equipamento e dos serviços;

f) Gerir, monitorizar e manter redes de comunicação, sistemas, serviços e servidores, de forma segura, eficiente e fiável, com o objetivo de otimizar o funcionamento dos mesmos;

g) Instalar, configurar e administrar plataformas de correio eletrónico e serviços web;

h) Planear, instalar, configurar, administrar e dar suporte a sistemas de bases de dados;

i) Projetar, instalar e configurar infraestruturas de rede baseadas num sistema operativo, usando a tecnologia mais ajustada (cablagem estruturada, fibra ótica, redes sem fios), e os procedimentos e instrumentos adequados;

j) Coordenar e gerir sistemas: modelos e aplicações, ferramentas, sistemas operativos, políticas de backup, redundância e fiabilidade, planos de emergência, tolerância a falhas.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos abrangentes e profundos da arquitetura internet (TCP/IP);

b) Conhecimentos especializados dos princípios fundamentais da segurança de rede;

c) Conhecimentos fundamentais das ferramentas de apoio à instalação, diagnóstico, gestão e recuperação de informação;

d) Conhecimentos abrangentes e especializados de sistemas operativos e sistemas distribuídos (componentes, características, funcionamento);

e) Conhecimentos abrangentes e especializados das metodologias ligadas à gestão de um projeto;

f) Conhecimentos especializados de linguagens de programação orientadas a objetos incluindo linguagens de scripting;

g) Conhecimentos profundos de arquiteturas de sistemas computacionais (hardware);

h) Conhecimentos abrangentes e especializados das regras de elaboração de um relatório, manual de utilização ou procedimentos em português e inglês;

i) Conhecimentos abrangentes e profundos dos equipamentos ativos de uma rede;

j) Conhecimentos fundamentais das ferramentas de apoio à monitorização de rede.

6.2 — Aptidões

a) Identificar e interpretar documentação técnica em português e em inglês, adaptando-a aos sistemas efetivamente instalados;

b) Identificar os principais módulos de um computador e as suas funções;

c) Efetuar a configuração e manutenção de sistemas operativos (Windows e Unix);

d) Implementar programas para automatizar tarefas no âmbito dos diversos sistemas operativos;

e) Efetuar a manutenção e gestão de uma rede local (intranet) e respetiva ligação à internet;

f) Definir e aplicar políticas de segurança (ativas e passivas);

g) Identificar e utilizar as várias tecnologias de infraestruturas de rede;

h) Conceber e apresentar relatórios técnicos de trabalhos;

i) Aplicar ferramentas complementares de gestão de sistemas e redes;

j) Aplicar, configurar e gerir ferramentas de monitorização de modo a conseguir efetuar a deteção de problemas.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar capacidade de adaptação às alterações dos procedimentos e das tecnologias;

b) Demonstrar autonomia e flexibilidade para a resolução de problemas técnicos, de complexidade intermédia no âmbito das redes e sistemas informáticos;

c) Demonstrar responsabilidade no estabelecimento de relações técnicas e funcionais com áreas adjacentes e complementares à sua área de trabalho;

d) Demonstrar flexibilidade na argumentação e comunicação verbal de ideias e conceitos;

e) Demonstrar capacidade de relacionamento interpessoal, nomeadamente ao nível da gestão de conflitos e da motivação;

f) Demonstrar capacidade analítica e pensamento lógico;

g) Demonstrar hábitos de rigor e responsabilidade no cumprimento de prazos na realização de diversas tarefas, dentro de um espírito cooperativo de projeto;

h) Demonstrar uma postura autónoma e de pesquisa constante na aplicação de novas tecnologias nas redes e sistemas informáticos;

i) Demonstrar resistência a situações de stress.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
481 — Ciências Informáticas	75	63 %
523 — Eletrónica e Automação	20	17 %
213 — Audiovisuais e Produção dos Media	5	4 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras . . .	5	4 %
223 — Língua e Literatura Materna	5	4 %
314 — Economia	5	4 %
347 — Enquadramento na Organização/ Empresa	5	4 %
<i>Total</i>	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Uma das seguintes:

Matemática
Informática

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Maia	Instituto Politécnico da Maia — Escola Superior de Tecnologia e Gestão.	25	—

Observação: Registo de funcionamento do curso para a edição de 2015-2016.

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)=(6)+(8)	(10)
Arte, Cultura e Comunicação na Era Digital.	213 — Audiovisuais e Produção dos Media.	Geral e científica	1.º ano	Semestral ...	50		75		125	5
Comportamento Humano nas Organizações.	347 — Enquadramento na Organização/Empresa.	Geral e científica	1.º ano	Semestral ...	50		75		125	5
Comunicar em Língua Portuguesa.	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral ...	50		75		125	5
Cultura Económica e Social.	314 — Economia	Geral e científica	1.º ano	Semestral ...	50		75		125	5
Inglês Técnico	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral ...	50		75		125	5
Arquitetura de Computadores.	523 — Eletrónica e Automação.	Técnica	1.º ano	Semestral ...	50	35	75		125	5
Comunicação de Dados e Redes I.	523 — Eletrónica e Automação.	Técnica	1.º ano	Semestral ...	50	35	75		125	5
Comunicação de Dados e Redes II.	523 — Eletrónica e Automação.	Técnica	1.º ano	Semestral ...	60	42	90		150	6
Introdução à Programação	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral ...	50	35	75		125	5
Metodologia de Projeto	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral ...	40	28	60		100	4
Sistemas Operativos I. . . .	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral ...	60	42	90		150	6
Tecnologias Internet.	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral ...	40	28	60		100	4
Administração e Gestão de Redes e de Sistemas Informáticos.	481 — Ciências Informáticas	Técnica	2.º ano	Semestral ...	50	35	75		125	5
Programação de Sistemas	481 — Ciências Informáticas	Técnica	2.º ano	Semestral ...	50	35	75		125	5
Projeto Integrado de Redes e Sistemas Informáticos.	481 — Ciências Informáticas	Técnica	2.º ano	Semestral ...	50	35	75		125	5
Segurança de Redes e Sistemas.	481 — Ciências Informáticas	Técnica	2.º ano	Semestral ...	50	35	75		125	5
Serviços Avançados de Redes.	523 — Eletrónica e Automação.	Técnica	2.º ano	Semestral ...	40	28	60		100	4
Sistemas Operativos II. . . .	481 — Ciências Informáticas	Técnica	2.º ano	Semestral ...	60	42	90		150	6
Estágio	481 — Ciências Informáticas	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral ...			750	750	750	30
				<i>Total . . .</i>	900	455	2 100	750	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

310716424

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Alberto Sampaio, Braga

Aviso n.º 10365/2017

O Agrupamento de Escolas Alberto Sampaio torna público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação deste aviso no *Diário da República*, procedimento concursal para preenchimento de Seis postos de trabalho da carreira de Assistente Operacional, em Regime de Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial, nos termos da portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011, de 6

de abril, mediante o despacho de 02 de agosto de 2017, do diretor do Agrupamento de Escolas de Alberto Sampaio, no uso das competências que lhe foram delegadas por autorização da Senhora Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares de 31 de julho de 2017.

1 — N.º de trabalhadores: Seis.

2 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Alberto Sampaio, rua Álvaro Carneiro, 4715-086 Braga.

3 — Função: Os postos de trabalho a concurso caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

a) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

b) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

4 — Horário semanal: 17,5 horas semanais (3,5h/dia).

5 — Remuneração: Calculada com base na Remuneração Mínima Mensal Garantida (RMMG).

6 — Duração do contrato: Até ao dia 15 de junho de 2018.

7 — Requisitos legais de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória ou equivalente, podendo esta ser substituída por formação ou experiência profissional comprovada.

d) Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira da área a concurso, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Agrupamento de escolas Alberto Sampaio ou serviço idêntico ao posto de trabalho cuja ocupação é alvo do presente procedimento concursal.

8 — Os Critérios de seleção são os seguintes: Avaliação Curricular (100 %)

8.1 — A Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação Literária (34 %), a Experiência Profissional (41 %) e a Qualificação Profissional/Formação (25 %). Para tal serão considerados e ponderados os seguintes elementos:

8.1.1 — Habilitação Literária — 20 valores para os portadores de escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato;

8.1.2 — Experiência Profissional — experiência no exercício de funções inerentes à categoria de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — mais de 2 anos no exercício de funções em realidade social escolar educativa no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

b) 15 valores — experiência inferior a 2 anos e superior a 6 meses no exercício de funções em realidade social, escolar educativa no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

c) 10 valores — experiência inferior a 6 meses no exercício de funções em realidade social escolar educativa no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

d) 0 valores — nenhuma experiência em funções em realidade social escolar educativa no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

8.1.3 — Qualificação Profissional/Formação — direta ou indiretamente relacionada com a área funcional a recrutar. Será valorada no mínimo de 10 valores, a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce até o máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 Valores — formação diretamente relacionada com a área funcional num total de 60 ou mais horas;

b) 8 Valores — formação diretamente relacionada com a área funcional num total de 15 horas (ou mais) e menos de 60 horas;

c) 4 Valores — formação indiretamente relacionada num total de 60 ou mais horas;

d) 2 Valores — formação indiretamente relacionada num total de 15 horas (ou mais) e menos de 60 horas.

9 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis, a contar da data de publicação do Aviso de Abertura na 2.ª série do *Diário da República*.

10 — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, mediante preenchimento de formulário próprio da escola, disponibilizado no endereço eletrónico da mesma, em www.esas.pt, podendo ser obtido junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento, na Escola Secundária de Alberto Sampaio, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações desta, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 2 do presente Aviso, em carta registada, com Aviso de receção, dirigida ao Diretor do

Agrupamento de Escolas Alberto Sampaio. O formulário tem a seguinte denominação: Formulário Concurso Assistentes Operacionais, seguido da identificação do presente Aviso de Abertura do Concurso no *Diário da República*.

11 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão (fotocópia autenticada); Certificado de habilitações literárias (fotocópia autenticada); *Curriculum Vitae* datado e assinado; Declarações da experiência profissional (fotocópia autenticada); Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia autenticada).

12 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a exclusão deste procedimento concursal e serão punidas nos termos da Lei.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — Composição do Júri:

a) Presidente — João Manuel Esteves Dias de Andrade, Diretor;

b) Vogais Efetivos: António Arlindo Capa Ferreira, Coordenador Técnico dos Serviços Administrativos e Maria Alice Alves Pires, Encarregada Operacional dos Assistentes Operacionais.

c) Vogais suplentes: Maria do Carmo Fernandes Cunha, Subdiretora, e Maria Armanda Portugal Duarte, Adjunta do Diretor.

d) O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

16 — Nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

17 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado por Despacho 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos da Escola não Agrupada, Escola Secundária de Alberto Sampaio.

18 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

18.1 — Critério de desempate:

18.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro.

18.1.2 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

18.1.3 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela Lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência pelo candidato de maior idade.

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro.

20 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas Alberto Sampaio, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Alberto Sampaio.

Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2017/2018

11 de agosto de 2017. — O Diretor, *João Manuel Esteves Dias de Andrade*.

Agrupamento de Escolas de Argoncilhe, Santa Maria da Feira

Aviso n.º 10366/2017

Abertura de concurso

1 — Em cumprimento com o previsto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal para horas de limpeza, na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial (de 13 de setembro de 2017 a 22 de junho de 2018), para ocupação de 4 postos de trabalho, de acordo com o Aviso publicitado na íntegra na página do Agrupamento.

2 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas nos seguintes diplomas legais: Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro; Lei n.º 25/2017, de 30 de maio; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro.

3 — Âmbito do recrutamento: Por correio eletrónico da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares de 02/08/2017, foi autorizado a celebrar contratos de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, com período definido de 13 de setembro de 2017 a 22 de junho de 2018, com a duração máxima de 4 horas por dia, ao abrigo da alínea *h*) do artigo 57.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

4 — Local de trabalho: Nas instalações das Escolas e Jardins de Infância do Agrupamento de Escolas de Argoncilhe (freguesias de Argoncilhe, Sanguedo e Nogueira da Regedoura — Santa Maria da Feira).

5 — Caracterização do posto de trabalho: Funções de limpeza.

5.1 — Atribuições: Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo.

5.2 — Receber e transmitir mensagens.

5.3 — Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

6 — Número de contratos: 4 contratos, dois de 4 horas diárias e dois de 3 horas diárias.

7 — Remuneração horária prevista: 3,67 €.

8 — Subsídio de refeição: 4,77 €/dia

9 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada e publicada na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: Ser detentor de escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

10 — São fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

i) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo de funções descritas no ponto 5 do presente Aviso;

ii) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o procedimento concursal.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

11.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página da Direção-Geral da Administração e Emprego Público, em <http://www.dgaep.gov.pt>, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos

serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas de Argoncilhe, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para o Agrupamento de Escolas de Argoncilhe, Praceta do Eleito Local, 4505-014 Argoncilhe, em carta registada com aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas de Argoncilhe.

12 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, de: documentos de identificação (fotocópia); Certificado de habilitações literárias (fotocópia); Declarações da experiência profissional (fotocópia).

12.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso conforme o artigo 2.º, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção:

13.1 — Considerando a urgência do recrutamento, e de acordo com a faculdade prevista no n.º 6 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC).

13.2 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

13.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — Habilitação de grau académico superior;

b) 18 valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;

c) 16 valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

13.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à função descrita no ponto 5 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — 5 anos ou mais no exercício das funções descritas no ponto 5 do presente Aviso.

b) 15 valores — 3 ou mais anos e menos de 5 anos no exercício das funções descritas no ponto 5 do presente Aviso.

c) 12 valores — 1 ou mais anos e menos de 3 anos no exercício das funções descritas no ponto 5 do presente Aviso.

d) 10 valores — Até 1 ano no exercício das funções descritas no ponto 5 do presente Aviso.

13.2.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 40 ou mais horas;

b) 8 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 40 horas;

c) 4 valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 40 ou mais horas;

d) 2 valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 40 horas.

13.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

14 — Composição do Júri

Presidente: Maria Fernanda Tavares da Silva e Castro;

Vogais efetivos: Paulo Rogério Oliveira Ramos; Patrícia Gabriela Magalhães Nogueira; Vogais suplentes: Bruno José Mendes Torres; Alice Helena Moreira Carvalho Silva.

14.1 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação.

14.2 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efetivos.

15 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.

15.1 — Critério de desempate:

15.1.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145A/2011, de 6 de abril.

15.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções, conforme exposto no n.º 10 ii) deste Aviso;

b) Valoração da Experiência Profissional (EP)

c) Valoração da Formação Profissional (FP)

d) Valoração da Habilitação Académica de Base (HAB)

e) Preferência pelo candidato de maior idade

15.2 — A lista de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

15.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora do Agrupamento de Escolas Argoncilhe, é disponibilizada no sítio da Internet do mesmo Agrupamento, bem como em edital afixado nas respetivas instalações.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2017/2018.

18 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente Aviso é igualmente publicitado na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Argoncilhe, sendo dele dada notícia na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e num jornal de expansão nacional.

9 de agosto de 2017. — O Diretor, *Fernando Manuel Miranda Sério*.
310756285

Agrupamento de Escolas D. João I, Moita

Aviso n.º 10367/2017

António Manuel Lourenço Dias, Diretor do Agrupamento de Escolas D. João I, Moita, com base no que estabelece o n.º 6 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, nomeia para a equipa da direção deste Agrupamento os seguintes elementos:

Carlos Manuel Moreira Ribeiro — Subdiretor;

Maria Manuela Mourão Ribões de Almeida Lourenço Dias — Adjunta;
Ana Costa Borges Horta — Adjunta.

O mandato inicia-se em 1 de setembro de 2017 e decorre conforme o previsto no n.º 8 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

14 de agosto de 2017. — O Diretor, *António Manuel Lourenço Dias*.
310719381

Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Gomes de Almeida, Espinho

Aviso n.º 10368/2017

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 4 postos de trabalho de assistente operacional, em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial — 3,5 horas diárias.

Nos termos dos artigos 33.º e 34.º o n.ºs 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º e artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que por despacho de 31/07/2017, da Senhora Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares são atribuídos a este Agrupamento de Escolas 4 contratos a tempo parcial. Local de Trabalho: Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Gomes de Almeida, Rua 35 — Espinho.

Caraterização do posto de trabalho: Assistente Operacional de grau 1 (prestação de serviços de limpeza, vigilância e outros). Requisitos habilitacionais: Escolaridade obrigatória e experiência profissional comprovada.

Método de seleção: Avaliação curricular.

Remuneração /hora: 3,67€/hora. Acresce subsídio de refeição na prestação diária de trabalho.

Duração do contrato: até 15 de junho.

Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2017/2018.

Apresentação e formalização da candidatura: mediante impresso próprio fornecido aos candidatos nos Serviços Administrativos da Escola sede do Agrupamento (9h-13h e 14h-16h). Apenas serão aceites candidaturas entregues presencialmente nos serviços.

Documentos a apresentar com a candidatura: dados de identificação pessoal, cópia do certificado de habilitações literárias, currículo e/ou outros documentos que o candidato considere importantes.

Prazo: dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no DR.

Contacto: 227340580/esmga@sapo.pt

22 de agosto de 2017. — O Diretor, *José Ilídio Alves de Sá*.

310755864

Escola Secundária Henrique Medina, Esposende

Aviso n.º 10369/2017

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 3 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º e n.º 5 do artigo 56.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril torna-se público que, por despacho do Diretor da Escola Secundária Henrique Medina, de 04/09/2017, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 7185/2017 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 4 de agosto de 2017, publicado em 17 agosto de 2017 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 3 postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional desta Escola Secundária Henrique Medina, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que não foram ainda publicitados

quaisquer procedimentos de entre os previstos no artigo 41.º da Portaria n.º 83-A/2009.

4 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Código do Procedimento Administrativo.

5 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi precedido do Despacho n.º 7/2017/SEAP, da Secretaria de Estado da Administração e do Emprego Público, de 28 de julho de 2017, para os efeitos previstos no artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente estabelecida, mas também de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.ºs 4 a 9 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

6 — Local de trabalho — Escola Secundária Henrique Medina, sita na Av. Dr. Henrique Barros Lima, 4740-203 Esposende

7 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa de acordo com o seguinte perfil de competências:

- a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
- b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;
- c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;
- e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;
- f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
- g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
- h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;
- i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

8 — Posicionamento remuneratório — O posicionamento remuneratório será efetuado nos termos do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que foi prorrogado por força do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal comum, correspondendo ao 2.º nível remuneratório da tabela remuneratória única (€ 557,00).

9 — Requisitos de admissão:

- a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:
 - i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
 - ii) 18 anos de idade completos;
 - iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
 - iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP;

c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e,

não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

11.2 — Forma — A apresentação das candidaturas deverá ser efetuada em suporte de papel, formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar da Escola Secundária Henrique Medina e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações desta, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 6 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor da escola.

11.3 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

11.4 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

11.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de seleção

12.1 — Considerando a urgência do procedimento e atento o disposto no n.º 5 do artigo 56.º, no artigo 36.º da LTFP e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, aplica-se o método de seleção Avaliação Curricular (AC).

A ponderação a utilizar é a seguinte:

Avaliação Curricular (AC) — 100 %.

12.2 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

12.3 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção.

13 — Composição do Júri:

Presidente: Avelino Asdrúbal Filipe dos Santos, subdiretor Vogais efetivos:

Maria Rosa Ferreira da Silva da Quinta e Costa, adjunta do Diretor José Joaquim Ferreira Ledo, Encarregado Operacional

Vogais suplentes:

Maria Manuela Navalho Faria Ferreira, adjunta do Diretor Rita Esperança Batista Chaves Lopes, Assistente Operacional

13.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

13.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos da Escola Secundária Henrique Medina.

15 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

16 — Critério de desempate:

16.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

16.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009.

17.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor da Escola Secundária Henrique Medina, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica da Escola Secundária Henrique Medina, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

18 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

20 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na página eletrónica desta Escola Secundária Henrique Medina, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

4 de setembro de 2017. — O Diretor, *João Ferreira Gaspar Furtado*.
310756885

Agrupamento de Escolas João de Barros, Seixal

Aviso n.º 10370/2017

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º e n.º 5 do artigo 56.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas João de Barros, de 18/08/2017 no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 7185/2017 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 4 de agosto de 2017, publicado em 17 agosto de 2017 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal co-

mun para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas João de Barros, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos de entre os previstos no artigo 41.º da Portaria n.º 83-A/2009.

4 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Código do Procedimento Administrativo.

5 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi procedido do Despacho n.º 7/2017/SEAP, da Secretaria de Estado da Administração e do Emprego Público, de 28 de julho de 2017, para os efeitos previstos no artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente estabelecida, mas também de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.ºs 4 a 9 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

6 — Local de trabalho — Qualquer estabelecimento de ensino do Agrupamento de Escolas João de Barros, sendo a escola sede na Rua Dr. Manuel de Arriaga, 2855-098 Corroios.

7 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa de acordo com o seguinte perfil de competências:

- a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
- b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;
- c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;
- e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;
- f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
- g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
- h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;
- i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

8 — Posicionamento remuneratório — O posicionamento remuneratório será efetuado nos termos do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que foi prorrogado por força do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal comum, correspondendo ao 2.º nível remuneratório da tabela remuneratória única (€ 557,00).

9 — Requisitos de admissão:

- a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:
 - i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

- ii) 18 anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP;

c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

11.2 — Forma — A apresentação das candidaturas deverá ser efetuada em suporte de papel, formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas João de Barros, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 6 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada.

11.3 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

11.4 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

11.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de seleção

12.1 — Considerando a urgência do procedimento e atento o disposto no n.º 5 do artigo 56.º, no artigo 36.º da LTFP e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, aplica-se o método de seleção Avaliação Curricular (AC).

A ponderação a utilizar é a seguinte:

Avaliação Curricular (AC) — 100 %.

12.2 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado,

Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

12.3 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção.

13 — Composição do Júri:

Presidente: Manuel Augusto João, Vice-Diretor.

Vogais efetivos: Jorge Manuel Correia Cunha, Adjunto de Direção; Rita Carla Freire dos Santos Guerra, Coordenadora Técnica.

Vogais suplentes: Manuel Alberto Miranda Jorge, Adjunto de Direção; Maria Apolónia Ralo Raminhos Santos, Encarregada Pessoal Operacional.

13.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

13.2 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas João de Barros.

15 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

16 — Critério de desempate:

16.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

16.2 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009.

17.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas João de Barros é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas João de Barros, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

18 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

19 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso é publicado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas João de Barros, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

21 de agosto de 2017. — O Diretor do Agrupamento de Escolas João de Barros, *António Manuel de Almeida Carvalho*.

Agrupamento de Escolas da Moita

Aviso n.º 10371/2017

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 4 (quatro) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado para a carreira e categoria de assistente operacional, até 22 de junho de 2018.

1 — Nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (artigos 33.º e seguintes), publicada na Lei n.º 35/2014 (20 de junho), e do disposto na Portaria n.º 83-A/2009 (22 de janeiro), republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 (6 de abril), torna-se público que, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum, para preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho da categoria de assistente operacional deste Agrupamento, na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial (3,5 horas/dia).

2 — Para efeitos do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013 (28 de novembro), constatou-se a inexistência de trabalhadores em requalificação, de acordo com informação prestada pelo INA a 03 de agosto de 2017 ao Agrupamento de Escolas da Moita.

3 — Legislação aplicável: o presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014 (20 de junho), Lei n.º 80/2013 (28 de novembro), Portaria n.º 83-A/2009 (22 de janeiro) com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 (6 de abril).

4 — Local e trabalho: Agrupamento de Escolas da Moita e respetivas escolas que o constituem.

5 — Horário de Trabalho: 17,5 horas semanais (3,5 horas/dia).

6 — Caracterização do posto de trabalho: Assistente Operacional, de grau I. Competências: assegurar o serviço de limpeza, no interior e exterior dos edifícios escolares

7 — Remuneração: a correspondente à posição remuneratória de referência do nível I da carreira e categoria de Assistente Operacional.

8 — Requisitos de admissão: os previstos nos artigos 17.º e 18.º da LGTFP, nomeadamente:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei em especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- f) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória de acordo com a idade.

9 — Forma e prazo para apresentação de candidaturas:

9.1 — Prazo de candidatura: 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009 (22 de janeiro), alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 (6 de abril).

9.2 — Forma: Preenchimento obrigatório de formulário tipo, a obter nos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas da Moita ou na página eletrónica do Agrupamento de Escolas da Moita (<http://www.aemoita.pt>), conjuntamente com os documentos que as devem instruir (ponto 9.4 deste aviso) e entregues pessoalmente durante o horário normal de funcionamento, ou remetidas pelo correio, registado e com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas da Moita, Largo da Juventude, Alto S. Sebastião, 2864-004 Moita.

9.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9.4 — De acordo com o artigo 28.º da Portaria 83-A/2009 (22 de janeiro), alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 (6 de abril), as candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato;
- b) Fotocópias dos certificados de habilitações literárias, das declarações de experiência profissional e dos certificados comprovativos da formação profissional relacionada com a área funcional do posto de trabalho a que se candidata;

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 — Métodos de Seleção: será utilizado o método de seleção obrigatório previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 36.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Avaliação Curricular e o método de seleção facultativo, de acordo com o previsto na alínea a), do n.º 1, do artigo 7.º, e na alínea b), do n.º 1 do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de

janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril — Entrevista Profissional de Seleção;

11.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular são os seguintes:

- a) Habilitações Académicas (HA);
- b) Formação Profissional (FP), em que se ponderam as ações de formação profissional que se relacionem com as áreas funcionais dos lugares para que se candidatam, expressa em número de horas;
- c) Experiência Profissional (EP), em que se pondera o tempo de serviço no exercício das funções inerentes à área de atividade para a qual se candidatam, expressa em número de dias.

11.2 — I — Habilitação Académica (HA) graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- 20 pontos — 12.º ano ou superior;
- 18 pontos — 11.º ano;
- 16 pontos — 9.º ano;
- 14 pontos — 6.º ano;
- 12 pontos — 1.º ciclo.

II — Formação Profissional (FP) direta ou indiretamente relacionada com as funções a desempenhar será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- 20 pontos — 25 ou mais horas;
- 18 pontos — de 15 a menos de 25 horas;
- 16 pontos — de 10 a menos de 15 horas;
- 14 pontos — de 5 a menos de 10 horas;
- 12 pontos — inferior a 5 horas;
- 10 pontos — sem formação.

III — Experiência Profissional (EP), correspondente a tempo de serviço no exercício das funções inerentes à área de atividade para a qual se candidatam, graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- 20 pontos — mais de 24 meses;
- 18 pontos — entre 19 e 24 meses;
- 16 pontos — entre 13 e 18 meses;
- 14 pontos — entre 6 e 12 meses;
- 12 pontos — inferior a 6 meses;
- 10 pontos — sem experiência.

11.3 — A classificação intermédia (CF) será obtida a partir da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (HA + FP + EP)/3$$

11.4 — Entrevista profissional de seleção:

- a) A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal;
- b) Este método de seleção será aplicado em tranches sucessivas, por ordem decrescente da classificação intermédia;
- c) Em cada tranche serão considerados o dobro do número de vagas a ocupar no momento da aplicação do método;
- d) As datas das entrevistas serão marcadas pelo Presidente do Júri;
- e) Os candidatos serão notificados nos termos previstos no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de janeiro alterada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril;
- f) A entrevista será avaliada segundo os níveis classificativos Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

11.5 — A valoração final $[VF = 55 \% X (AC) + 45 \% X (EPS)]$ dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas.

11.6 — Em caso de empate é dada preferência ao candidato com melhor pontuação na Entrevista Profissional de Seleção.

12 — Composição do Júri:

Presidente: João Carlos Lopes (Subdiretor)
Vogais efetivos: Paula Cristina Martins dos Santos (Adjunta do Diretor, substituiu o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos) e Rosa Maria Moutinho Machado Vasconcelos Nunes (Adjunta do Diretor).
Vogais suplentes: Carla Sofia Gonçalves Bolinhas Miranda Patronilho (Adjunta do Diretor) e Ana Paula Piçarra Laginha.

13 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração

final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitados nos termos da Portaria 83-A/2009 (22 de janeiro), alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 (6 de abril).

14 — As listas unitárias de ordenação, após homologação, são afixadas em local visível e público nas instalações da Escola Secundária de Moita (sede do Agrupamento de Escolas da Moita) e disponibilizadas na sua página na internet (<http://www.aemoita.pt>).

15 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009 (22 de janeiro), alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 (6 de abril), o presente aviso será também publicitado na página eletrónica do Agrupamento de Escolas da Moita (<http://www.aemoita.pt>) e num jornal de expansão nacional.

16 — Prazo de validade — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2017/2018.

25/08/2017. — O Diretor, *Manuel Galvões Borges*.

310742069

Agrupamento de Escolas Morgado de Mateus, Vila Real

Aviso n.º 10372/2017

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 14 (catorze) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para carreira de Assistente Operacional.

Para efeitos do disposto nos artigos 33.º e 34.º, n.º 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º e artigos 37.º e 38.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público que, por despacho de 31/07/2017, da Senhora Subdiretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo por tempo parcial, para:

14 Assistentes Operacionais com 4 horas/dia

1 — Para dar cumprimentos ao disposto nos artigos 3.º e 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro e Portaria 48/2014, de 26 de fevereiro, foi efetuado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação à Direção-Geral da Qualificação Dos Trabalhadores em Funções Públicas, tendo-se obtido informação, no dia 14.08.2017, de que não existem trabalhadores em situação de requalificação com o perfil identificado pela escola.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro e Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

3 — Caracterização do posto de trabalho: Assistente Operacional.

3.1 — Posto de trabalho correspondente ao exercício de funções de serviço de limpeza, e outras tarefas inerentes à categoria, em estabelecimentos de ensino/educação deste Agrupamento de setembro de 2017 até 22 de junho de 2018.

4 — Remuneração líquida: 3,67 € por hora.

5 — Habilitações literárias exigidas: escolaridade obrigatória ou curso equivalente.

6 — Requisitos de admissão: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso fornecido pelos Serviços Administrativos da Escola sede do Agrupamento de Escolas Morgado Mateus.

7.2 — A candidatura deverá ser acompanhada de fotocópias do certificado de habilitações literárias; certidão do tempo de serviço (*convertida sempre em dias*); *curriculum vitae* atualizado e devidamente assinado, e documentos comprovativos dos factos referidos no mesmo.

7.3 — As candidaturas deverão ser entregues até ao termo do prazo referido no presente aviso, em suporte de papel, pessoalmente ou enviadas através de correio registado com aviso de receção, para o Agrupamento de Escolas Morgado Mateus — Rua Dr. Sebastião Augusto Ribeiro — 5004-011 Vila Real, dirigidas à Diretora do Agrupamento.

8 — Métodos de seleção:

Considerando a urgência do recrutamento, de acordo com a faculdade prevista no n.º 4, do artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º, da Portaria n.º 83-A/2009, com a redação dada pela Portaria

n.º 145-A/2011 de 06 de abril, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC).

A Avaliação Curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valorização às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes:

Habilitação académica de base (HAB) ou curso equivalente, experiência profissional (EP) e formação profissional (FP) de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + 5EP + FP)/7$$

8.1 — Habilitação académica de base (HAB) graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores: 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhe sejam equivalentes;

b) 18 valores: escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equivalente.

8.2 — Experiência Profissional (EP):

a) 20 valores: 2 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

b) 18 valores: menos de 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

c) 14 valores: 2 ou mais anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;

d) 12 valores: menos de 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;

8.3 — Formação Profissional (FP) relacionada com a área funcional a exercer:

a) 20 valores: Formação num total de, pelo menos, 60 horas;

b) 18 valores: Formação num total de, pelo menos, 30 horas;

c) 16 valores: Formação num total de, pelo menos, 15 horas.

8.4 — A não apresentação de qualquer documentação expressa no ponto 7.2 ou exibição de dados falsos ou inválidos, determina a imediata exclusão deste procedimento concursal.

8.5 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, no método de seleção (AC), consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

9 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração é efetuada de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da habilitação académica de base (HAB);

b) Valoração da Experiência Profissional (EP);

c) Valoração da Formação Profissional (FP);

d) Preferência pelo candidato de maior idade.

10 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em lugar de estilo e público nas instalações da Escola Sede do Agrupamento de Escolas Morgado Mateus e ainda disponibilizada na página eletrónica (www.aemm.pt).

11 — Nos termos do disposto do n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, o presente aviso é publicitado na página eletrónica deste agrupamento, sendo dele dada notícia na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República* e, no prazo máximo de 3 dias úteis, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

12 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2017/2018.

13 — Composição do júri:

Presidente: João Borges Pinto

Vogais efetivos: José Alberto de Sousa Ribeiro e Otilia Maria Correia Teixeira Rodrigues

Vogais suplentes: Cristina Maria Cardoso de Caldas Martins e Mapril José Gomes dos Santos

18 de agosto de 2017. — A Diretora, *Carla Marina Aires Teixeira*.

310725975

Agrupamento de Escolas de Odemira

Aviso n.º 10373/2017

Por despacho de 31/07/2017 da Senhora Diretora Geral dos Estabelecimentos Escolares e nos termos da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que se encontra aberto pelo prazo de 5 dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, ao abrigo da alínea e) do artigo 57.º da LTFP num total de 7 horas diárias, sendo 3,5 horas /dia por cada posto de trabalho.

Local de Trabalho: Agrupamento de Escolas de Odemira — Horta dos Reis — 7630-150 Odemira.

Função: Prestação de Serviços de Limpeza.

Remuneração Iliquida: € 3,67 (três euros e sessenta e sete cêntimos) /hora e subsídio de refeição nos termos da lei geral.

Duração do contrato: Até 22 de junho de 2018.

Requisitos exigidos: Escolaridade Obrigatória.

Método de Seleção: Avaliação curricular.

As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio que se encontra disponível na página eletrónica do Agrupamento em www.ae1odemira.edu.pt e nos serviços de Administração Escolar durante as horas de expediente e podem ser entregues pessoalmente ou enviadas pelo correio com aviso de receção para a morada indicada no aviso, acompanhadas de cópia de BI/CC, certificado de habilitações e declaração da experiência profissional.

Composição do Júri:

Presidente: José Mário Gustavo Mil Homens de Matos.

Vogais Efetivos: Maria Clara Águas de Almeida e Emília Duarte Gaspar Santana.

Prazo de validade: Este concurso é válido para o preenchimento dos postos de trabalho indicados no presente aviso e para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2017/2018.

O prazo de reclamações é de 48 horas.

30 de agosto de 2017. — O Diretor, *Armando Alves Martins*.

310750533

Agrupamento de Escolas Pintor Almada Negreiros, Lisboa

Aviso n.º 10374/2017

Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 21.º e n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, por meu despacho de 3 de agosto de 2017 designo para os cargos de subdiretora e adjuntas do Agrupamento de Escolas Pintor Almada Negreiros, Lisboa, as seguintes docentes: Subdiretora — Ana Paula Lopes Viana Calamote, professora do quadro de agrupamento, pertencente ao grupo de recrutamento 230; Adjunta — Ana Maria Barriga de Oliveira Antunes, professora do quadro de agrupamento, pertencente ao grupo de recrutamento 240; Adjunta — Maria José Guerra Vitorino, professora do quadro de agrupamento, pertencente ao grupo 420. Todas as nomeações produzem efeitos a partir de 03 de agosto de 2017

11 de agosto de 2017. — O Diretor, *Rui Paulo Rodrigues Job*.

310716684

Agrupamento de Escolas Professor Arménio Lança, Santiago do Cacém

Aviso (extrato) n.º 10375/2017

No cumprimento da alínea c) do ponto 1, artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, conjugado com o disposto no artigo 24.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, republicado em anexo pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, e após homologação tácita da Diretora-Geral da Administração Escolar, torna-se público que tomou posse do cargo de Diretor do Agrupamento de Escolas Prof. Arménio Lança, Santiago do Cacém, o docente Jorge Manuel Viegas Palma, para o quadriénio 2017/2021, em sessão pública perante o Conselho Geral, no dia 19 de julho de 2017.

11/08/2017. — O Presidente do Conselho Geral, *Paulo Jorge Moreiras dos Reis Rodrigues Correia*.

310718247

Escola Secundária Professor Doutor Flávio F. Pinto Resende, Cinfães

Aviso n.º 10376/2017**Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional.**

1 — Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2001, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor desta Escola, de 18/08/2017, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 7185/2017 da Diretora-Geral de Administração Escolar proferido em 4 de agosto de 2017, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte à publicação deste aviso, o procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho para o exercício de funções de Assistente Operacional, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com termo no dia 31 de agosto de 2018.

2 — Local de trabalho: Escola Secundária Professor Doutor Flávio F. Pinto Resende, Cinfães.

3 — Caracterização do posto de trabalho: Assistente Operacional.

4 — Remuneração ilíquida: 557,00 €;

5 — Os requisitos gerais de admissão estão definidos no artigo 17.º LTFP.

6 — Habilitações literárias: escolaridade obrigatória de acordo com a idade não se admitindo a possibilidade de substituição por formação ou experiência profissional.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante o preenchimento de formulário próprio (disponível nos Serviços de Administração Escolar e na página web da Escola — <http://eseccinfães.pt>) e entregues dentro do prazo, nos Serviços de Administração Escolar, ou enviadas por correio para: Escola Secundária Prof. Dr. Flávio F. Pinto Resende, Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, 4690-039 Cinfães.

8 — Dada a urgência do procedimento, o método de seleção será exclusivamente a Avaliação Curricular.

Nota. — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2017/2018.

18 de agosto de 2017. — O Diretor, *Avelino Evaristo Rosa Cardoso*.

310727781

Agrupamento de Escolas Romeu Correia, Almada

Aviso n.º 10377/2017**Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 10 (dez) postos, para serviço de limpeza em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional, para o ano escolar 2017/2018.**

O Agrupamento de Escolas Romeu Correia, no Feijó, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e tendo em conta os artigos 33.º e 34.º, os n.ºs 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, os artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna público que se encontra aberto, conforme despacho da DGESTE de 31/07/2017 o procedimento concursal comum para preenchimento de 10 (dez) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento, na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial. Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2017/2018.

1 — Tipo de oferta: 10 (dez) contratos de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial, com a duração de 3,5 horas/dia.

2 — Local de trabalho: nas escolas que fazem parte do Agrupamento de Escolas Romeu Correia, Feijó.

3 — Função: Os contratos de trabalho caracterizam-se pelo exercício de funções de assistente operacional, tal como descrito na Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

4 — Remuneração ilíquida/hora: 3,49/hora acrescido do valor do subsídio de refeição vigente para a Função Pública.

5 — Duração do contrato: desde a data de assinatura até 22 de junho de 2018.

6 — Requisitos de admissão: previstos na Lei n.º 35/2014, e demais legislação aplicável, designadamente:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- f) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

7 — Métodos de seleção:

- a) Considerando a urgência de recrutamento será utilizado apenas um método de seleção obrigatória — Avaliação Curricular (AC);
- b) A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas. Será expresso numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes:

Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso Equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4(EP) + 2(FP)}{7}$$

c) Habilitação Académica de Base (HAB):

- 20 valores — 12.º ano de escolaridade;
- 15 valores — 9.º ano de escolaridade;
- 10 valores — 6.º ano de escolaridade;
- 5 valores — 4.º ano de escolaridade;

d) Formação Profissional (FP):

- 20 valores — formação em área afim com funções a desempenhar, devidamente comprovada;
- 10 valores — outra formação relevante sem ser na área, devidamente comprovada;
- 5 valores — sem formação relevante para as funções a desempenhar;

e) Experiência Profissional (EP):

- 20 valores — 2 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções;
- 15 valores — menos de 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções;
- 10 valores — 2 anos ou mais de experiência profissional ou sem experiência profissional no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
- 5 valores — menos de 2 anos de experiência profissional ou sem experiência profissional no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

8 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril dia seguinte ao da publicação.

9 — Apresentação e formalização da candidatura — Em impresso próprio que será fornecido aos candidatos nos serviços administrativos, Rua Virgínia Moura, 2814-501 Feijó, durante o atendimento ao público (9,30h às 12h e das 14 h às 16,30h — todos os dias exceto 4.ª das 9,30h às 13h).

10 — Prazo de reclamação: 48 horas após afixação da lista de ordenação final (lista a afixar no Agrupamento).

11 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão;
- Curriculum Vitae*, datado e assinado;
- Certificado de habilitações literárias e de formação profissional (fotocópias);
- Declarações de experiência profissional;
- As falsas declarações prestadas pelo candidato serão punidas nos termos da lei.

12 — Exclusão e notificação dos candidatos:

12.1 — Constituem motivos de exclusão do procedimento:

- a) O não cumprimento do prazo de candidatura;
- b) A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso;
- c) A omissão ou preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário;
- d) A não reunião de requisitos de admissão

13 — Composição do júri:

Presidente do júri: Ana Maria Antunes Ribeiro Silva, adjunta do diretor.
Vogais efetivos: Ana Lídia Fernandes Pernas e Sanches, assistente técnica e Helena Timóteo, encarregada operacional.
Vogais suplentes: Josefa Marques, assistente técnica.

14 — Em cumprimento do disposto no artigo 34 da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio e da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi ouvida a entidade gestora do sistema de requalificação (INA), que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa.

15 — Critérios de desempate:

15.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate são os constantes no n.º 1, do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;

15.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurado pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da Experiência Profissional (EP);
- b) Valoração da Formação Profissional (FP);
- c) Valoração da Habilitação Académica Base (HAB);
- d) Preferência pelo candidato de maior idade.

16 — A lista unitária de ordenação dos candidatos, após homologação do diretor do agrupamento é disponibilizada no sítio da internet do agrupamento, em edital afixado na escola sede e publicado em aviso do *Diário da República*, 2.ª série com informação sobre a sua publicitação.

14 de agosto de 2017. — O Diretor, *António Manuel Mesquita Mateus*.
310742182

Agrupamento de Escolas de Sabugal

Aviso n.º 10378/2017

Por despacho de 01/08/2017 da Sr.ª Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, sendo declarada a inexistência de trabalhadores em requalificação, o Agrupamento de Escolas de Sabugal torna público a abertura do procedimento concursal comum, visando a contratação de nove assistentes operacionais, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011, de 06 de abril.

Estes 9 (nove) assistentes operacionais distribuem-se da seguinte forma:

- Referência A — 8 (oito) assistentes operacionais com um horário de 4 (quatro) horas diárias.
- Referência B — 1 (um) assistente operacional com um horário de 3 (três) horas diárias.

Em sede de candidatura os candidatos podem escolher a(s) vagas para as quais se pretendem candidatar, Referência A ou Referência B.

Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2016/2017.

- 1 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Sabugal.
- 2 — Função: Assegurar os serviços de limpeza
- 3 — Período de trabalho:

Referência A — 4 (quatro) horas diárias, num total de 20 (vinte) horas semanais

Referência B — 3 (três) horas diárias, num total de 15 (quinze) horas semanais.

4 — Remuneração base prevista: 3,67 €/hora (três euros e sessenta e sete cêntimos por hora).

5 — Duração do contrato: Período compreendido entre a data de assinatura do contrato e 22 de junho de 2018.

6 — Requisitos de admissão: De acordo com o artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os requisitos de admissão são os seguintes:

- a) Ter nacionalidade portuguesa;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possui robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício de funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7 — Habilitações: Escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de assistente operacional de grau 1.

8 — Apresentação da candidatura:

a) Prazo: 10 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*;

b) Documentos a apresentar: Impresso em papel próprio (formulário de candidatura) fornecido aos candidatos nos Serviços de Administração Escolar do agrupamento de escolas acima identificado, durante o período de atendimento ao público ou retirado da página eletrónica do agrupamento (www.aesabugal.pt), devidamente preenchido e *Curriculum vitae* datado e assinado com os respetivos documentos comprovativos.

c) Forma de apresentação: Pessoalmente ou envio por correio registado com aviso de receção, para Agrupamento de Escolas do Sabugal, Rua Joaquim Manuel Correia, 6320-320 Sabugal.

9 — Método de seleção: Dada a urgência do procedimento, será utilizado um único método de seleção — avaliação curricular.

A avaliação curricular (AC) expressa -se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

Para tal serão considerados e ponderados os seguintes fatores: habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes (HA), experiência profissional (EP) e formação profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + 2(EP) + 2(FP)}{5}$$

Estes fatores serão valorados numa escala de 0 a 20 valores.

a) A habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes (HA):

- 20 Valores — 12.º ano;
- 16 Valores — 9.º ano;
- 12 Valores — 6.º ano;
- 10 valores — 4.º ano.

b) A experiência profissional (EP)

20 valores — período de tempo superior ou igual a 1.095 dias no exercício de funções em realidade escolar onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

16 valores — período de tempo superior ou igual a 730 dias e inferior a 1.095 dias no exercício de funções em realidade escolar onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

12 valores — período de tempo superior ou igual a 365 dias e inferior a 730 dias no exercício de funções em realidade escolar onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

10 valores — Período de tempo superior a 0 dias e inferior a 365 dias

c) A formação profissional (FP) — relacionada com as exigências e as competências necessárias:

20 Valores — Número de horas de formação igual ou superior a 100;

16 Valores — Número de horas de formação igual ou superior a 75 e inferior a 100;

12 Valores — Número de horas de formação igual ou superior a 25 e inferior a 75;

10 valores — Número de horas de formação inferior a 25.

Na ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração, serão utilizados os seguintes fatores de desempate de forma sucessiva:

- Experiência Profissional (EP);
- Habilitação Académica de Base (HA);
- Formação Profissional (FP);
- Candidatos de maior idade.

10 — Exclusão e notificação dos candidatos — Havendo candidatos excluídos, nos 5 dias úteis seguintes ao período de apreciação das candidaturas, estes são notificados para a realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas no artigo 30.º da portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

11 — Composição e identificação do júri:

Presidente: José Proença Gonçalves

1.º Vogal efetivo: Vítor Manuel Rodrigues Pires

2.º Vogal efetivo: Maria da Conceição Pereira Alexandre Monteiro

1.º Vogal Suplente: Manuel José Lourenço Tomás (substitui o presidente nas faltas e impedimentos)

2.º Vogal Suplente: Maria Manuela Vaz Mendes Valente

12 — Acesso a atas — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — Ordenação final dos candidatos — A lista de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como das exclusões são publicadas, sendo disponibilizadas na página eletrónica do agrupamento e afixadas no átrio da Escola Secundária de Sabugal. Os interessados poderão pronunciar-se num prazo de cinco dias, sendo notificados para o efeito.

14 — Lista de ordenação final homologada — Após a conclusão da audiência dos interessados, a lista unitária de ordenação final, acompanhada das restantes deliberações do júri, é submetida a homologação da dirigente máxima e publicada no átrio da Escola Secundária de Sabugal e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas do Sabugal.

11 de agosto de 2017. — A Subdiretora, *Maria do Céu Chapeira Sanches*.

310717048

Agrupamento de Escolas de Santo André, Santiago do Cacém

Aviso n.º 10379/2017

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 14 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para o ano escolar de 2017/2018, para colmatar as necessidades transitórias de trabalhadores para assegurarem os serviços de limpeza e vigilância.

1 — Nos termos dos artigos 33.º e 34.º, dos n.ºs 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º e dos artigos 37.º e 38.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas de Santo André, de 21/08/2017 e ao abrigo do despacho de 31/07/2016 da Senhora Subdiretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para o preenchimento de 14 (catorze) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, com duração de 4 horas/dia, para assegurar os serviços de limpeza, e com término no dia 22 de junho de 2018.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

4 — Local de trabalho: Escolas pertencentes ao Agrupamento de Escolas de Santo André, sito no Bairro do Liceu, Largo da Escola 7500-160 Vila Nova de Santo André.

5 — Caracterização do posto de trabalho: Realização de serviços de limpeza e vigilância na escola, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações da escola;

b) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

c) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

6 — Remuneração base prevista: A remuneração hora a pagar será calculada com base na remuneração mínima mensal garantida (RMMG), acrescida de subsídio de refeição.

7 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

- i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
- ii) 18 anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de assistente operacional, de grau 1;

8 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

- a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no ponto 5 do presente Aviso;
- b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

9.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página da Direção-Geral da Administração e Emprego Público, em <http://www.dgaep.gov.pt>, podendo ser obtido junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas de Santo André, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 4 do presente Aviso, em carta registada com aviso de receção, dirigidas à Diretora do Agrupamento de Escolas de Santo André.

10 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal, (fotocópia)
- Certificado de habilitações literárias (fotocópia)
- Curriculum Vitae* datado e assinado
- Declarações da experiência profissional (fotocópia)
- Declarações de formação profissional diretamente relacionadas com as áreas funcionais a recrutar

10.1 — Os candidatos que tenham exercido funções no Agrupamento de Escolas de Santo André, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respetivo serviço de pessoal.

10.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

10.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

10.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de seleção

11.1 — Considerando a urgência do procedimento será utilizado apenas um método de seleção — avaliação curricular (AC).

11.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida. Será expressa numa

escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 8(EP) + (FP)}{10}$$

11.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — 12.º ano ou curso que lhe seja equiparado ou habilitação de grau académico superior;
- b) 15 Valores — 9.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado;
- c) 10 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

11.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 5 do presente Aviso, graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — mais de 1095 dias de experiência no exercício de funções descritas no ponto 5 do presente aviso;
- b) 15 Valores — de 730 a 1095 dias de experiência no exercício de funções descritas no ponto 5 do presente aviso;
- c) 10 Valores — de 365 a 729 dias de experiência no exercício de funções descritas no ponto 5 do presente aviso;
- d) 5 valores — até 364 dias de experiência no exercício de funções descritas no ponto 5 do presente aviso;

11.2.3 — Formação Profissional (FP), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 valores — mais de 100 horas de formação diretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar;
- b) 15 valores — de 50 a 100 horas de formação diretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar;
- c) 10 valores — de 25 a 49 horas de formação diretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar;
- d) 5 valores — até 24 horas de formação diretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar;

11.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

12 — Composição do Júri

Presidente: António Manuel Pinela Espada — Subdiretor
Vogal efetivo: Otilia de Jesus Reis Dâmaso Gonçalves — Adjunta
Vogal efetivo: Maria do Nascimento Gomes Rocha Salvador — Assistente Operacional
Vogal suplente: Elsa Maria Cachouça Martins Almeida — Adjunta
Vogal suplente: Isilda Maria Pacheco — Chefe de Serviços de Administração Escolar

13 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

13.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efetivos.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo. 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

- a) *E-mail* com recibo de entrega da notificação;
- b) Ofício registado;
- c) Notificação pessoal;

15 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção.

15.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção é dada

a conhecer aos mesmos, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

15.2 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora do Agrupamento de Escolas de Santo André é disponibilizada no sítio da internet do Agrupamento de Escolas de Santo André, bem como em edital afixado nas respetivas instalações.

15.3 — Critérios de desempate

15.3.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

15.3.1.1 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

15.3.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada de forma decrescente, tendo por referência o candidato de maior idade.

16 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

17 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

18 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente Aviso é publicitado, na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Santo André, no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República*, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

22/08/2017. — A Diretora do Agrupamento de Escolas de Santo André, *Maria Manuela de Carvalho Teixeira*.

310735087

Agrupamento de Escolas de Sousel

Aviso (extrato) n.º 10380/2017

Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 21.º e n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, por meu despacho de 30 de junho de 2017, designo e nomeio para os cargos de subdiretor e adjuntos do Agrupamento de Escolas de Sousel, os seguintes docentes: Subdiretor — Luís António Gonçalves de Brito; Adjuntos — Carlos Manuel Caldeira Cabeça, Maria Jacinta Lação da Luz e Elisabete da Silva Pereira.

O presente despacho produz efeitos a partir de 30 de junho de 2017.

11 de julho de 2017. — O Diretor, *José Mariano Lopes Copeto Galveias*.

310716716

Agrupamento de Escolas do Vale da Amoreira, Moita

Despacho n.º 7888/2017

Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 21.º e n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, por meu despacho de 24 de julho de 2017 designo para os cargos de Subdiretor e Adjuntos do Agrupamento de Escolas do Vale da Amoreira, os seguintes docentes:

Subdiretor — Marco Robalo Marques, docente do Quadro de Agrupamento, do Grupo de Recrutamento 530;

Adjunta — Márcia dos Santos Gomes Fragoso Veloso, docente do Quadro de Agrupamento, do Grupo de Recrutamento 250;

Adjunta — Maria Eugénia Izaias Rato Borracha, docente do Quadro de Agrupamento, do Grupo de Recrutamento 110;

O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura e decorre pelo prazo definido no n.º 8, do artigo 25.º, sem prejuízo do n.º 11, do mesmo artigo, do suprarreferido diploma legal.

25 de agosto de 2017. — A Diretora, *Maria Luísa da Fonseca Antunes*.

310742709

Agrupamento de Escolas de Vallis Longus, Valongo

Declaração de Retificação n.º 580/2017

Para os devidos efeitos se declara que o Aviso n.º 10187/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 170, de 4 de setembro, saiu com imprecisões, que assim se retificam:

No ponto 12.1 do Aviso n.º 10187/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 170, de 4 de setembro, onde se lê:

«12.1 — Considerando a urgência do procedimento e atento o disposto no n.º 5 do artigo 56.º, no artigo 36.º da LTFP e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — Avaliação Curricular (AC), complementado com Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).»

deve ler-se:

«12.1 — Considerando a urgência do procedimento será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — Avaliação Curricular (AC), complementado com Entrevista Profissional de Seleção (EPS).»

No ponto 12.4 do Aviso n.º 10187/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 170, de 4 de setembro, onde se lê:

«12.4 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) exigíveis ao exercício da função, a qual visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

12.4.1 — A Entrevista de Avaliação de Competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.»

deve ler-se:

«12.4 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) exigíveis ao exercício da função, a qual visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

12.4.1 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.»

No ponto 12.5.2 do Aviso n.º 10187/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 170, de 4 de setembro, onde se lê:

«12.5.2 — Aplicação do segundo método (Entrevista de Avaliação de Competências) a grupos de dez candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, até à satisfação das necessidades;»

deve ler-se:

«12.5.2 — Aplicação do segundo método (Entrevista Profissional de Seleção) a grupos de dez candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, até à satisfação das necessidades;»

No ponto 12.6 do Aviso n.º 10187/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 170, de 4 de setembro, onde se lê:

«12.6 — A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se num a escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{3(AC) + EAC}{4}$$

deve ler-se:

«12.6 — A ponderação a utilizar para a classificação final (CF) dos candidatos é a seguinte:

Avaliação Curricular (AC) — 70 %
Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — 30 %

12.6.1 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completam o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas da ponderação das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.»

4 de setembro de 2017. — O Diretor, *Artur José Alves de Oliveira*.

310760578

EDUCAÇÃO E AUTARQUIAS LOCAIS

Gabinete do Ministro da Educação e Município da Batalha

Acordo n.º 12/2017

Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica e Secundária da Batalha

Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, na qualidade de Presidente e em representação da Câmara Municipal da Batalha:

Torna público, nos termos do artigo 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal, na sua reunião do dia 26 de setembro de 2016, ratificou o despacho proferido, em 22/09/2016, pelo Presidente da Câmara Municipal da Batalha, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da citada Lei n.º 75/2013, o qual aprovou o Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica e Secundária da Batalha, tendo o acordo sido assinado no dia 23 de setembro de 2016 entre o Ministério da Educação e o Município da Batalha. Torna ainda público, que o Acordo pode ser consultado, no sítio da Câmara Municipal da Batalha em www.cm-batalha.pt ou no Gabinete de Apoio à Presidência, sítio no edifício dos Paços do Município.

23 de setembro de 2016. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues*. — O Presidente da Câmara Municipal da Batalha, *Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos*.

Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica e Secundária da Batalha

O Estado, através do Ministério da Educação, neste ato representado por S. Ex. o Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues*; e,

O Município da Batalha, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos*;

Celebram entre si o presente Acordo de Colaboração com base no disposto no artigo 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 157/90, de 17 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 319/2001, de 10 de dezembro, que estabelece o Regime de Celebração de Contratos-Programa, bem como das disposições conjugadas da Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2016, de 17 de agosto, e do Despacho n.º 10805/2016, de 2 de setembro; e, para os efeitos previstos no artigo 12.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, e no artigo 39.º, n.º 2, da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, alterada pela Portaria n.º 181-A/2015, de 19 de junho, pela Portaria n.º 190-A/2015, de 26 de junho, e pela Portaria n.º 148/2016, de 23 de maio, que aprovou o Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano, nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Acordo de Colaboração define as condições de transferência para o Município das atribuições a que se refere o artigo 39.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, designadamente a elegibilidade, enquanto entidade beneficiária, para intervenções de requalificação e modernização das instalações da Escola Básica e Secundária da Batalha, doravante designada Escola, a executar no âmbito do Programa Operacional Regional CENTRO 2020.

Cláusula 2.ª

Competências do Ministério da Educação

Ao Ministério da Educação compete:

a) Apoiar, através da Direção de Serviços da Região Centro da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, a solicitação da Câmara Municipal da Batalha, na definição do programa de intervenção de requalificação e modernização das instalações da Escola;

b) Dar parecer tempestivo sobre os projetos de arquitetura e de especialidades para a requalificação e modernização das instalações da Escola;

c) Apoiar os órgãos de gestão do Agrupamento de Escolas da Batalha no desenvolvimento regular das atividades letivas;

d) Transferir para o Município da Batalha o montante de € 210.882,36 (duzentos e dez mil, oitocentos e oitenta e dois euros e trinta e seis centimos) para pagamento de metade do valor da contrapartida pública nacional da empreitada de ampliação e modernização da Escola, nos seguintes termos:

i) No ano económico de 2017, o montante de € 105.441,18 (cento e cinco mil, quatrocentos e quarenta e um euros e dezoito centimos);

ii) No ano económico de 2018, o montante de € 105.441,18 (cento e cinco mil, quatrocentos e quarenta e um euros e dezoito centimos).

e) Sem prejuízo do disposto no número anterior, transita para o ano económico subsequente o montante que eventualmente não seja transferido devido a atrasos na execução da empreitada.

Cláusula 3.ª

Competências da Câmara Municipal da Batalha

À Câmara Municipal da Batalha compete:

a) Assegurar a elaboração dos projetos de arquitetura e das especialidades para a ampliação e modernização do edifício e dos arranjos exteriores incluídos no perímetro da Escola.

b) Solicitar tempestivamente os pareceres dos serviços do Ministério da Educação previstos no Aviso para Apresentação de Candidaturas respetivo;

c) Obter todos os pareceres legalmente exigíveis;

d) Assumir o encargo com comparticipação pública nacional da empreitada de requalificação e modernização das instalações da Escola, no montante que exceda o valor previsto na alínea d) da cláusula 2.ª, resultante do valor de adjudicação, de eventuais custos adicionais e de revisão de preços;

e) Assegurar a posição de dono da obra, lançando os procedimentos de acordo com os projetos aprovados pelos Serviços do Ministério da Educação, adjudicar as obras nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, bem como garantir a fiscalização e a coordenação da empreitada;

f) Garantir o financiamento da empreitada e o pagamento ao adjudicatário, através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais.

Cláusula 4.ª

Despesas com as obras de modernização da Escola

a) O custo da empreitada de modernização da Escola é estimado em € 2.881.764,71 (dois milhões, oitocentos e oitenta e um mil, setecentos e sessenta e quatro euros e setenta e um centimos).

b) O Ministério da Educação pagará ao Município da Batalha, por conta da boa execução da empreitada, o montante de € 210.882,36 (duzentos e dez mil, oitocentos e oitenta e dois euros e trinta e seis centimos), correspondente a 7,5 % do custo estimado da empreitada e a metade da contrapartida pública nacional, previsto na alínea d) da cláusula 2.ª, através da dotação orçamental do Plano de Investimentos do Ministério da Educação.

c) O Município da Batalha suporta o montante remanescente da contrapartida pública nacional, estimado em € 210.882,35 (duzentos e dez mil, oitocentos e oitenta e dois euros e trinta e cinco centimos), correspondente a 7,5 % do custo estimado da empreitada e a metade da contrapartida pública nacional, através das rubricas orçamentais respetivas.

d) Para efeitos do disposto na alínea b), o Município da Batalha envia ao Ministério da Educação os autos de medição da empreitada, devidamente aprovados, dispondo este do prazo de 30 dias para proceder ao respetivo pagamento até ao limite do montante previsto para cada ano na alínea d) da cláusula 2.ª

e) Os restantes 85 %, no valor máximo de € 2.390.000,00 (dois milhões, trezentos e noventa mil euros) são suportados por verbas advindas do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, no âmbito do Programa Operacional Regional CENTRO 2020.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento, controlo e incumprimento na execução do Acordo

a) Com a assinatura deste Acordo é constituída uma comissão de acompanhamento composta por um representante do Ministério da Educação, designado pela Direção de Serviços da Região Centro da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, um representante da Câmara Municipal, por esta designado, e pelo Diretor do Agrupamento de Escolas da Batalha.

b) À comissão referida no número anterior cabe coordenar a execução da empreitada com o desenvolvimento regular das atividades letivas.

c) O presente Acordo pode ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes outorgantes.

d) Ambas as partes têm os deveres e direitos de consulta e informação recíprocos, bem como de pronúncia sobre o eventual incumprimento do Acordo.

e) O incumprimento por qualquer das partes outorgantes das obrigações constantes no presente Acordo confere, à parte não faltosa, o direito à resolução do mesmo.

f) Sem prejuízo do estipulado nos números anteriores, o incumprimento pela Câmara Municipal da Batalha das responsabilidades constantes da Cláusula 3.ª determina a resolução do presente Acordo, não podendo esta exigir, seja a que título for, compensação ou indemnização a pagar pelo Ministério da Educação por encargos em que tenha incorrido para a sua execução.

Cláusula 6.ª

Prazo de vigência

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora até à receção da empreitada.

O presente Acordo de Colaboração é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse do Ministério da Educação e outro na posse da Câmara Municipal da Batalha.

310737088

Gabinete do Ministro da Educação e Município da Maia

Acordo n.º 13/2017

Em cumprimento do disposto no artigo 7.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 385/87 de 24 de dezembro, na sua redação atual, torna-se público que, na sequência da publicação do Despacho n.º 10805/2016, de 2 de setembro, foi celebrado o acordo de colaboração entre o Ministério da Educação e o Município da Maia, para a realização de obras de requalificação e modernização das instalações do estabelecimento escolar do concelho da Maia: Escola Básica de Gueifães, na Maia, o qual foi ratificado em reunião do executivo camarário, realizada em 17 de outubro de 2016, bem como pela Assembleia Municipal na 2.ª sessão extraordinária que teve lugar no dia 07 de novembro de 2016.

Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica de Gueifães

O Estado, através do Ministério da Educação, neste ato representado por S. Exa. o Ministro da Educação, Tiago Brandão Rodrigues; e,

O Município da Maia, neste ato representado pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, António Domingos da Silva Tiago, que outorga o presente instrumento legal no exercício de competências delegadas;

Celebram entre si o presente Acordo de Colaboração com base no disposto no artigo 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 157/90, de 17 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 319/2001, de 10 de dezembro, que estabelece o Regime de Celebração de Contratos-Programa, bem como das disposições conjugadas da Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2016, de 17 de agosto, e do Despacho n.º 10805/2016, de 2 de setembro; e, para os efeitos previstos no artigo 12.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, e no artigo 39.º, n.º 2, da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, alterada pela Portaria n.º 181-A/2015, de 19 de junho, pela Portaria n.º 190-A/2015, de 26 de junho, e pela Portaria n.º 148/2016, de 23 de maio, que aprovou o Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano, nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Acordo de Colaboração define as condições de transferência para o Município das atribuições a que se refere o artigo 39.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, designadamente a elegibilidade, enquanto entidade beneficiária, para intervenções de requalificação e modernização das instalações da Escola Básica de Gueifães, Maia, doravante designada Escola, a executar no âmbito do Programa Operacional Regional NORTE 2020.

Cláusula 2.ª

Competências do Ministério da Educação

Ao Ministério da Educação compete:

a) Apoiar, através da Direção de Serviços da Região Norte da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, a solicitação do Município da Maia, na definição do programa de intervenção de requalificação e modernização das instalações da Escola;

b) Dar parecer tempestivo sobre os projetos de arquitetura e de especialidades para a requalificação e modernização das instalações da Escola;

c) Apoiar os órgãos de gestão do Agrupamento de Escolas da Maia no desenvolvimento regular das atividades letivas;

d) Transferir para o Município da Maia o montante de € 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos euros) para pagamento de metade do valor da contrapartida pública nacional da empreitada de ampliação e modernização da Escola, nos seguintes termos:

i) No ano económico de 2017, o montante de € 93.750,00 (noventa e três mil, setecentos e cinquenta euros);

ii) No ano económico de 2018, o montante de € 93.750,00 (noventa e três mil, setecentos e cinquenta euros).

e) Sem prejuízo do disposto no número anterior, transita para o ano económico subsequente o montante que eventualmente não seja transferido devido a atrasos na execução da empreitada.

f) Ao Ministério da Educação compete, ainda, reembolsar o Município da Maia no caso de alteração superveniente, universal ou pontual, das regras estabelecidas pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2016, de 17 de agosto, e pelo Despacho n.º 10805/2016, de 2 de setembro, designadamente a repartição, em parte iguais, dos encargos com a contrapartida pública nacional, na mesma proporção do que venha a ser pago a outros Municípios.

Cláusula 3.ª

Competências do Município da Maia

Ao Município da Maia compete:

a) Assegurar a elaboração dos projetos de arquitetura e das especialidades para a requalificação e modernização do edifício e dos arranjos exteriores incluídos no perímetro da Escola.

b) Solicitar tempestivamente os pareceres dos serviços do Ministério da Educação previstos no Aviso para Apresentação de Candidaturas respetivo;

c) Obter todos os pareceres legalmente exigíveis;

d) Assumir o encargo com comparticipação pública nacional da empreitada de requalificação e modernização das instalações da Escola, no montante que exceda o valor previsto na alínea d) da cláusula 2.ª, resultante do valor de adjudicação, de eventuais custos adicionais e de revisão de preços;

e) Assegurar a posição de dono da obra, lançando os procedimentos de acordo com os projetos aprovados pelos Serviços do Ministério da Educação, adjudicar as obras nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, bem como garantir a fiscalização e a coordenação da empreitada;

f) Garantir o financiamento dos custos com elaboração dos projetos de arquitetura e especialidades para a ampliação e modernização do edifício e dos arranjos exteriores incluídos no perímetro da Escola, bem como o encargo que, porventura vier a existir, exceda o montante previsto na alínea d) da cláusula 2.ª, através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais;

g) Garantir o financiamento da empreitada e o pagamento ao adjudicatário, através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais.

Cláusula 4.ª

Despesas com as obras de modernização da Escola

a) O custo da empreitada de modernização da Escola é estimado em € 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil euros).

b) O Ministério da Educação paga ao Município da Maia, por conta da boa execução da empreitada, o montante de € 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos euros), correspondente a 7,5 % do custo estimado da empreitada e a metade da contrapartida pública nacional, previsto na alínea d) da cláusula 2.ª, através da dotação orçamental do Plano de Investimentos do Ministério da Educação.

c) O Município da Maia suporta o montante remanescente da contrapartida pública nacional, estimado em € 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos euros), correspondente a 7,5 % do custo estimado da empreitada e a metade da contrapartida pública nacional, através das rubricas orçamentais respetivas.

d) Para efeitos do disposto na alínea b), o Município da Maia envia ao Ministério da Educação os autos de medição da empreitada, devidamente aprovados, dispondo este do prazo de 30 dias para proceder ao respetivo pagamento até ao limite do montante previsto para cada ano na alínea d) da cláusula 2.ª

e) Os restantes 85 %, no valor máximo de € 2.125.000,00 (dois milhões, cento e vinte e cinco mil euros) são suportados por verbas advindas do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, no âmbito do Programa Operacional Regional NORTE 2020.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento, controlo e incumprimento na execução do Acordo

a) Com a assinatura deste Acordo é constituída uma comissão de acompanhamento composta por um representante do Ministério da Educação, designado pela Direção de Serviços da Região Norte da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, um representante do Município, por este designado, e pelo Diretor do Agrupamento de Escolas da Maia.

b) A comissão referida no número anterior cabe coordenar a execução da empreitada com o desenvolvimento regular das atividades letivas.

c) O presente Acordo pode ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes outorgantes.

d) Ambas as partes têm os deveres e direitos de consulta e informação recíprocos, bem como de pronúncia sobre o eventual incumprimento do Acordo.

e) O incumprimento por qualquer das partes outorgantes das obrigações constantes no presente Acordo confere, à parte não faltosa, o direito à resolução do mesmo.

f) Sem prejuízo do estipulado nos números anteriores, o incumprimento pelo Ministério da Educação das responsabilidades constantes da Clausula 2.ª determina a resolução do presente Acordo, não podendo este exigir, seja a que título for, compensação ou indemnização a pagar pelo Município da Maia por encargos em que tenha incorrido para a sua execução.

g) Sem prejuízo do estipulado nos números anteriores, o incumprimento pelo Município da Maia das responsabilidades constantes da Clausula 3.ª determina a resolução do presente Acordo, não podendo esta exigir, seja a que título for, compensação ou indemnização a pagar pelo Ministério da Educação por encargos em que tenha incorrido para a sua execução.

Cláusula 6.ª

Prazo de vigência

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora até à receção da empreitada.

O presente Acordo de Colaboração é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse do Ministério da Educação e outro na posse do Município da Maia.

30 de setembro de 2016. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues*. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal da Maia, *António Domingos da Silva Tiago*.

310745163

Acordo n.º 14/2017

Em cumprimento do disposto no artigo 7.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 385/87, de 24 de dezembro, na sua redação atual, torna-se público que, na sequência da publicação do Despacho n.º 10805/2016, de 2 de setembro, foi celebrado o acordo de colaboração entre o Ministério da Educação e o Município da Maia, para a realização de obras de requalificação e modernização das instalações do estabelecimento escolar do concelho da Maia — Escola Básica Gonçalo Mendes da Maia, em Vermoim, o qual foi ratificado em reunião do executivo camarário, realizada em 17 de outubro de 2016, bem como pela Assembleia Municipal na 2.ª sessão extraordinária que teve lugar no dia 7 de novembro de 2016.

Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica Gonçalo Mendes da Maia, Vermoim

O Estado, através do Ministério da Educação, neste ato representado por S. Exa. o Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues*; e

O Município da Maia, neste ato representado pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, *António Domingos da Silva Tiago*, que outorga o presente instrumento legal no exercício de competências delegadas;

Celebram entre si o presente Acordo de Colaboração com base no disposto no artigo 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 157/90, de 17 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 319/2001, de 10 de dezembro, que estabelece o Regime de Celebração de Contratos-Programa, bem como das disposições conjugadas da Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2016, de 17 de agosto, e do Despacho n.º 10805/2016, de 2 de setembro; e, para os efeitos previstos no artigo 12.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, e no artigo 39.º, n.º 2, da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, alterada pela Portaria n.º 181-A/2015, de 19 de junho, pela Portaria n.º 190-A/2015, de 26 de junho, e pela Portaria n.º 148/2016, de 23 de maio, que aprovou o Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano, nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Acordo de Colaboração define as condições de transferência para o Município das atribuições a que se refere o artigo 39.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, designadamente a elegibilidade, enquanto entidade beneficiária, para intervenções de requalificação e modernização das instalações da Escola Básica Gonçalo Mendes da Maia, Vermoim, Maia, doravante designada Escola, a executar no âmbito do Programa Operacional Regional NORTE 2020.

Cláusula 2.ª

Competências do Ministério da Educação

Ao Ministério da Educação compete:

a) Apoiar, através da Direção de Serviços da Região Norte da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, a solicitação do Município da

Maia, na definição do programa de intervenção de requalificação e modernização das instalações da Escola;

b) Dar parecer tempestivo sobre os projetos de arquitetura e de especialidades para a requalificação e modernização das instalações da Escola;

c) Apoiar os órgãos de gestão do Agrupamento de Escolas Dr. Vieira de Carvalho, Maia, no desenvolvimento regular das atividades letivas;

d) Transferir para o Município da Maia o montante de € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros) para pagamento de metade do valor da contrapartida pública nacional da empreitada de ampliação e modernização da Escola, nos seguintes termos:

i) No ano económico de 2017, o montante de € 75.000,00 (setenta e cinco mil euros);

ii) No ano económico de 2018, o montante de € 75.000,00 (setenta e cinco mil euros).

e) Sem prejuízo do disposto no número anterior, transita para o ano económico subsequente o montante que eventualmente não seja transferido devido a atrasos na execução da empreitada;

f) Ao Ministério da Educação compete, ainda, reembolsar o Município da Maia no caso de alteração superveniente, universal ou pontual, das regras estabelecidas pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2016, de 17 de agosto, e pelo Despacho n.º 10805/2016, de 2 de setembro, designadamente a repartição, em partes iguais, dos encargos com a contrapartida pública nacional, na mesma proporção do que venha a ser pago a outros Municípios.

Cláusula 3.ª

Competências do Município da Maia

Ao Município da Maia compete:

a) Assegurar a elaboração dos projetos de arquitetura e das especialidades para a requalificação e modernização do edifício e dos arranjos exteriores incluídos no perímetro da Escola;

b) Solicitar tempestivamente os pareceres dos serviços do Ministério da Educação previstos no Aviso para Apresentação de Candidaturas respetivo;

c) Obter todos os pareceres legalmente exigíveis;

d) Assumir o encargo com participação pública nacional da empreitada de requalificação e modernização das instalações da Escola, no montante que exceda o valor previsto na alínea d) da cláusula 2.ª, resultante do valor de adjudicação, de eventuais custos adicionais e de revisão de preços;

e) Assegurar a posição de dono da obra, lançando os procedimentos de acordo com os projetos aprovados pelos Serviços do Ministério da Educação, adjudicar as obras nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, bem como garantir a fiscalização e a coordenação da empreitada;

f) Garantir o financiamento dos custos com elaboração dos projetos de arquitetura e especialidades para a ampliação e modernização do edifício e dos arranjos exteriores incluídos no perímetro da Escola, bem como o encargo que, porventura vier a existir, exceda o montante previsto na alínea d) da cláusula 2.ª, através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais;

g) Garantir o financiamento da empreitada e o pagamento ao adjudicatário, através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais.

Cláusula 4.ª

Despesas com as obras de modernização da Escola

a) O custo da empreitada de modernização da Escola é estimado em € 2.000.000,00 (dois milhões de euros).

b) O Ministério da Educação paga ao Município da Maia, por conta da boa execução da empreitada, o montante de € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros), correspondente a 7,5 % do custo estimado da empreitada e a metade da contrapartida pública nacional, previsto na alínea d) da cláusula 2.ª, através da dotação orçamental do Plano de Investimentos do Ministério da Educação.

c) O Município da Maia suporta o montante remanescente da contrapartida pública nacional, estimado em € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros), correspondente a 7,5 % do custo estimado da empreitada e a metade da contrapartida pública nacional, através das rubricas orçamentais respetivas.

d) Para efeitos do disposto na alínea b), o Município da Maia envia ao Ministério da Educação os autos de medição da empreitada, devidamente aprovados, dispondo este do prazo de 30 dias para proceder ao respetivo pagamento até ao limite do montante previsto para cada ano na alínea d) da cláusula 2.ª

e) Os restantes 85 %, no valor máximo de € 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil euros), são suportados por verbas advindas do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, no âmbito do Programa Operacional Regional NORTE 2020.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento, controlo e incumprimento na execução do Acordo

a) Com a assinatura deste Acordo é constituída uma comissão de acompanhamento composta por um representante do Ministério da Educação, designado pela Direção de Serviços da Região Norte da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, um representante do Município, por este designado, e pelo Agrupamento de Escolas Gonçalo Mendes da Maia, Maia.

b) A comissão referida no número anterior cabe coordenar a execução da empreitada com o desenvolvimento regular das atividades letivas.

c) O presente Acordo pode ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes outorgantes.

d) Ambas as partes têm os deveres e direitos de consulta e informação recíprocos, bem como de pronúncia sobre o eventual incumprimento do Acordo.

e) O incumprimento por qualquer das partes outorgantes das obrigações constantes no presente Acordo confere, à parte não faltosa, o direito à resolução do mesmo.

f) Sem prejuízo do estipulado nos números anteriores, o incumprimento pelo Ministério da Educação das responsabilidades constantes da cláusula 2.ª determina a resolução do presente Acordo, não podendo este exigir, seja a que título for, compensação ou indemnização a pagar pelo Município da Maia por encargos em que tenha incorrido para a sua execução.

g) Sem prejuízo do estipulado nos números anteriores, o incumprimento pelo Município da Maia das responsabilidades constantes da cláusula 3.ª determina a resolução do presente Acordo, não podendo esta exigir, seja a que título for, compensação ou indemnização a pagar pelo Ministério da Educação por encargos em que tenha incorrido para a sua execução.

Cláusula 6.ª

Prazo de vigência

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora até à receção da empreitada.

O presente Acordo de Colaboração é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse do Ministério da Educação e outro na posse do Município da Maia.

30 de setembro de 2016. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues*. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal da Maia, *António Domingos da Silva Tiago*.

310745252

Acordo n.º 15/2017

Em cumprimento do disposto no artigo 7.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 385/87, de 24 de dezembro, na sua redação atual, torna-se público que, na sequência da publicação do Despacho n.º 10805/2016, de 2 de setembro, foi celebrado o acordo de colaboração entre o Ministério da Educação e o Município da Maia, para a realização de obras de requalificação e modernização das instalações do estabelecimento escolar do concelho da Maia: Escola Básica e Secundária Dr. Vieira de Carvalho, em Moreira da Maia, o qual foi ratificado em reunião do executivo camarário, realizada em 17 de outubro de 2016, bem como pela Assembleia Municipal na 2.ª sessão extraordinária que teve lugar no dia 7 de novembro de 2016.

Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica e Secundária Dr. Vieira de Carvalho, Moreira da Maia

O Estado, através do Ministério da Educação, neste ato representado por S. Exa. o Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues*; e

O Município da Maia, neste ato representado pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, *António Domingos da Silva Tiago*, que outorga o presente instrumento legal no exercício de competências delegadas;

Celebram entre si o presente Acordo de Colaboração com base no disposto no artigo 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 157/90, de 17 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 319/2001, de 10 de dezembro, que estabelece o Regime de Celebração de Contratos-Programa, bem como das disposições conjugadas da Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2016, de 17 de agosto, e do Despacho n.º 10805/2016, de 2 de setembro; e, para os efeitos previstos no artigo 12.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, e no artigo 39.º, n.º 2, da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, alterada pela Portaria n.º 181-A/2015, de 19 de junho, pela Portaria n.º 190-A/2015, de 26 de junho, e pela Portaria n.º 148/2016,

de 23 de maio, que aprovou o Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano, nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Acordo de Colaboração define as condições de transferência para o Município das atribuições a que se refere o artigo 39.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, designadamente a elegibilidade, enquanto entidade beneficiária, para intervenções de requalificação e modernização das instalações da Escola Básica e Secundária Dr. Vieira de Carvalho, Moreira da Maia, Maia, doravante designada Escola, a executar no âmbito do Programa Operacional Regional NORTE 2020.

Cláusula 2.ª

Competências do Ministério da Educação

Ao Ministério da Educação compete:

a) Apoiar, através da Direção de Serviços da Região Norte da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, a solicitação do Município da Maia, na definição do programa de intervenção de requalificação e modernização das instalações da Escola;

b) Dar parecer tempestivo sobre os projetos de arquitetura e de especialidades para a requalificação e modernização das instalações da Escola;

c) Apoiar os órgãos de gestão do Agrupamento de Escolas Dr. Vieira de Carvalho, Maia, no desenvolvimento regular das atividades letivas;

d) Transferir para o Município da Maia o montante de € 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos euros) para pagamento de metade do valor da contrapartida pública nacional da empreitada de ampliação e modernização da Escola, nos seguintes termos:

i) No ano económico de 2017, o montante de € 93.750,00 (noventa e três mil, setecentos e cinquenta euros);

ii) No ano económico de 2018, o montante de € 93.750,00 (noventa e três mil, setecentos e cinquenta euros).

e) Sem prejuízo do disposto no número anterior, transita para o ano económico subsequente o montante que eventualmente não seja transferido devido a atrasos na execução da empreitada;

f) Ao Ministério da Educação compete, ainda, reembolsar o Município da Maia no caso de alteração superveniente, universal ou pontual, das regras estabelecidas pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2016, de 17 de agosto, e pelo Despacho n.º 10805/2016, de 2 de setembro, designadamente a repartição, em partes iguais, dos encargos com a contrapartida pública nacional, na mesma proporção do que venha a ser pago a outros Municípios.

Cláusula 3.ª

Competências do Município da Maia

Ao Município da Maia compete:

a) Assegurar a elaboração dos projetos de arquitetura e das especialidades para a requalificação e modernização do edifício e dos arranjos exteriores incluídos no perímetro da Escola;

b) Solicitar tempestivamente os pareceres dos serviços do Ministério da Educação previstos no Aviso para Apresentação de Candidaturas respetivo;

c) Obter todos os pareceres legalmente exigíveis;

d) Assumir o encargo com comparticipação pública nacional da empreitada de requalificação e modernização das instalações da Escola, no montante que exceda o valor previsto na alínea d) da cláusula 2.ª, resultante do valor de adjudicação, de eventuais custos adicionais e de revisão de preços;

e) Assegurar a posição de dono da obra, lançando os procedimentos de acordo com os projetos aprovados pelos Serviços do Ministério da Educação, adjudicar as obras nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, bem como garantir a fiscalização e a coordenação da empreitada;

f) Garantir o financiamento dos custos com elaboração dos projetos de arquitetura e especialidades para a ampliação e modernização do edifício e dos arranjos exteriores incluídos no perímetro da Escola, bem como o encargo que, porventura vier a existir, exceda o montante previsto na alínea d) da cláusula 2.ª, através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais;

g) Garantir o financiamento da empreitada e o pagamento ao adjudicatário, através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais.

Cláusula 4.ª

Despesas com as obras de modernização da Escola

a) O custo da empreitada de modernização da Escola é estimado em € 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil euros).

b) O Município da Educação paga ao Município da Maia, por conta da boa execução da empreitada, o montante de € 187.500,00 (cento e

oiteenta e sete mil e quinhentos euros), correspondente a 7,5 % do custo estimado da empreitada e a metade da contrapartida pública nacional, previsto na alínea *d*) da cláusula 2.ª, através da dotação orçamental do Plano de Investimentos do Ministério da Educação.

c) O Município da Maia suporta o montante remanescente da contrapartida pública nacional, estimado em € 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos euros), correspondente a 7,5 % do custo estimado da empreitada e a metade da contrapartida pública nacional, através das rubricas orçamentais respetivas.

d) Para efeitos do disposto na alínea *b*), o Município da Maia envia ao Ministério da Educação os autos de medição da empreitada, devidamente aprovados, dispondo este do prazo de 30 dias para proceder ao respetivo pagamento até ao limite do montante previsto para cada ano na alínea *d*) da cláusula 2.ª

e) Os restantes 85 %, no valor máximo de € 2.125.000,00 (dois milhões, cento e vinte e cinco mil euros), são suportados por verbas advindas do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, no âmbito do Programa Operacional Regional NORTE 2020.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento, controlo e incumprimento na execução do Acordo

a) Com a assinatura deste Acordo é constituída uma comissão de acompanhamento composta por um representante do Ministério da Educação, designado pela Direção de Serviços da Região Norte da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, um representante do Município, por este designado, e pelo Agrupamento de Escolas Dr. Vieira de Carvalho, Maia.

b) À comissão referida no número anterior cabe coordenar a execução da empreitada com o desenvolvimento regular das atividades letivas.

c) O presente Acordo pode ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes outorgantes.

d) Ambas as partes têm os deveres e direitos de consulta e informação recíprocos, bem como de pronúncia sobre o eventual incumprimento do Acordo.

e) O incumprimento por qualquer das partes outorgantes das obrigações constantes no presente Acordo confere, à parte não faltosa, o direito à resolução do mesmo.

f) Sem prejuízo do estipulado nos números anteriores, o incumprimento pelo Ministério da Educação das responsabilidades constantes da cláusula 2.ª determina a resolução do presente Acordo, não podendo este exigir, seja a que título for, compensação ou indemnização a pagar pelo Município da Maia por encargos em que tenha incorrido para a sua execução.

g) Sem prejuízo do estipulado nos números anteriores, o incumprimento pelo Município da Maia das responsabilidades constantes da cláusula 3.ª determina a resolução do presente Acordo, não podendo esta exigir, seja a que título for, compensação ou indemnização a pagar pelo Ministério da Educação por encargos em que tenha incorrido para a sua execução.

Cláusula 6.ª

Prazo de vigência

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora até à receção da empreitada.

O presente Acordo de Colaboração é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse do Ministério da Educação e outro na posse do Município da Maia.

30 de setembro de 2016. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues*. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal da Maia, *António Domingos da Silva Tiago*.

310745203

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Autoridade para as Condições do Trabalho

Aviso (extrato) n.º 10381/2017

De acordo com o estipulado na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 27 de março de 2017, e após anuência do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria da assistente técnica, Ana Cristina Teixeira de Almeida Ferraz, no mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho, para exercício de funções na Direção de Serviços de Apoio à Gestão, com efeitos a 01 de abril de 2017, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

11 de agosto de 2017. — O Inspetor-Geral, *Pedro Nuno Pimenta Braz*.
310716651

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL E ECONOMIA

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Aviso n.º 10382/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da deliberação do Conselho Diretivo do IEFP, I. P., de 16 de maio de 2017, e da anuência do Presidente do Conselho Diretivo da ANQEP, I. P., foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria, na carreira de técnico superior, de Maria Pastora Jorge da Silva, no IEFP, I. P., nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, ficando a trabalhadora posicionada na 4.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 23 da tabela remuneratória única, com efeitos a 1 de julho de 2017.

2017-08-11. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Paula Gonçalves Antunes*.

310716473

Aviso n.º 10383/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da deliberação do Conselho Diretivo do IEFP, I. P., de 13 de outubro de 2016, e do despacho do Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, de 30 de março de 2017, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria, na carreira de técnico superior, de Celisa Alexandra de Amorim Pereira, no IEFP, I. P., nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, ficando a trabalhadora posicionada na 2.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, com efeitos a 1 de abril de 2017.

2017-08-11. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Paula Gonçalves Antunes*.

310716538

ECONOMIA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Aviso n.º 10384/2017

Faz-se público, nos termos e para efeitos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 86/90, de 16 de março, que o Município de Moura, titular do contrato de exploração de água mineral natural com o número de cadastro HM-60 e a denominação Termas de Moura, localizado no concelho de Moura, distrito de Beja, requereu a alteração da área da concessão, cuja demarcação consta do contrato assinado em 12.05.2006, (extrato publicado no D. R. n.º 137, 2.ª série de 18 de Julho de 2006), ficando a nova demarcação delimitada pelos vértices que se indicam seguidamente no sistema de coordenadas PT-TM06/ETRS89:

Vértices	X (m)	Y (m)
1	58 894,023	-169 793,465
2	58 755,931	-169 053,862
3	61 086,114	-168 628,515
4	61 223,002	-169 368,593

Convidam-se todos os interessados a apresentar reclamações, por escrito e devidamente fundamentadas, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente Aviso.

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direção-Geral de Energia e Geologia, sita na Av. 5 de Outubro, n.º 208, 8.º andar, 1069-203 Lisboa, local para onde devem ser remetidas as reclamações. O presente aviso, planta, localização e publicitação do pedido estão também disponíveis na página eletrónica desta Direção Geral.

11 de agosto de 2017. — O Diretor-Geral, *Mário Guedes*.

310718109

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 7889/2017

Nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, e da alínea *a*) do n.º 3 da Deliberação n.º 664/2017, do Conselho Diretivo do Instituto Português da Qualidade I.P. (IPQ, I. P.) de 20 de junho de 2017, publicada na *Diário da República*, 2.ª série, n.º 133/2017, de 12/07/2017, subdelego, verificados os requisitos legais e os procedimentos em vigor:

1 — Na Diretora do Departamento de Administração Geral, Mestre Ana Isabel de Bettencourt Furtado Roçadas Ramalho de Matos Almeida, as seguintes competências:

- a*) Autorizar a utilização e condução de viaturas afetas ao IPQ, I. P., nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto e do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, pelos trabalhadores que se desloquem em serviço dentro do território nacional;
- b*) Autorizar despesas até ao limite de 5.000,00 €, condicionada à prévia verificação de cabimentação orçamental, abrangendo até esse valor a competência para a prática de todos os atos que dependem do órgão competente para a decisão de contratar, e incluindo despesas a suportar pelo Fundo de Maneio, e relativas a missões no país, abrangendo ajudas de custo, alojamento e transporte;
- c*) Autorizar a consulta, alteração e inserção da informação dos elementos sobre os veículos do IPQ, no portal da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (ESPAP), no âmbito do parque de veículos do Estado (PVE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, conjugado com a Portaria n.º 382/2009, de 2 de março;
- d*) Autorizar o abate dos bens ao inventário, nos termos do Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de dezembro;
- e*) Praticar todos os atos relativos à aposentação do pessoal, salvo no caso de aposentação compulsiva e, em geral, todos os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os referentes a acidentes em serviço;
- f*) Qualificar como acidente em serviço os sofridos pelo pessoal e autorizar o processamento das respetivas despesas até ao montante delegado nos termos do presente despacho;
- g*) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar.
- h*) Aprovar deslocações em serviço dentro do território nacional;
- i*) Assinar a correspondência e o expediente necessário à mera instrução dos processos, com vista ao bom funcionamento da respetiva unidade orgânica.

2 — Na Diretora do Departamento de Metrologia, Doutora Maria Isabel de Araújo Godinho, no âmbito do respetivo Departamento, as seguintes competências:

- a*) Proceder à aprovação de modelo e à aprovação complementar de modelo, bem como emitir os certificados de verificação metrológica, nos termos do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro;
- b*) Emitir os certificados de calibração e relatórios de ensaio no âmbito da metrologia científica e aplicada, nos termos da Portaria n.º 23/2013, de 24 de janeiro;
- c*) Aprovar deslocações em serviço dentro do território nacional;
- d*) Assinar a correspondência e o expediente necessário à mera instrução dos processos, com vista ao bom funcionamento da respetiva unidade orgânica.

3 — O presente despacho entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* e produz efeitos desde 1 de abril de 2017, ficando ratificados, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos que, no âmbito da presente subdelegação, tenham sido praticados desde essa data pelas referidas Diretoras de Departamento.

7 de agosto de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos*.

310719057

Despacho n.º 7890/2017

Nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, e da alínea *c*) do n.º 3 da Deliberação n.º 664/2017, do Conselho Diretivo do Instituto Português da Qualidade I.P. (IPQ, I. P.) de 20 de junho de 2017, publicada na *Diário da República*, 2.ª série,

n.º 133/2017, de 12/07/2017, subdelego, verificados os requisitos legais e os procedimentos em vigor:

1 — No Diretor de Departamento de Assuntos Europeus e Sistema Português da Qualidade, Dr. José Luís Belona da Graça, no âmbito do respetivo Departamento, as seguintes competências:

- a*) Praticar todos os atos no âmbito dos pedidos de licenciamento de equipamentos sob pressão, nomeadamente registo, autorização prévia de instalação, autorização de funcionamento e suas renovações;
- b*) Praticar todos os atos no âmbito dos pedidos de licenciamento de cisternas, nomeadamente aprovações de projeto ou de construção, registo, aprovação da cisterna, autorização de funcionamento e suas renovações;
- c*) Proceder à notificação prévia de projetos legislativos nacionais que configurem regras técnicas e regulamentações técnicas relativas aos serviços de sociedade de informação, bem como à reação a notificações de medidas em vias de adoção por outro Estado-Membro da UE ou EFTA ou por país terceiro, no âmbito da Diretiva (UE) 2015/1535 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de setembro de 2015;
- d*) Praticar todos os atos no âmbito dos pedidos de licenciamento de motores fixos;
- e*) Autorizar, verificado o resultado da respetiva vistoria, o funcionamento de instalações de produção de vapor;
- f*) Aprovar deslocações em serviço dentro do território nacional;
- g*) Assinar a correspondência e o expediente necessário à mera instrução dos processos, com vista ao bom funcionamento da respetiva unidade orgânica.

2 — O presente despacho entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* e produz efeitos desde 1 de abril de 2017, ficando ratificados, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos que, no âmbito da presente subdelegação, tenham sido praticados desde essa data pelo referido Diretor de Departamento.

7 de agosto de 2017. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Maria Lídia Martins Francisco de Paula Jacob*.

310719438

AMBIENTE**Secretaria-Geral****Despacho n.º 7891/2017**

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, determino, a seu pedido, a cessação da designação, em regime de substituição, da licenciada Raquel Coelho Ribeiro Fernandes Luís, no cargo de chefe de divisão do Gabinete de Gestão do Fundo Ambiental, com efeitos a 31 de agosto de 2017.

31 de agosto de 2017. — A Secretária-Geral, *Alexandra Carvalho*.

310753944

**AMBIENTE E AGRICULTURA, FLORESTAS
E DESENVOLVIMENTO RURAL****Instituto da Conservação da Natureza
e das Florestas, I. P.****Aviso n.º 10385/2017**

Torna-se público que, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, cessou o procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, publicitado pelo aviso n.º 1464/2017, referência B, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 7, do dia 2 de fevereiro de 2017, por inexistência de candidatos para a sua prossecução.

8 de agosto de 2017. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Paulo Salsa*.

310718871

Despacho n.º 7892/2017

ANEXO

O Jardim Alfredo Keil, localizado na Praça da Alegria, freguesia de Santo António, concelho e distrito de Lisboa, inclui seis exemplares arbóreos classificados isoladamente como arvoredos de interesse público ao abrigo do regime de classificação anterior ao estabelecido pela Lei n.º 53/2012, de 5 de setembro, pelo que, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 23.º da Portaria n.º 124/2014, de 24 de junho, foi revista a sua classificação de acordo com as categorias e critérios de classificação de arvoredos de interesse público vigentes.

Aqueles exemplares integram um conjunto de nove árvores notáveis constituído por uma *Ceiba speciosa*, uma *Ceiba crispiflora*, dois *Metrosideros excelsa*, dois *Celtis australis*, duas *Erythrina crista-galli* e uma *Washingtonia robusta*, que se distinguem pela sua monumentalidade e especial longevidade e pela grande beleza da conformação e floração particulares de cada espécie. Estes exemplares formam um conjunto singular que representa mais de 45 % do arvoredado que constitui o Jardim Alfredo Keil, justificando o seu enquadramento na categoria de conjunto arbóreo e nos critérios de classificação constantes nos artigos 5.º e 6.º da Portaria n.º 124/2014, de 24 de junho.

O conjunto arbóreo do Jardim Alfredo Keil não está submetido a outro regime legal de proteção especial que vise finalidade de classificação equivalente ao de arvoredos de interesse público e assegure nível de manutenção e conservação idêntico ou superior e não está abrangido por lei especial que interfira com as condicionantes da classificação.

Foram cumpridos os procedimentos e a audiência prévia dos interessados, de acordo com o disposto no Capítulo III da Portaria n.º 124/2014, de 24 de junho e nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Assim:

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 3.º da Lei n.º 53/2012, de 5 de setembro, é classificado de interesse público o conjunto arbóreo do Jardim Alfredo Keil, localizado na Praça da Alegria, freguesia de Santo António, concelho e distrito de Lisboa, conforme planta constante do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2 — É estabelecida, nos termos dos n.ºs 8 a 10 do artigo 3.º da Lei n.º 53/2012, de 5 de setembro, uma zona geral de proteção, com cerca de 12,5 m de raio, delimitada pelo lancil dos passeios do lado oposto das vias de circulação que circundam o jardim, conforme planta constante do anexo.

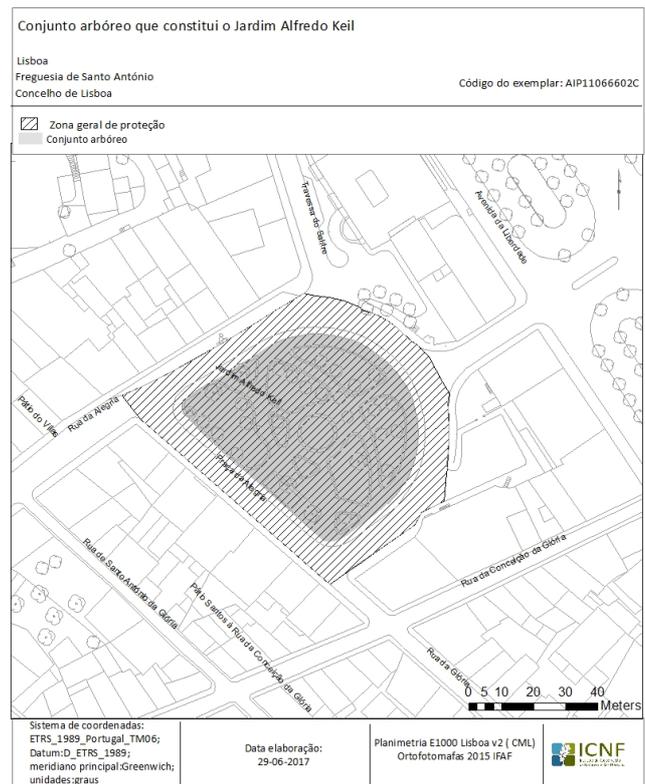
3 — Nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 53/2012, de 5 de setembro, são proibidas quaisquer intervenções que possam destruir ou danificar o arvoredado de interesse público, designadamente:

- a) O corte do tronco, ramos ou raízes;
- b) A remoção de terras ou outro tipo de escavações, na zona geral de proteção;
- c) O depósito de materiais, seja qual for a sua natureza, e a queima de detritos ou produtos combustíveis, bem como a utilização de produtos fitotóxicos na zona geral de proteção;
- d) Qualquer operação que possa causar dano, mutilar, deteriore ou prejudique o estado vegetativo do arvoredado classificado.

4 — Nos termos dos n.ºs 1 e 5 do artigo 4.º da Lei n.º 53/2012, de 5 de setembro, no conjunto arbóreo classificado e na respetiva zona geral de proteção, ficam sujeitas a autorização prévia do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., as seguintes intervenções:

- a) Todas as operações de beneficiação do arvoredado classificado, nomeadamente podas, desramações e tratamentos fitossanitários;
- b) O abate de qualquer árvore e a introdução de novos exemplares arbóreos ou arbustivos;
- c) Reparações e alterações de pavimentos;
- d) Reparações e alterações de sistemas de drenagem de águas pluviais e de esgotos;
- e) Reparações e instalação de novos sistemas de rega;
- f) Reparações e alterações de muros, muretes e vedações;
- g) Reparação e instalação de novos pontos de iluminação, parquímetros e de linhas elétricas;
- h) Reparação, realocação e instalação de equipamentos para uso público e mobiliário urbano;
- i) Instalação de sinalização, painéis informativos ou interpretativos e de placas de identificação dos exemplares botânicos.

20 de julho de 2017. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, Paulo Salsa.



31071511

Despacho n.º 7893/2017

Nos termos do disposto nos artigos 44.º a 52.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro que aprova o Código do Procedimento Administrativo, na redação em vigor, e no uso das competências delegadas através das deliberações tomadas pelo Conselho Diretivo nas suas reuniões de 11 de julho de 2016 e de 4 de julho de 2017, e ainda sem prejuízo, das competências próprias dos dirigentes intermédios de 1.º grau estabelecidas no n.º 1 do artigo 8.º e no Anexo II da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação em vigor, das atribuições e competências das unidades orgânicas constantes das Deliberações n.ºs 287/2013, 1122/2013, 1069/2015, 294/2016 e 296/2016 publicadas na 2.ª série do *Diário da República* n.ºs 23,97, 110 e 43 de 1 de fevereiro de 2013, de 21 de maio de 2013, de 8 de junho de 2015 e de 2 de março de 2016 respetivamente, deogo, salvo as que me são reservadas por lei:

I. No Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, Paulo Alexandre Castanheira Madeira, na Diretora do Departamento de Instrumentos Financeiros, Matilde da Graça da Silva e Costa e no Chefe do Gabinete de Sistemas, Tecnologia e Informação, Paulo Jorge da Silva Machado, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

- a) Autorizar deslocações em serviço dentro do território nacional, em qualquer meio de transporte com exceção de meio aéreo e viatura própria, bem como as despesas associadas a todas as deslocações, designadamente ajudas de custo, antecipadas ou não, despesas de transporte e despesas de alojamento e refeições, se for o caso, nos termos do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na redação em vigor, e do Decreto-Lei n.º 192/95, de 26 de julho, também na sua redação atual, dos trabalhadores afetos ao respetivo departamento ou gabinete;
- b) Assinar a correspondência e o expediente necessário à instrução dos processos em que tenham intervenção;
- c) Autorizar a abertura e o termo de processos de inquérito bem como praticar todos os atos necessários para o efeito nos termos do artigo 229.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

II. No Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, Paulo Alexandre Castanheira Madeira e na Diretora do Departamento de Instrumentos Financeiros, Matilde da Graça da Silva e Costa, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

- a) Representar o departamento que dirige, assinar todo o expediente e correspondência de serviço no âmbito da gestão corrente das áreas e unidades orgânicas que lhes estão afetas, com exceção da dirigida a órgãos de soberania, a membros do Governo e respetivos gabinetes e

ainda a titulares de cargos de direção superior de quaisquer serviços da Administração Central e da que constitua matéria reservada dirigida a instituições comunitárias e internacionais;

b) Praticar todos os atos de mero expediente relativo ao seu departamento e prestar informações em geral, assim como estabelecer as ligações externas, ao seu nível, com outros serviços e organismos da Administração Pública, com exceção de gabinetes governamentais, das diversas inspeções-gerais, dos tribunais, do Tribunal de Contas, da Provedoria de Justiça, da Procuradoria-Geral da República, dos departamentos de investigação criminal e dos órgãos de comunicação social.

III. Em especial no Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, Paulo Alexandre Castanheira Madeira, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar, nos termos da lei, através de fundo de maneiço e conforme orientação de serviço em vigor, a realização de despesas com aquisição de bens e serviços de uso corrente, de caráter imprevisível e urgente;

b) Autorizar o pagamento de despesas através do fundo de maneiço, nos termos da lei e conforme orientação de serviço;

c) Movimentar, conjuntamente com a Chefe da Divisão de Contabilidade e Orçamento, Dulce Maria Ferreira Santos, as contas bancárias tituladas pelo ICNF, I. P., junto da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública — IGCP, E. P. E., ou em outras instituições bancárias, sacar e endossar cheques, emitir ordens de transferência e, em geral, assinar e praticar tudo o necessário ao mencionado fim de movimentação dessas contas, até ao limite de € 5.000,00;

d) Autorizar a realização de despesas e autorizar os pagamentos com a locação e aquisição de bens, serviços e realização de empreitadas, até ao limite de € 25.000,00, sem prejuízo da alínea a) do ponto IV e das competências específicas dos Diretores dos Departamentos descentralizados;

e) Autorizar os pagamentos decorrentes de quaisquer contratos celebrados pelo ICNF, I. P., até ao limite de € 50.000,00, sem prejuízo da alínea a) do ponto IV e das competências específicas dos diretores dos departamentos descentralizados;

f) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo factual e legalmente justificado, deem entrada nos serviços após o prazo regulamentar;

g) Autorizar, após parecer dos responsáveis do serviço, abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito nos termos da lei, até ao limite de € 5.000,00;

h) Qualificar como acidente em serviço os sofridos pelos trabalhadores do ICNF, I. P. e autorizar o processamento das respetivas despesas até ao limite de € 5.000,00, nos termos do n.º 7 do artigo 7.º, conjugado com a alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º, ambos do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, na redação em vigor;

i) Determinar a liberação, reforço ou quebra de eventuais cauções prestadas, verificados os correspondentes condicionalismos legais e contratuais, sem prejuízo da alínea b) do ponto IV, e das competências específicas dos Diretores dos Departamentos descentralizados;

j) Autorizar a emissão e a movimentação de meios de pagamento nos termos do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na redação em vigor apenas no que respeita à autorização para a reconstituição de fundos permanentes em conformidade com a legislação em vigor;

k) Determinar a abertura e o termo de processos de inquérito referentes a sinistros ocorridos com viaturas do parque de veículos do Estado bem como praticar todos os atos necessários para o efeito como a nomeação de instrutor e quaisquer atos necessários à instrução e decisão, em conformidade com o disposto no artigo 14.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, com exceção dos pagamentos que decorram de eventuais indemnizações a terceiros, cuja competência é do Conselho Diretivo;

l) Proceder à arrecadação de receitas desde que devidamente autorizadas nos termos legais, bem como praticar todos os atos subsequentes;

m) Assinar folhas de vencimentos, ajudas de custo e outros abonos cujas despesas tenham sido autorizadas nos termos legais;

n) Celebrar, rescindir e denunciar contratos de seguro e de arrendamento, dentro dos limites de autorização de despesa delegada, e autorizar a respetiva atualização que resulte de imposição legal ou contratual.

IV. Em especial na Diretora do Departamento de Instrumentos Financeiros, Matilde da Graça da Silva e Costa, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar, conjuntamente com o responsável pela Divisão de Apoio à Gestão dos Fundos, Fernanda Maria Bonito Viola, os pagamentos com apoios decorrentes dos contratos celebrados pelo ICNF, I. P. no âmbito das competências do Fundo Florestal Permanente (FFP), criado pelo Decreto-Lei n.º 63/2004, de 22 de março, até ao limite de € 50.000,00, por beneficiário;

b) Aceitar a constituição de garantias e autorizar a liberação e a alteração de garantias constituídas, até ao limite de € 75.000,00, decorrentes dos contratos celebrados pelo ICNF, I. P. no âmbito das competências de gestão do FFP.

V. Autorizo os identificados dirigentes a subdelegar, no todo ou em parte e dentro dos condicionalismos legais, as competências que pelo presente despacho lhes são delegadas.

VI. Nos termos do disposto no artigo 164.º do CPA são ratificados todos os atos praticados em data anterior à publicação do presente despacho pelos titulares dos cargos de direção acima identificados, no âmbito de poderes delegados.

VII. Ratifico ainda os atos praticados pela anterior chefe do Gabinete de Sistemas, Tecnologia e Informação, Ana Isabel Fernandes Branco, ao abrigo de poderes delegados para o efeito.

VIII. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

8 de agosto de 2017. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo,
Paulo Salsa.

310715136

Despacho n.º 7894/2017

Delegação e subdelegação de competências de 28 de julho de 2017 do Vogal do Conselho Diretivo, Rui Pombo

Nos termos do disposto nos artigos 44.º a 52.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro que aprova o Código do Procedimento Administrativo, na redação em vigor, e no uso das competências delegadas através das deliberações tomadas pelo Conselho Diretivo nas suas reuniões de 11 de julho de 2016 e de 4 de julho de 2017, e ainda sem prejuízo, das competências próprias dos dirigentes intermédios de 1.º grau estabelecidas no n.º 1 do artigo 8.º e no Anexo II da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação em vigor, das atribuições e competências das unidades orgânicas constantes das Deliberações n.ºs 287/2013, 1122/2013, 1069/2015, 294/2016 e 296/2016 publicadas na 2.ª série do *Diário da República* n.ºs 23,97, 110 e 43 de 1 de fevereiro de 2013, de 21 de maio de 2013, de 8 de junho de 2015 e de 2 de março de 2016 respetivamente, delegeo, salvo as que me são reservadas por lei:

I. Na diretora do Departamento de Gestão e Produção Florestal, Maria da Conceição Laires Cortes Figueiredo Ferreira, na diretora do Departamento de Gestão de Áreas Públicas e de Proteção Florestal, Zita Delfina Foja Costa, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

a) Representar o departamento que dirige, assinar todo o expediente e correspondência de serviço no âmbito da gestão corrente das áreas e unidades orgânicas que lhes estão afetas, com exceção da dirigida a órgãos de soberania, a membros do Governo e respetivos gabinetes e ainda a titulares de cargos de direção superior de quaisquer serviços da Administração Central e da que constitua matéria reservada dirigida a instituições comunitárias e internacionais;

b) Praticar todos os atos de mero expediente relativo ao seu departamento e prestar informações em geral, assim como estabelecer as ligações externas, ao seu nível, com outros serviços e organismos da Administração Pública, com exceção de gabinetes governamentais, das diversas inspeções-gerais, dos tribunais, do Tribunal de Contas, da Provedoria de Justiça, da Procuradoria-Geral da República, dos departamentos de investigação criminal e dos órgãos de comunicação social;

c) Autorizar deslocações em serviço dentro do território nacional, em qualquer meio de transporte com exceção de meio aéreo e viatura própria, bem como as despesas associadas a todas as deslocações, designadamente ajudas de custo, antecipadas ou não, despesas de transporte e despesas de alojamento e refeições, se for o caso, nos termos do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na redação em vigor, e do Decreto-Lei n.º 192/95, de 26 de julho, também na sua redação atual, dos trabalhadores afetos ao respetivo departamento ou divisão;

d) Assinar a correspondência e o expediente necessário à instrução dos processos em que tenham intervenção;

e) Praticar todos os atos de gestão corrente necessários ao normal funcionamento do respetivo departamento;

f) Autorizar a abertura e o termo de processos de inquérito bem como praticar todos os atos necessários para o efeito nos termos do artigo 229.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação em vigor.

II. Autorizo os identificados dirigentes a exercerem todos os atos relativos às atribuições dos respetivos Departamentos, discriminados nas deliberações n.ºs 287/2013, 1122/2013, 1069/2015, 294/2016 e 296/2016 publicadas na 2.ª série do *Diário da República* n.ºs 23,97, 110 e 43 de 1 de fevereiro de 2013, de 21 de maio de 2013, de 8 de junho de 2015 e de 2 de março de 2016 respetivamente.

III. Autorizo os identificados dirigentes a subdelegar, no todo ou em parte e dentro dos condicionalismos legais, as competências que pelo presente despacho lhes são delegadas.

IV. O presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação, ficando ratificados, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados até à data da publicação do presente despacho pelos dirigentes titulares dos cargos de direção acima identificados no âmbito dos poderes ora delegados.

8 de agosto de 2017. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo,
Paulo Salsa.

310718888



PARTE D

TRIBUNAL CENTRAL ADMINISTRATIVO NORTE

Despacho n.º 7895/2017

Nos termos dos artigos 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 343/99 de 26 de agosto, do artigo 23 da Lei 12/A/2008 de 27 de fevereiro e do n.º 3 do Despacho do Secretário de Estado da Administração Judiciária de 14 de janeiro de 2005, renovo a comissão de serviço ao Sr. Secretário de Tribunal Superior, Guilherme Justino Brito Capela, por mais três anos, com início a 15 de setembro de 2017.

11 de agosto de 2017. — O Juiz Presidente do Tribunal Central Administrativo Norte, *Nuno Filipe Morgado Teixeira Bastos*.

310717859

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Despacho (extrato) n.º 7896/2017

Por meu despacho de 10 de julho de 2017 e obtida a necessária autorização, é nomeada, em comissão de serviço, a técnica de justiça principal Luísa Maria Garcia de Oliveira de Sá Teixeira, para exercer funções na Equipa do Projeto “Sistema de Informação Criminal do Ministério Público” (SIC-MP), da Procuradoria-Geral da República, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2017.

14 de agosto de 2017. — O Secretário-Adjunto da Procuradoria-Geral da República, *Rui Dias Fernandes*.

310719268



PARTE E

ORDEM DOS ADVOGADOS

Edital n.º 661/2017

Alexandra Bordalo Gonçalves, Vice-Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, faz saber que, com efeitos a partir de 04/07/2017, foi determinado o levantamento da suspensão da inscrição da Senhora Dr.ª Ana Paula Seródio, portadora da cédula profissional n.º 20742L, em virtude do cumprimento da pena aplicada no processo disciplinar n.º 1490/2013-L/D.

11 de agosto de 2017. — A Vice-Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, *Alexandra Bordalo Gonçalves*.

310719202

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Declaração de Retificação n.º 581/2017

Por ter saído com inexatidão o Aviso n.º 4717/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 84, de 2 de maio de 2017, retifica-se o seguinte:

Onde se lê:

«Por delegação de competências do Conselho Científico foi aprovada a 21 de março a proposta de Júri para apreciação do processo de Reconhecimento de habilitações a nível de Mestrado requerido por Wagd Ajeeb:

Presidente: Doutor Alfredo Manuel Balacó de Morais, Professor Associado do Departamento de Engenharia Mecânica da Universidade de Aveiro.

Vogais:

Doutor Vítor Manuel Ferreira dos Santos, Professor Associado do Departamento de Engenharia Mecânica da Universidade de Aveiro;

Doutor José Joaquim da Costa, Professor Auxiliar do Departamento de Engenharia Mecânica da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.»

deve ler-se:

«Por delegação de competências do Conselho Científico foi aprovada a 21 de março a proposta de Júri para apreciação do processo

de Equivalência de habilitações a nível de Mestrado requerido por Wagd Ajeeb:

Presidente: Doutor Vítor Manuel Ferreira dos Santos, Professor Associado do Departamento de Engenharia Mecânica da Universidade de Aveiro.

Vogais:

Doutor Alfredo Manuel Balacó de Morais, Professor Associado do Departamento de Engenharia Mecânica da Universidade de Aveiro;

Doutor José Joaquim da Costa, Professor Auxiliar do Departamento de Engenharia Mecânica da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.»

12 de julho de 2017. — A Administradora, *Dr.ª Cristina Moreira*.

310638381

Despacho n.º 7897/2017

A Universidade de Aveiro pretende contratar serviços de alojamento (centro urbano da cidade de Aveiro, no raio máximo de 5 quilómetros de distância do Campus Universitário de Santiago).

Considerando que a referida aquisição de serviços terá um preço contratual máximo de €178.900,00 (cento e setenta e oito mil e novecentos euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que a concretização de tal processo de contratação dará origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico, prevendo-se a celebração de um contrato pelo período de 12 meses, urge dar cumprimento ao disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com todas as alterações naqueles promovidas;

Considerando que os encargos para cumprimento das obrigações contratuais serão suportados por verbas inscritas e a inscrever nas rubricas adequadas, em fonte de financiamento de receitas próprias do orçamento da Universidade de Aveiro e que esta instituição não tem quaisquer pagamentos em atraso;

Considerando que, à luz do disposto no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, atento o disposto na Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, a abertura do procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos e não se encontre excecionado, como é o caso em apreço, à luz do mesmo preceito legal, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida em portaria

conjunta de extensão de encargos dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela da entidade adjudicante;

Considerando que à luz do disposto nos n.ºs 5 e 6, do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.ºs 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, por despacho dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela da entidade adjudicante pode ser delegada nos órgãos de direção das entidades referidas no n.º 5 do mesmo diploma legal e circunscrita às situações nele mencionadas, a competência referida no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

Considerando que, nos termos do disposto no Despacho n.º 3628/2016, de 11 de março, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 50, a supra referida competência foi-me delegada pelo Ministro das Finanças e pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

Considerando que a abertura do referido procedimento de contratação, que terá execução financeira plurianual, não pode ser efetivada sem a competente autorização conferida, no caso em apreço, em despacho reitoral de extensão de encargos, com a necessária publicação no *Diário da República*;

Considerando assim que urge proceder à repartição plurianual dos encargos financeiros iminentes ao referido processo de contratação nos anos económicos de 2017 e 2018.

Nestes termos e em conformidade com o disposto no n.º 6, do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.ºs 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, em anexo ao qual foi republicado, do qual faz parte integrante, e o disposto nos termos conjugados da alínea f), do n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, atento o disposto na Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, e do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em especial os seus n.ºs 1 e 2, e no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 3628/2016, de 11 de março, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 50, do Ministro das Finanças e do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, cumpridos que se encontram os demais requisitos legais, determino o seguinte:

1 — Fica a Universidade de Aveiro autorizada a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de aquisição de serviços de alojamento (centro urbano da cidade de Aveiro, no raio máximo de 5 quilómetros de distância do Campus Universitário de Santiago), até ao montante global estimado de €178.900,00 (cento e setenta e oito mil e novecentos euros), ao qual acresce I.V.A., à taxa legal em vigor.

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato de aquisição de serviços supra referido são repartidos, previsivelmente, de acordo com a seguinte repartição:

- a) Em 2017 — € 52.179,16, ao qual acresce I.V.A.;
- b) Em 2018 — € 126.720,84, ao qual acresce I.V.A.;

3 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos orçamentais do presente despacho serão satisfeitos por verbas adequadas, inscritas ou a inscrever no orçamento da Universidade de Aveiro, para o ano de 2017 e para o respetivo ano vindouro, na rubrica 02.02.25 — Outros serviços.

5 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

11 de agosto de 2017. — O Reitor da Universidade de Aveiro, *Prof. Doutor Manuel António Cotão de Assunção*.

310729263

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho (extrato) n.º 7898/2017

Por despacho da Reitora da Universidade de Évora de 07/08/2017, nos termos do artigo 46.º e 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi homologada a ata de avaliação do período experimental, com efeitos a 17/03/2017, relativo à trabalhadora, Maria Patrícia Gonçalves da Silva Carvalho, na carreira e categoria de assistente técnica, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por ter sido concluído com sucesso com a classificação de 17 valores.

11/08/2017. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade Louro*.

310716984

Despacho (extrato) n.º 7899/2017

Por despacho da Reitora da Universidade de Évora de 07/08/2017, nos termos do artigo 46.º e 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi homologada a ata de avaliação do período experimental, com efeitos a 26/01/2017, relativo ao trabalhador, Rui Paulo Correia Martins, na carreira e categoria de técnico superior, em regime de contrato de trabalho

em funções públicas por tempo indeterminado, por ter sido concluído com sucesso com a classificação de 16 valores.

11/08/2017. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade Louro*.

310717964

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Belas-Artes

Aviso n.º 10386/2017

Procedimento concursal comum para a celebração de um contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo incerto, da carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal não-docente para a Divisão Financeira, Patrimonial e de Apoio à Investigação da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa.

Nos termos do disposto nos artigos 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 8 de agosto de 2017, no uso das competências previstas na alínea h) do n.º 2 do artigo 42.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa (publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 1 de março de 2016), se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, constante no mapa de pessoal não-docente da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo incerto, enquanto durar o impedimento do titular do lugar, para exercer funções na Divisão Financeira, Patrimonial e de Apoio à Investigação, da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa.

1 — Tipo de concurso: o presente concurso reveste a forma de procedimento concursal comum, a termo resolutivo incerto, por inexistir reserva de recrutamento constituída, quer no próprio serviço, quer na ECCRC — Entidade Centralizada de Constituição de Reservas de Recrutamento, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e verificada ainda a inexistência de candidatos em regime de requalificação, nos termos da Portaria 48/2014, de 26 de fevereiro, na sequência de procedimento prévio promovido junto da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas.

2 — Modalidade de contrato: o procedimento concursal destina-se à ocupação de 1 (um) posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo incerto, previsto no mapa de pessoal não-docente da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, enquanto durar o impedimento do titular do lugar.

3 — Enquadramento legal: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

4 — Local de trabalho: o posto de trabalho situa-se na Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, sita no Largo da Academia Nacional de Belas Artes — 1249-058 Lisboa

5 — Caracterização geral do posto de trabalho: o posto de trabalho inerente ao presente procedimento concursal envolve o exercício de funções da carreira geral de Técnico Superior, tal como descritas no anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

5.1 — O Técnico Superior desempenhará funções na Divisão Financeira, Patrimonial e de Apoio à Investigação, com funções consultivas, de estudo, planeamento e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, nos domínios da divulgação de informação, apoio à gestão dos projetos de investigação e centro de investigação, captação de novos projetos de investigação, designadamente:

a) Apoiar a política de cooperação da FBAUL com universidades e instituições de investigação científica nacionais e estrangeiras, bem como com outras instituições ou associações;

b) Coordenar e apoiar tecnicamente as candidaturas da FBAUL a programas nacionais e internacionais de cooperação e intercâmbio, com vista à promoção da mobilidade de estudantes, professores e investigadores, bem como ao reforço da investigação e da capacidade de empregabilidade dos diplomados;

c) Prestar apoio técnico à gestão de projetos de investigação e programas de desenvolvimento científico, bem como dos Centros de Investigação da Faculdade;

d) Identificar, proceder à divulgação e preparar propostas de candidatura a projetos de investigação e desenvolvimento no âmbito de estruturas nacionais, comunitárias ou internacionais de apoio à investigação e inovação, ou de outras entidades com as quais a FBAUL, o CIEBA ou as restantes Unidades de Investigação da Faculdade de Belas-Artes tenham estabelecido protocolos de cooperação;

e) Prestar apoio aos investigadores da FBAUL, do CIEBA e das restantes Unidades de Investigação da Faculdade de Belas-Artes, em particular nas componentes administrativas e financeira, no âmbito de candidaturas a programas de investigação e pedidos de financiamento externo;

f) Prestar apoio técnico aos processos de transferência do conhecimento e propriedade intelectual;

g) Executar as tarefas financeiras decorrentes de projetos de investigação;

h) Proceder ao tratamento, sistematização e divulgação de dados estatísticos no âmbito da investigação.

6 — Posição remuneratória: A determinação do posicionamento remuneratório, terá em conta o preceituado no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com as limitações impostas pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, (OE2015) e mantido em vigor pelo artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (OE2017) sendo corresponde à segunda posição remuneratória da carreira geral de Técnico Superior, estabelecida pelo Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, a que corresponde um montante pecuniário de 1201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos).

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 Anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Ser titular de licenciatura ou grau académico superior, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, não havendo possibilidade de substituir o nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7.3 — Constituem condições preferenciais:

Ter licenciatura ou grau académico superior na área de Economia e Gestão;

Conhecimentos de língua inglesa, falado e escrito;

Prática de gestão e elaboração de projetos de investigação;

Bons conhecimentos em informática na ótica do utilizador;

Facilidade de manuseamento de ferramentas informáticas;

Capacidade de iniciativa e autonomia;

Espírito de equipa;

Elevada orientação para os resultados;

Organização e método de trabalho;

Comprovada capacidade de análise da informação e levado sentido crítico,

Comprovada capacidade de organização e planeamento.

7.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal não docente, da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, de acordo com o disposto na alínea l), n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

7.5 — Em cumprimento do estabelecido nos n.º 3 e 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, sendo que, concedo parecer favorável para, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

7.6 — Nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o contrato de trabalho em funções públicas, será a termo resolutivo incerto e durará pelo período enquanto durar o impedimento do titular do lugar.

8 — Prazo de candidatura: o prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

9 — Forma e local de apresentação da candidatura:

9.1 — Nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte papel, mediante o preenchimento do formulário tipo de candidatura, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, e que se encontra disponível no site da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa (www.belasartes.ulisboa.pt — Staff/Pessoal Não-Docente/Procedimentos Concursais), podendo ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente, ou remetidas por correio registado com aviso de receção, até ao termo do prazo, para Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa (A/C de Núcleo de Recursos Humanos e Expediente), sito no Largo da Academia Nacional de Belas-Artes, 1249-058 Lisboa.

9.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9.3 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

i) *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;

ii) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

iii) Fotocópia legível dos certificados das ações de formação profissional;

iv) Documentos comprovativos da experiência profissional dos candidatos, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho.

Os candidatos titulares de uma relação jurídica de emprego público, para além dos elementos acima indicados, deverão, igualmente, apresentar:

v) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a categoria e posição remuneratória detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto.

vi) Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas.

9.4 — A não apresentação dos documentos a que se referem as alíneas i., ii., v. e vi., determinam exclusão da candidatura ao procedimento. O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário de candidatura determina a exclusão do candidato do procedimento concursal. Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades apontados no presente aviso.

9.5 — A não apresentação dos documentos comprovativos das ações de formação e dos demais elementos aduzidos pelos candidatos, nos termos das alíneas iii. e iv. do ponto 9.3 do presente aviso, determina a sua não consideração para efeitos de avaliação curricular.

10 — Métodos de seleção:

10.1 — Nos termos do disposto no n.º 2 a 6 do artigo 36.º, n.º 5 do artigo 56.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, serão adotados os seguintes métodos de seleção:

a) Método de seleção obrigatório: avaliação curricular (AC);

b) Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

11 — Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica e/ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

12 — Entrevista profissional de seleção (EPS): visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, bem como a capacidade de comunicação e o relacionamento interpessoal.

13 — Valoração dos métodos de seleção:

a) A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

b) A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14 — Classificação final:

14.1 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 70 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

14.2 — São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores no primeiro método, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

14.3 — A falta de comparência dos candidatos à entrevista profissional de seleção é equivalente à desistência do presente procedimento concursal. De igual modo, são excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores neste método.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos: os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Os candidatos admitidos são convocados para a realização dos métodos de seleção, nos termos do artigo 32.º da mesma Portaria. Os candidatos aprovados no primeiro método de seleção são convocados para a realização do método seguinte nos mesmos termos.

16 — Composição e identificação do Júri:

Presidente — João Paulo Gomes Araújo Queiroz, Professor Auxiliar (Área de Arte Multimédia) Presidente do Cieba da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa;

Vogais efetivos:

Isabel Maria Domingos Vieira, Coordenadora da Divisão Financeira, Patrimonial e de Apoio à Investigação, da Faculdade de Belas-Artes

Maria da Conceição Cunha Tavares Morgado, Coordenadora do Núcleo dos Recursos Humanos e Expediente, da Faculdade de Belas-Artes

Vogais suplentes:

Filipa Coelho Pires, Técnica Superior, Divisão Financeira, Patrimonial e de Apoio à Investigação, da Faculdade de Belas-Artes da Faculdade de Belas-Artes

Nuno Filipe Amaro da Cruz, Coordenador da Divisão Académica e dos Recursos Humanos da Faculdade de Belas-Artes

O presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

17 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que este efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

19 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

20 — Será elaborada uma lista unitária de ordenação final dos candidatos, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

20.1 — A publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos, bem como dos resultados dos métodos de seleção intercalar, é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público desta Faculdade e colocada no local próprio da página eletrónica da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, em www.belasartes.ulisboa.pt.

20.2 — Em caso de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos nas disposições legais aplicáveis.

20.3 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada na Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no *Diário da República*), na página eletrónica da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

10 de agosto de 2017. — O Presidente, *Prof. Doutor Victor dos Reis*.

310717907

Faculdade de Letras

Declaração de Retificação n.º 582/2017

Por ter sido publicado em duplicado, fica sem efeito o Aviso n.º 9095/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 10 de agosto de 2017.

10 de agosto de 2017. — O Diretor, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Alberto*.

310718628

Despacho n.º 7900/2017

Foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por tempo indeterminado, com Alva Martínez Teixeira, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2017, com a categoria de Professor Auxiliar, em regime de dedicação exclusiva e vencimento correspondente ao Escalão 1, índice 195, após conclusão com sucesso do período experimental e cumpridas as formalidades previstas no artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto.

9 de agosto de 2017. — O Diretor, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Alberto*.

310717089

Despacho n.º 7901/2017

Foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas, a termo resolutivo certo, a tempo parcial (80 %), com Rui Vítorino Azevedo, com início a 01 de setembro de 2017 e termo a 31 de agosto de 2019, com a categoria de Leitor e o vencimento correspondente ao Escalão 1, índice 140, nos termos dos artigos n.º 17.º e n.º 33.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado em anexo do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto.

9 de agosto de 2017. — O Diretor da FLUL, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Alberto*.

310717478

Despacho n.º 7902/2017

Foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por tempo indeterminado, com Teresa Leonor Magalhães do Vale, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2017, com a categoria de Professor Auxiliar, em regime de dedicação exclusiva e vencimento correspondente ao Escalão 1, índice 195, após conclusão com sucesso do período experimental e cumpridas as formalidades previstas no artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto.

9 de agosto de 2017. — O Diretor, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Alberto*.

310717461

Despacho n.º 7903/2017

Foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas, a termo resolutivo certo, com Nora Heitmann, com início a 01 de outubro de 2017 e termo a 30 de setembro de 2019, com a categoria de Leitor, em regime de dedicação exclusiva e o vencimento correspondente ao Escalão 1, índice 140, nos termos dos artigos 17.º e 33.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado em anexo do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto.

9 de agosto de 2017. — O Diretor da FLUL, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Alberto*.

310717445

Despacho n.º 7904/2017

Foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por tempo indeterminado, com Ana Catarina de Freitas Alves Bravo de Sousa, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2018, com a categoria de Professor

Auxiliar, em regime dedicação exclusiva e vencimento correspondente ao Escalão 1, índice 195, após conclusão com sucesso do período experimental e cumpridas as formalidades previstas no artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto

9 de agosto de 2017. — O Diretor, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Alberto*.

310717412

Despacho n.º 7905/2017

Foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas, a termo resolutivo certo, a tempo parcial (30 %), com Anna Nemcova de Almeida, com início a 01 de setembro de 2017 e termo a 31 de agosto de 2019, com a categoria de Leitor e o vencimento correspondente ao Escalão 1, índice 140, nos termos dos artigos n.º 17.º e n.º 33.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado em anexo do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto.

9 de agosto de 2017. — O Diretor da FLUL, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Alberto*.

310717486

Despacho n.º 7906/2017

Foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo, com Ewa Komorowska, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2017 e termo a 31 de agosto de 2019, com a categoria de Assistente Convocado, sem remuneração, nos termos do artigo 32.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado em anexo do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto.

9 de agosto de 2017. — O Diretor da FLUL, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Alberto*.

310717429

Despacho n.º 7907/2017

Por despacho do Diretor da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, de 08 de fevereiro de 2017, proferido por delegação de competência do Reitor da Universidade de Lisboa (conforme Despacho n.º 15133/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 20 de novembro) e nos termos do disposto no artigo 77.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e no artigo 11.º do Regulamento Geral de Prestação de Serviço de Docentes da Universidade de Lisboa, aprovado pelo Despacho n.º 14073/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 234, de 30 de novembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 50/2016, de 25 de janeiro e Declaração de Retificação n.º 276/2016, de 14 de março, foram concedidas as seguintes Licenças Sabáticas, aos docentes e nos períodos abaixo indicados:

1.º Semestre do ano letivo 2017/2018 — 01 de setembro de 2017 a 31 de janeiro de 2018

Doutora Anabela Rodrigues Drago Miguens Mendes — Professora Auxiliar

Doutor Hurrydeo Beefun — Professor Auxiliar

Doutora Luísa Susete Afonso Soares — Professora Auxiliar

Doutora Margarida Isabel de Oliveira Vale de Gato — Professora Auxiliar

Doutora Maria Clotilde de Valle-Flor Telles de Freitas Almeida — Professora Auxiliar

2.º Semestre do ano letivo 2017/2018 — 01 de fevereiro a 31 de julho de 2018

Doutora Ana María Sánchez Tarrío — Professora Associada com Agregação

Doutora Ângela Maria dos Santos Correia — Professora Auxiliar

Doutor Carlos João Tavares Nunes Correia — Professor Associado

Doutor Ernesto José Rodrigues — Professor Auxiliar com Agregação

Doutora Isabel Maria da Cunha Rosa Fernandes — Professora Catedrática

Doutora Maria João dos Reis Freitas — Professora Associada com Agregação

Doutora Maria Paula Nina Morão — Professora Catedrática

Doutora Marília Pulquério Futre Pinheiro — Professora Catedrática

Doutor Pedro Ferreira Gomes Barbosa — Professor Associado com Agregação

Anual — 01 de setembro de 2017 a 31 de julho de 2018

Doutora Catarina Ferrer Dias Viegas Taveira — Professora Auxiliar

Doutora Margarita Maria Correia Ferreira — Professora Auxiliar

Doutora Maria Inês Pedrosa da Silva Duarte — Professora Catedrática

Doutora Maria Manuela Tavares dos Santos Silva — Professora Auxiliar

Doutor Miguel Bernard da Costa Tamen — Professor Catedrático

Ficam sem efeito os despachos n.º 6133/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 133, de 12 de julho de 2017 e n.º 6975/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 10 de agosto de 2017.

10 de agosto de 2017. — O Diretor, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Alberto*.

310717518

Instituto Superior Técnico**Edital n.º 662/2017**

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa (abreviadamente designado Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Controlo, Automação e Informática Industrial, do Departamento de Engenharia Mecânica do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 45, de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

Para além das funções a desempenhar no Departamento de Engenharia Mecânica, o Professor Auxiliar contratado deverá ainda desenvolver atividades de investigação numa das unidades de investigação do IST ou associadas do Instituto.

O recrutado celebrará um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria para a qual foi aberto este concurso, com um período experimental de cinco anos. O concurso é especialmente dirigido a jovens doutorados de elevado potencial e capacidade de investigação que pretendam ingressar na base da carreira docente universitária.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

O presente edital dá cumprimento ao disposto no n.º 6 do artigo 23.º da Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que aprovou a primeira alteração, por apreciação parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto.

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor

O presente concurso foi aberto por despacho de 7 de agosto de 2017 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caracterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação atribuídas a um Professor Auxiliar no Departamento de Engenharia Mecânica.

II — Local de trabalho

Instituto Superior Técnico
Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1
1049-001 Lisboa, Portugal e
Campus Taguspark
Av. Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva
2744-016 Porto Salvo; Portugal

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 41.º-A do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor.

III.2 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

III.3 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.

III.4 — A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 10.º Capítulo III do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

IV.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.4 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o currículo científico do candidato estar manifestamente fora da área disciplinar do concurso; e/ou

b) De o ramo de conhecimento e/ou especialidade em que foi conferido o doutoramento de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato; e/ou

c) Da relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato, e das contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato, se mostrarem como claramente insuficientes para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes no Instituto Superior Técnico; e/ou

d) De o Projeto Científico-Pedagógico elaborado pelo candidato, solicitado na alínea IX.2.a) e especificado em V.4.e), se mostrar como claramente insuficiente, enfermando de incorreções graves ou não for suportado pelo trabalho anterior do candidato; e/ou

e) De o candidato não ter publicado, nos últimos 5 (cinco) anos, pelo menos 5 (cinco) publicações classificadas como Q1 ou Q2 de fator de impacto nas áreas do Scopus relevantes para a área disciplinar do concurso.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção a utilizar é o da avaliação curricular. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

a) Investigação;

b) Ensino;

c) Transferência de Conhecimento;

d) Gestão Universitária;

e) Projeto científico-pedagógico.

V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.

V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam, dando-se particular relevância à relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato, e das contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato e identificadas no documento IX.2.c), nos últimos 5 (cinco) anos:

a) Investigação (60 %): nesta vertente, os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros:

i) Publicações científicas: capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, levando-se em conta o seu impacto (avaliada pelo fator de impacto das revistas e pelo número de citações por outros autores), nível científico e tecnológico, grau de inovação, evidência de colaboração internacional, contribuição para o avanço do estado do conhecimento;

ii) Outras atividades científicas: participação do candidato como coordenador ou investigador em projetos científicos sujeitos a concurso competitivo, tendo-se em conta o âmbito territorial, a dimensão, o nível científico/tecnológico e o grau de inovação; considerar-se-á ainda a criação e/ou reforço de meios laboratoriais ou computacionais e a dinamização de atividade científica.

b) Ensino (10 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros: unidades curriculares lecionadas, orientação de estudantes de doutoramento, mestrado e licenciatura e produção de material pedagógico.

c) Transferência de Conhecimento (5 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros: propriedade intelectual e industrial, legislação e normas técnicas, prestação de serviços e consultoria, experiência não académica (em Ciência, Engenharia, Gestão ou Arquitetura), relevantes para a área disciplinar do concurso.

d) Gestão Universitária (5 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente com base na sua participação na gestão de laboratórios de investigação e ensino, participação em júris de provas académicas e atividade em organizações e eventos científicos nacionais e internacionais.

e) Projeto Científico-Pedagógico (20 %): nesta vertente os candidatos são avaliados pela potencial contribuição do documento submetido para o desenvolvimento científico e pedagógico da área disciplinar do concurso com o objetivo de promover as atividades de ensino e investigação que na área disciplinar do concurso estão associadas ao grupo de disciplinas de informática industrial.

V.5 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto IV anterior, o júri procede à ordenação destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no artigo 20.º do Regulamento, podendo, na elaboração da lista mencionada no n.º 3 do artigo 20.º do Regulamento, ser usado como critério de ponderação da classificação atribuída em cada um dos parâmetros descritos em V.4, os parâmetros preferenciais indicados no ponto VI.

VI — Parâmetros preferenciais

É parâmetro preferencial o candidato ser um(a) recém-doutorado(a) de elevado potencial e capacidade de investigação que pretenda ingressar na base da carreira docente universitária, com um *curriculum vitae* que se adequa à área disciplinar do concurso, dando-se especial relevo à produção científica do candidato nos últimos 5 (cinco) anos.

É parâmetro preferencial a contribuição para o desenvolvimento e evolução do grupo de disciplinas de informática industrial da área disciplinar em que é aberto o concurso.

VII — Audições Públicas

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VIII — Apresentação de candidaturas

VIII.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente edital.

VIII.2 — Os documentos referidos no ponto anterior devem ser submetidos por via eletrónica para o endereço próprio referente ao presente edital indicado na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

<http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities>

IX — Instrução da Candidatura

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

<http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities> devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.

IX.2 — Na instrução da candidatura devem ser submetidos os seguintes documentos:

a) Documento com o projeto científico-pedagógico (em formato PDF) tal como especificado na alínea e) do ponto V.4 do edital, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: <http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities>

b) *Curriculum vitae* do candidato (em formato PDF) contendo as informações necessárias à avaliação da candidatura, de acordo com as vertentes e critérios explicitados no ponto V.4. do edital, incluindo ainda o “Scopus Author ID” que permita identificar a lista de publicações, o número de citações respetivas, e o H-index de acordo com a fonte Scopus; o candidato deverá estruturar o *curriculum vitae* de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição em cada uma das sublinéas do ponto V.4, assim como demonstrar o cumprimento dos critérios quantitativos identificados no ponto IV.4;

c) Documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 5 (cinco) anos, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: <http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities>

d) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos mencionados no documento especificado na alínea c) do ponto IX.2;

e) Outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri;

f) Declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previsto no edital e na lei.

X — Idioma

X.1. — Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou língua inglesa.

XI — Constituição do Júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Membros:

Doutor António Dourado Pereira Correia, Professor Catedrático, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade de Coimbra;

Doutor Jorge Leite Martins de Carvalho, Professor Catedrático, Faculdade de Engenharia, Universidade do Porto;

Doutor João Paulo Flores Fernandes, Professor Catedrático, Escola de Engenharia, Universidade do Minho;

Doutor João Manuel Lage de Miranda Lemos, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutor Miguel Afonso Dias de Ayala Botto, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

... (nome), candidato ao concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Auxiliar existente no mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 41.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, os Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo

da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

... (local),... (data).

...

(assinatura)

11 de agosto de 2017. — O Presidente, *Prof. Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

310716749

Edital n.º 663/2017

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa (abreviadamente designado Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Engenharia Biomolecular e de Bioprocessos, do Departamento de Bioengenharia do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 45, de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

Para além das funções a desempenhar no Departamento de Bioengenharia, o Professor Auxiliar contratado deverá ainda desenvolver atividades de investigação numa das unidades de investigação do IST ou associadas do Instituto.

O recrutado celebrará um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria para a qual foi aberto este concurso, com um período experimental de cinco anos. O concurso é especialmente dirigido a jovens doutorados de elevado potencial e capacidade de investigação que pretendam ingressar na base da carreira docente universitária.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

O presente edital dá cumprimento ao disposto no n.º 6 do artigo 23.º da Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que aprovou a primeira alteração, por apreciação parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto.

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor

O presente concurso foi aberto por despacho de 7 de agosto de 2017 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caracterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação atribuídas a um Professor Auxiliar no Departamento de Bioengenharia.

II — Local de trabalho

Instituto Superior Técnico

Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1

1049-001 Lisboa, Portugal e

Campus Taguspark, Av. Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva

2744-016 Porto Salvo; Portugal

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 41.º-A do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor.

III.2 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

III.3 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.

III.4 — A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 10.º Capítulo III do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

IV.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.4 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto pode ser fundamentado com o incumprimento uma ou mais das seguintes circunstâncias:

a) de o currículo científico do candidato estiver manifestamente fora da área disciplinar do concurso; e/ou

b) de o ramo de conhecimento e/ou especialidade em que foi conferido o doutoramento de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na(s) área(s) disciplinar(es) para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato; e/ou

c) da relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato, e das contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato, se mostrarem como claramente insuficientes para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes no Instituto Superior Técnico; e/ou

d) de o Projeto Científico-Pedagógico elaborado pelo candidato, solicitado na alínea IX.2.a) e especificado em V.4.e), se mostrar como claramente insuficiente, enfermando de incorreções graves ou não for suportado pelo trabalho anterior do candidato; e/ou

e) na área disciplinar para a qual foi aberto o concurso, um H-index igual ou superior a 7, obtido através do Thomson Reuters Web of Knowledge.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção a utilizar é o da avaliação curricular. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

a) Investigação;

b) Ensino;

c) Transferência de Conhecimento;

d) Gestão Universitária;

e) Projeto científico-pedagógico.

V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.

V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam, dando-se particular relevância à relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato, e das contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato e identificadas no documento IX.2.c), nos últimos 5 (cinco) anos:

a) Investigação (40 %): nesta vertente, os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros:

i) Publicações científicas: capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, levando-se em conta o seu impacto (avaliada pelo fator de impacto das revistas e pelo número de citações por outros autores), nível científico e tecnológico, grau de inovação, evidência de colaboração internacional, contribuição para o avanço do estado do conhecimento;

ii) Outras atividades científicas: participação do candidato como coordenador ou investigador em projetos científicos sujeitos a concurso competitivo, tendo-se em conta o âmbito territorial, a dimensão, o nível científico/tecnológico e o grau de inovação; considerar-se-á ainda a criação e/ou reforço de meios laboratoriais ou computacionais e a dinamização de atividade científica.

b) Ensino (20 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros: unidades curriculares lecionadas, orientação de estudantes de doutoramento, mestrado e licenciatura e produção de material pedagógico.

c) Transferência de Conhecimento (5 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros: propriedade intelectual e industrial, legislação e normas técnicas, prestação de serviços e consultoria, experiência não académica (em Ciência, Engenharia, Gestão ou Arquitetura), relevantes para a área disciplinar do concurso.

d) Gestão Universitária (5 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente com base na sua participação na gestão de laboratórios de investigação e ensino, participação em júris de provas académicas e atividade em organizações e eventos científicos nacionais e internacionais.

e) Projeto Científico-Pedagógico (30 %): nesta vertente os candidatos são avaliados pela potencial contribuição do documento submetido para o desenvolvimento científico e pedagógico da área disciplinar do concurso com o objetivo de promover as atividades de ensino e investigação que na área disciplinar do concurso com ênfase em Engenharia de Biosseparação, nomeadamente na Separação e Purificação de Biofármacos, focado na Produção de Produtos Biológicos em Contínuo e no Desenvolvimento de Processos de Elevado Desempenho.

V.5 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto IV anterior, o júri procede à ordenação destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no artigo 20.º do Regulamento, podendo, na elaboração da lista mencionada no n.º 3 do artigo 20.º do Regulamento, ser usado como critério de ponderação da classificação atribuída em cada um dos parâmetros descritos em V.4, os parâmetros preferenciais indicados no ponto VI.

VI — Parâmetros preferenciais

É parâmetro preferencial o candidato ser um(a) recém-doutorado(a) de elevado potencial e capacidade de investigação que pretenda ingressar na base da carreira docente universitária, com um *curriculum vitae* que se adequa à área disciplinar do concurso, dando-se especial relevo à produção científica do candidato nos últimos 5 (cinco) anos.

É parâmetro preferencial a contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso, com ênfase na Engenharia de Biosseparação, nomeadamente na Separação e Purificação de Biofármacos, focado na Produção de Produtos Biológicos em Contínuo e no Desenvolvimento de Processos de Elevado Desempenho.

VII — Audições Públicas

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VIII — Apresentação de candidaturas

VIII.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente edital.

VIII.2 — Os documentos referidos no ponto anterior devem ser submetidos por via eletrónica para o endereço próprio referente ao presente edital indicado na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

<http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities>

IX — Instrução da Candidatura

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

<http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities> devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.

IX.2 — Na instrução da candidatura devem ser submetidos os seguintes documentos:

a) Documento com o projeto científico-pedagógico (em formato PDF) tal como especificado na alínea e) do ponto V.4 do edital, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: <http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities>

b) *Curriculum vitae* do candidato (em formato PDF) contendo as informações necessárias à avaliação da candidatura, de acordo com as vertentes e critérios explicitados no ponto V.4. do edital, incluindo ainda o “ResearcherID” que permita identificar a lista de publicações, o número de citações respetivas, e o H-index de acordo com as fontes: Thomson Reuters Web of Knowledge; o candidato deverá estruturar o *curriculum vitae* de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição em cada uma das sublinéas do ponto V.4, assim como demonstrar o cumprimento dos critérios quantitativos identificados no ponto IV.4;

c) Documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 5 (cinco) anos, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: <http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities>

d) Cartas de referência que atestem a idoneidade e o mérito do candidato para o desempenho das funções a que se candidata, até ao limite máximo de três, submetidas por individualidades representativas da comunidade científica internacional da área do concurso, apresentadas de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: <http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities>

e) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos mencionados no documento especificado na alínea c) do ponto IX.2;

f) Outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri;

g) Declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previsto no edital e na lei.

X — Idioma

X.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou língua inglesa.

XI — Constituição do Júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Membros:

Doutor João Paulo Serejo Goulão Crespo, Professor Catedrático, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade Nova de Lisboa;

Doutor José António Couto Teixeira, Professor Catedrático, Escola de Engenharia, Universidade do Minho;

Doutor João António de Sampaio Rodrigues Queiroz, Professor Catedrático, Faculdade de Ciências, Universidade da Beira Interior;

Doutor Joaquim Manuel Sampaio Cabral, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutora Maria Raquel Múrias dos Santos Aires Barros, Professora Catedrática, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

... (nome), candidato ao concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Auxiliar existente no mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do

Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 41.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, os Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

... (local), ... (data).

... (assinatura)

11 de agosto de 2017. — O Presidente, *Professor Doutor Arlindo Manuel Limedede de Oliveira*.

310717623

Edital n.º 664/2017

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa (abreviadamente designado Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Termofluidos e Tecnologias de Conversão de Energia, do Departamento de Engenharia Mecânica do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 45, de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

Para além das funções a desempenhar no Departamento de Engenharia Mecânica, o Professor Auxiliar contratado deverá ainda desenvolver atividades de investigação numa das unidades de investigação do IST ou associadas do Instituto.

O recrutado celebrará um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria para a qual foi aberto este concurso, com um período experimental de cinco anos. O concurso é especialmente dirigido a jovens doutorados de elevado potencial e capacidade de investigação que pretendam ingressar na base da carreira docente universitária.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

O presente edital dá cumprimento ao disposto no n.º 6 do artigo 23.º da Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que aprovou a primeira alteração, por apreciação parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto.

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados

e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor

O presente concurso foi aberto por despacho de 7 de agosto de 2017 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caracterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação atribuídas a um Professor Auxiliar no Departamento de Engenharia Mecânica.

II — Local de trabalho

Instituto Superior Técnico
Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1
1049-001 Lisboa, Portugal e
Campus Taguspark
Av. Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva
2744-016 Porto Salvo; Portugal

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 41.º-A do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor.

III.2 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

III.3 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.

III.4 — A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 10.º Capítulo III do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

IV.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.4 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o currículo científico do candidato estar manifestamente fora da área disciplinar do concurso; e/ou

b) De o ramo de conhecimento e/ou especialidade em que foi conferido o doutoramento de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato; e/ou

c) Da relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato, e das contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato, se mostrarem como claramente insuficientes para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes no Instituto Superior Técnico; e/ou

d) De o Projeto Científico-Pedagógico elaborado pelo candidato, solicitado na alínea IX.2.a) e especificado em V.4.e), se mostrar como claramente insuficiente, enfermado de incorreções graves ou não for suportado pelo trabalho anterior do candidato; e/ou

e) De o candidato não ter publicado, nos últimos 5 (cinco) anos, pelo menos 5 (cinco) publicações classificadas como Q1 ou Q2 de fator de impacto nas áreas do Scopus relevantes para a área disciplinar do concurso.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção a utilizar é o da avaliação curricular. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

- a) Investigação;
- b) Ensino;
- c) Transferência de Conhecimento;
- d) Gestão Universitária;
- e) Projeto científico-pedagógico.

V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.

V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam, dando-se particular relevância à relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato, e das contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato e identificadas no documento IX.2.c), nos últimos 5 (cinco) anos:

a) Investigação (60 %): nesta vertente, os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros:

i) Publicações científicas: capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, levando-se em conta o seu impacto (avaliada pelo fator de impacto das revistas e pelo número de citações por outros autores), nível científico e tecnológico, grau de inovação, evidência de colaboração internacional, contribuição para o avanço do estado do conhecimento;

ii) Outras atividades científicas: participação do candidato como coordenador ou investigador em projetos científicos sujeitos a concurso competitivo, tendo-se em conta o âmbito territorial, a dimensão, o nível científico/tecnológico e o grau de inovação; considerar-se-á ainda a criação e/ou reforço de meios laboratoriais ou computacionais e a dinamização de atividade científica.

b) Ensino (10 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros: unidades curriculares lecionadas, orientação de estudantes de doutoramento, mestrado e licenciatura e produção de material pedagógico.

c) Transferência de Conhecimento (5 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros: propriedade intelectual e industrial, legislação e normas técnicas, prestação de serviços e consultoria, experiência não académica (em Ciência, Engenharia, Gestão ou Arquitetura), relevantes para a área disciplinar do concurso.

d) Gestão Universitária (5 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente com base na sua participação na gestão de laboratórios de investigação e ensino, participação em júris de provas académicas e atividade em organizações e eventos científicos nacionais e internacionais.

e) Projeto Científico-Pedagógico (20 %): nesta vertente os candidatos são avaliados pela potencial contribuição do documento submetido para o desenvolvimento científico e pedagógico da área disciplinar do concurso com o objetivo de promover as atividades de ensino e investigação que na área disciplinar do concurso estão associadas ao grupo de disciplinas de fenómenos de transferência.

V.5 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto IV anterior, o júri procede à ordenação destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no artigo 20.º do Regulamento, podendo, na elaboração da lista mencionada no n.º 3 do artigo 20.º do Regulamento, ser usado como critério de ponderação da classificação atribuída em cada um dos parâmetros descritos em V.4, os parâmetros preferenciais indicados no ponto VI.

VI — Parâmetros preferenciais

É parâmetro preferencial o candidato ser um(a) recém-doutorado(a) de elevado potencial e capacidade de investigação que pretenda ingressar na base da carreira docente universitária, com um *curriculum vitae* que se adequa à área disciplinar do concurso, dando-se especial relevo à produção científica do candidato nos últimos 5 (cinco) anos.

É parâmetro preferencial a contribuição para o desenvolvimento e evolução do grupo de disciplinas de fenómenos de transferência da área disciplinar em que é aberto o concurso.

VII — Audições Públicas

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VIII — Apresentação de candidaturas

VIII.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente edital.

VIII.2 — Os documentos referidos no ponto anterior devem ser submetidos por via eletrónica para o endereço próprio referente ao presente edital indicado na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

<http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities>

IX — Instrução da Candidatura

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

<http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities>

devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.

IX.2 — Na instrução da candidatura devem ser submetidos os seguintes documentos:

a) Documento com o projeto científico-pedagógico (em formato PDF) tal como especificado na alínea e) do ponto V.4 do edital, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: <http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities>

b) *Curriculum vitae* do candidato (em formato PDF) contendo as informações necessárias à avaliação da candidatura, de acordo com as vertentes e critérios explicitados no ponto V.4. do edital, incluindo ainda o “Scopus Author ID” que permita identificar a lista de publicações, o número de citações respetivas, e o H-index de acordo com a fonte Scopus; o candidato deverá estruturar o *curriculum vitae* de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição em cada uma das subalíneas do ponto V.4, assim como demonstrar o cumprimento dos critérios quantitativos identificados no ponto IV.4;

c) Documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 5 (cinco) anos, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: <http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities>

d) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos mencionados no documento especificado na alínea c) do ponto IX.2;

e) Outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri;

f) Declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previsto no edital e na lei.

X — Idioma

X.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou língua inglesa.

XI — Constituição do Júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Membros:

Doutor Domingos Xavier Filomeno Carlos Viegas, Professor Catedrático, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade de Coimbra;
Doutor Vítor António Ferreira da Costa, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Mecânica, Universidade de Aveiro;

Doutor José Carlos Fernandes Teixeira, Professor Catedrático, Escola de Engenharia, Universidade do Minho;

Doutor José Carlos Fernandes Pereira, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutor Pedro Jorge Martins Coelho, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

... (nome), candidato ao concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Auxiliar existente no mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 41.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, os Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

... (local), ... (data).

... (assinatura)

11 de agosto de 2017. — O Presidente, *Professor Doutor Arlindo Manuel Lime de Oliveira*.

310717494

Edital n.º 665/2017

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa (abreviadamente designado Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Física de Partículas e Física Nuclear, do Departamento de Física do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 45, de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

Para além das funções a desempenhar no Departamento de Física, o Professor Auxiliar contratado deverá ainda desenvolver atividades de investigação numa das unidades de investigação do IST ou associadas do Instituto.

O recrutado celebrará um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria para a qual foi aberto este concurso, com um período experimental de cinco anos. O concurso é especialmente dirigido a jovens doutorados de elevado potencial e capacidade de investigação que pretendam ingressar na base da carreira docente universitária.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

O presente edital dá cumprimento ao disposto no n.º 6 do artigo 23.º da Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que aprovou a primeira alteração, por apreciação parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto.

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor

O presente concurso foi aberto por despacho de 7 de agosto de 2017 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caracterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação atribuídas a um Professor Auxiliar no Departamento de Física.

II — Local de trabalho

Instituto Superior Técnico
Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1
1049-001 Lisboa, Portugal e
Campus Taguspark
Av. Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva
2744-016 Porto Salvo; Portugal

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 41.º-A do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor.

III.2 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

III.3 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.

III.4 — A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 10.º Capítulo III do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

IV.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.4 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto pode ser fundamentado com o incumprimento uma ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o currículo científico do candidato estiver manifestamente fora da área disciplinar do concurso; e/ou

b) De o ramo de conhecimento e/ou especialidade em que foi conferido o doutoramento de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na(s) área(s) disciplinar(es) para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato; e/ou

c) Da relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato, e das contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato, se mostrarem como claramente insuficientes para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes no Instituto Superior Técnico; e/ou

d) De o Projeto Científico-Pedagógico elaborado pelo candidato, solicitado na alínea IX.2.a) e especificado em V.4.e), se mostrar como claramente insuficiente, enfermando de incorreções graves ou não for suportado pelo trabalho anterior do candidato; e/ou

e) Pelo menos 10 (dez) ou mais publicações classificadas como Q1 ou Q2 de fator de impacto nas áreas do Thomson Reuters Web of Knowledge relevantes para a área disciplinar do concurso. Para cada um destes 10 artigos, desde que se refiram a grandes colaborações (mais do que 30 autores) o candidato deverá incluir documentos que permitam evidenciar a sua contribuição efetiva para o artigo em questão, nomeadamente: notas internas e/ou nomeação para responsabilidades de coordenação dentro da colaboração e/ou representação da colaboração em conferências internacionais.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do

artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção a utilizar é o da avaliação curricular. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

a) Investigação;

b) Ensino;

c) Transferência de Conhecimento;

d) Gestão Universitária;

e) Projeto científico-pedagógico.

V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.

V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam, dando-se particular relevância à relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato, e das contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato e identificadas no documento IX.2.c), nos últimos 5 (cinco) anos:

a) Investigação (50 %): nesta vertente, os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros:

i) Publicações científicas: capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, levando-se em conta o seu impacto (avaliada pelo fator de impacto das revistas e pelo número de citações por outros autores), nível científico e tecnológico, grau de inovação, evidência de colaboração internacional, contribuição para o avanço do estado do conhecimento;

ii) Outras atividades científicas: participação do candidato como coordenador ou investigador em projetos científicos sujeitos a concurso competitivo, tendo-se em conta o âmbito territorial, a dimensão, o nível científico/tecnológico e o grau de inovação; considerar-se-á ainda a criação e/ou reforço de meios laboratoriais ou computacionais e a dinamização de atividade científica.

b) Ensino (10 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros: unidades curriculares lecionadas, orientação de estudantes de doutoramento, mestrado e licenciatura e produção de material pedagógico.

c) Transferência de Conhecimento (5 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros: propriedade intelectual e industrial, legislação e normas técnicas, prestação de serviços e consultoria, experiência não académica (em Ciência, Engenharia, Gestão ou Arquitetura), relevantes para a área disciplinar do concurso.

d) Gestão Universitária (5 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente com base na sua participação na gestão de laboratórios de investigação e ensino, participação em júris de provas académicas e atividade em organizações e eventos científicos nacionais e internacionais.

e) Projeto Científico-Pedagógico (30 %): nesta vertente os candidatos são avaliados pela potencial contribuição do documento submetido para o desenvolvimento científico e pedagógico da área disciplinar do concurso na sua componente de Física Experimental de Partículas e nomeadamente, aos aspetos associados a detetores, instrumentação, simulação, análise de dados e fenomenologia relevantes para esta área, e o seu enquadramento no programa científico do Laboratório de Instrumentação e física experimental de Partículas. O projeto proposto deve ainda mostrar as capacidades do candidato para vir a liderar a médio prazo a participação do Departamento de Física nalgumas das grandes experiências da área da Física de Partículas e Astro partículas ou em projetos com a ESA.

V.5 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto IV anterior,

o júri procede à ordenação destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no artigo 20.º do Regulamento, podendo, na elaboração da lista mencionada no n.º 3 do artigo 20.º do Regulamento, ser usado como critério de ponderação da classificação atribuída em cada um dos parâmetros descritos em V.4, os parâmetros preferenciais indicados no ponto VI.

VI — Parâmetros preferenciais

É parâmetro preferencial o candidato ser um(a) recém-doutorado(a) de elevado potencial e capacidade de investigação que pretenda ingressar na base da carreira docente universitária, com um *curriculum vitae* que se adequa à área disciplinar do concurso, dando-se especial relevo à produção científica do candidato nos últimos 5 (cinco) anos.

É parâmetro preferencial a contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso, nomeadamente a associada à Física Experimental de Partículas nas competências associadas a detetores, instrumentação, simulação, análise de dados e fenomenologia relevantes para esta área.

É parâmetro preferencial o curriculum científico obtido na participação em experiências de físicas de partículas, astro partículas ou em projetos com a ESA.

VII — Audições Públicas

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VIII — Apresentação de candidaturas

VIII.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente edital.

VIII.2 — Os documentos referidos no ponto anterior devem ser submetidos por via eletrónica para o endereço próprio referente ao presente edital indicado na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

<http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities>

IX — Instrução da Candidatura

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

<http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities>

devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.

IX.2 — Na instrução da candidatura devem ser submetidos os seguintes documentos:

a) Documento com o projeto científico-pedagógico (em formato PDF) tal como especificado na alínea e) do ponto V.4 do edital, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: <http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities>

b) *Curriculum vitae* do candidato (em formato PDF) contendo as informações necessárias à avaliação da candidatura, de acordo com as vertentes e critérios explicitados no ponto V.4. do edital, incluindo ainda o “ResearcherID” que permita identificar a lista de publicações, o número de citações respetivas, e o H-index de acordo com as fontes: Thomson Reuters Web of Knowledge; o candidato deverá estruturar o *curriculum vitae* de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição em cada uma das sublineas do ponto V.4, assim como demonstrar o cumprimento dos critérios quantitativos identificados no ponto IV.4;

c) Documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 5 (cinco) anos, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: <http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities>. Anexo ao curriculum o candidato deve também incluir uma lista com pelo menos 10 (dez) artigos seus relevantes para o que é comum para a área disciplinar do concurso, indicando para cada artigo a classificação

Q1 ou Q2 e o DOI que permita a respetiva identificação na base de dados Thomson Reuters Web of Knowledge. Para os candidatos em que alguns destes 10 (dez) artigos tenham sido realizados no âmbito de grandes colaborações (mais de 30 autores), deverá também entregar a demonstração da sua contribuição, quer em notas internas e/ou responsabilidades de coordenação na colaboração e/ou representação da colaboração em conferências internacionais como referido no ponto IV.4 e).

d) Cartas de referência que atestem a idoneidade e o mérito do candidato para o desempenho das funções a que se candidata, até ao limite máximo de três, submetidas por individualidades representativas da comunidade científica internacional da(s) área(s) do concurso, apresentadas de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: <http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities>

e) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos mencionados no documento especificado na alínea c) do ponto IX.2;

f) Outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri;

g) Declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previsto no edital e na lei.

X — Idioma

X.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou língua inglesa.

X.2 — Tendo em conta a participação no Júri do presente concurso de vogais que não dominam a língua portuguesa, são necessariamente apresentados em português e em inglês os documentos de pronúncia em sede de audiência prévia de candidatos e reclamações que hajam de ser apreciadas pelo Júri.

XI — Constituição do Júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Membros:

Doutor Antonio Bueno Vilar, Professor Catedrático, Universidade de Granada, Espanha;

Doutor Luigi Rolandi, Cientista Sénior, EP Department, CERN, Suíça e Professor na Scuola Normale, Pisa, Italy;

Doutor Philippe Bloch, Cientista Senior, EP Department, CERN, Suíça;

Doutor Rui Ferreira Marques, Professor Catedrático, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade de Coimbra;

Doutor Jorge Manuel Rodrigues Crispim Romão, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutor Mário João Martins Pimenta, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutor João Manuel Coelho dos Santos Varela, Professor Associado com Agregação, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

... (nome), candidato ao concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Auxiliar existente no mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 41.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, os Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por

motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

... (local), ... (data).

... (assinatura)

11 de agosto de 2017. — O Presidente, *Professor Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

310717786

Edital n.º 666/2017

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa (abreviadamente designado Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Tecnologia Mecânica e Gestão Industrial, do Departamento de Engenharia Mecânica do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 45, de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

Para além das funções a desempenhar no Departamento de Engenharia Mecânica, o Professor Auxiliar contratado deverá ainda desenvolver atividades de investigação numa das unidades de investigação do IST ou associadas do Instituto.

O recrutado celebrará um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria para a qual foi aberto este concurso, com um período experimental de cinco anos. O concurso é especialmente dirigido a jovens doutorados de elevado potencial e capacidade de investigação que pretendam ingressar na base da carreira docente universitária.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

O presente edital dá cumprimento ao disposto no n.º 6 do artigo 23.º da Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que aprovou a primeira alteração, por apreciação parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto.

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor

O presente concurso foi aberto por despacho de 7 de agosto de 2017 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caracterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação atribuídas a um Professor Auxiliar no Departamento de Engenharia Mecânica.

II — Local de trabalho

Instituto Superior Técnico
Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1
1049-001 Lisboa, Portugal e
Campus Taguspark, Av. Prof. Dr. Anibal Cavaco Silva
2744-016 Porto Salvo; Portugal

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos
III.1 — Nos termos do artigo 41.º-A do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor.

III.2 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

III.3 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.

III.4 — A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 10.º Capítulo III do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

IV.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.4 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) de o currículo científico do candidato estar manifestamente fora da área disciplinar do concurso; e/ou

b) de o ramo de conhecimento e/ou especialidade em que foi conferido o doutoramento de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato; e/ou

c) da relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato, e das contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato, se mostrarem como claramente insuficientes para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes no Instituto Superior Técnico; e/ou

d) de o Projeto Científico-Pedagógico elaborado pelo candidato, solicitado na alínea IX.2.a) e especificado em V.4.e), se mostrar como claramente insuficiente, enfermando de incorreções graves ou não for suportado pelo trabalho anterior do candidato; e/ou

e) de o candidato não ter publicado, nos últimos 5 (cinco) anos, pelo menos 5 (cinco) publicações classificadas como Q1 ou Q2 de fator de impacto nas áreas do Scopus relevantes para a área disciplinar do concurso.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção a utilizar é o da avaliação curricular. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

a) Investigação;

b) Ensino;

c) Transferência de Conhecimento;

d) Gestão Universitária;

e) Projeto científico-pedagógico.

V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.

V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam, dando-se particular relevância à relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato, e das contribuições acadé-

micas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato e identificadas no documento IX.2.c), nos últimos 5 (cinco) anos:

a) Investigação (60 %): nesta vertente, os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros:

i) Publicações científicas: capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, levando-se em conta o seu impacto (avaliada pelo fator de impacto das revistas e pelo número de citações por outros autores), nível científico e tecnológico, grau de inovação, evidência de colaboração internacional, contribuição para o avanço do estado do conhecimento;

ii) Outras atividades científicas: participação do candidato como coordenador ou investigador em projetos científicos sujeitos a concurso competitivo, tendo-se em conta o âmbito territorial, a dimensão, o nível científico/tecnológico e o grau de inovação; considerar-se-á ainda a criação e/ou reforço de meios laboratoriais ou computacionais e a dinamização de atividade científica.

b) Ensino (10 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros: unidades curriculares lecionadas, orientação de estudantes de doutoramento, mestrado e licenciatura e produção de material pedagógico.

c) Transferência de Conhecimento (5 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros: propriedade intelectual e industrial, legislação e normas técnicas, prestação de serviços e consultoria, experiência não académica (em Ciência, Engenharia, Gestão ou Arquitetura), relevantes para a área disciplinar do concurso.

d) Gestão Universitária (5 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente com base na sua participação na gestão de laboratórios de investigação e ensino, participação em júris de provas académicas e atividade em organizações e eventos científicos nacionais e internacionais.

e) Projeto Científico-Pedagógico (20 %): nesta vertente os candidatos são avaliados pela potencial contribuição do documento submetido para o desenvolvimento científico e pedagógico da área disciplinar do concurso com o objetivo de promover as atividades de ensino e investigação que na área disciplinar do concurso estão associadas ao grupo de disciplinas de gestão industrial.

V.5 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto IV anterior, o júri procede à ordenação destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no artigo 20.º do Regulamento, podendo, na elaboração da lista mencionada no n.º 3 do artigo 20.º do Regulamento, ser usado como critério de ponderação da classificação atribuída em cada um dos parâmetros descritos em V.4, os parâmetros preferenciais indicados no ponto VI.

VI — Parâmetros preferenciais

É parâmetro preferencial o candidato ser um(a) recém-doutorado(a) de elevado potencial e capacidade de investigação que pretenda ingressar na base da carreira docente universitária, com um *curriculum vitae* que se adequa à área disciplinar do concurso, dando-se especial relevo à produção científica do candidato nos últimos 5 (cinco) anos.

É parâmetro preferencial a contribuição para o desenvolvimento e evolução do grupo de disciplinas de gestão industrial da área disciplinar em que é aberto o concurso.

VII — Audições Públicas

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — As audições públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VIII — Apresentação de candidaturas

VIII.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente edital.

VIII.2 — Os documentos referidos no ponto anterior devem ser submetidos por via eletrónica para o endereço próprio referente ao presente edital indicado na página internet da Direção de Recursos

Humanos do Instituto Superior Técnico: <http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities>

IX — Instrução da Candidatura

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico: <http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities> devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.

IX.2 — Na instrução da candidatura devem ser submetidos os seguintes documentos:

a) Documento com o projeto científico-pedagógico (em formato PDF) tal como especificado na alínea e) do ponto V.4 do edital, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: <http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities>

b) *Curriculum vitae* do candidato (em formato PDF) contendo as informações necessárias à avaliação da candidatura, de acordo com as vertentes e critérios explicitados no ponto V.4. do edital, incluindo ainda o “Scopus Author ID” que permita identificar a lista de publicações, o número de citações respetivas, e o H-index de acordo com a fonte Scopus; o candidato deverá estruturar o *curriculum vitae* de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição em cada uma das subalíneas do ponto V.4, assim como demonstrar o cumprimento dos critérios quantitativos identificados no ponto IV.4;

c) Documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 5 (cinco) anos, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: <http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities>

d) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos mencionados no documento especificado na alínea c) do ponto IX.2;

e) Outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri;

f) Declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previsto no edital e na lei.

X — Idioma

X.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou língua inglesa.

X.2 — Tendo em conta a participação no Júri do presente concurso de um vogal que não domina a língua portuguesa, são necessariamente apresentados em português e em inglês os documentos de pronúncia em sede de audiência prévia de candidatos e reclamações que hajam de ser apreciadas pelo Júri.

XI — Constituição do Júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Membros:

Doutor Uwe Götze, Professor Catedrático, Faculty of Economics and Business Administration, Technische Universität Chemnitz;

Doutor José António Sarsfield Pereira Cabral, Professor Catedrático, Faculdade de Engenharia, Universidade do Porto;

Doutor Virgílio António Cruz Machado, Professor Catedrático, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Paulo António Firme Martins, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutor Ana Paula Ferreira Dias Barbosa Póvoa, Professora Catedrática, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

... (nome), candidato ao concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Auxiliar existente no mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 41.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, os Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

... (local), ... (data).

... (assinatura)

11 de agosto de 2017. — O Presidente, *Professor Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

310717437

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Despacho n.º 7908/2017

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 128.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, o administrador tem as competências que lhe sejam fixadas nos Estatutos e as que lhe sejam delegadas pelo reitor. Em conformidade com o disposto no artigo 69.º Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, compete ao administrador dos SAS assegurar a gestão corrente dos Serviços, designadamente a elaboração de propostas de orçamento, do plano de atividades, do relatório de atividades e contas e do regulamento interno. Assim, sem prejuízo das competências próprias e das competências que lhe venham a ser delegadas por outros órgãos e de outras que se mostrem pertinentes, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 92.º do RJIES e do n.º 5 do artigo 30.º dos Estatutos da Universidade e nos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, conjugados com o artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, delego, com faculdade de subdelegação na doutora Elsa Rocha de Sousa Justino, administradora para a Ação Social, a competência para a prática dos seguintes atos:

1 — Atos de gestão geral:

1.1 — Superintender, administrativamente os Serviços de Ação Social da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, garantindo o seu bom funcionamento;

1.2 — Assegurar a orientação geral dos Serviços enunciados no número anterior e acompanhar a sua atuação;

1.3 — Coordenar a ação dos recursos humanos, de forma a garantir a uniformidade de procedimentos e a articulação entre a Administração e os Serviços;

1.4 — Coordenar a elaboração dos planos de atividades, dos projetos e planos financeiros plurianuais e dos correspondentes orçamentos, propondo as alterações necessárias e assegurando a fiscalização da sua execução, através da elaboração de relatórios de execução e demais documentos de prestação de contas;

1.5 — Acompanhar a atuação do fiscal único nas suas relações com os SASUTAD;

1.6 — Propor as medidas que entenda adequadas à prossecução dos objetivos definidos para os Serviços de Ação Social;

1.7 — Autorizar a passagem de certidões e declarações, no âmbito de ação dos SASUTAD, bem como a restituição de documentos aos interessados;

1.8 — Promover o tratamento das informações e declarações prestadas pelos estudantes candidatos a beneficiários da ação social;

1.9 — Promover, subscrevendo as respetivas ordens de publicação, a inserção no *Diário da República* e no *Jornal Oficial da União Europeia* dos atos de eficácia externa e demais atos e documentos que neles devam ser publicados, nos termos legais;

1.10 — Instituir, divulgar e implementar nos SASUTAD as medidas de modernização administrativa que visem um melhor acolhimento e atendimento aos utentes e uma simplificação de procedimentos, promovendo uma política de desenvolvimento da qualidade global dos serviços prestados;

1.11 — Promover o desenvolvimento de mecanismos e programas de incentivo à produtividade, de âmbito individual e coletivo;

1.12 — Praticar todos os atos que, não envolvendo juízos de oportunidade e conveniência, não possam deixar de ser praticados, uma vez verificados os pressupostos de facto que condicionam a respetiva legalidade.

2 — Atos de gestão de recursos humanos:

2.1 — Superintender e gerir os recursos humanos pertencentes ao mapa de pessoal dos SASUTAD;

2.2 — Autorizar o recrutamento, celebração, prorrogação, renovação e rescisão de contratos dos trabalhadores em funções públicas;

2.3 — Autorizar a abertura de procedimentos concursais para postos de trabalho previstos no mapa de pessoal e designar os respetivos júris;

2.4 — Proferir o despacho de homologação previsto no n.º 2 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, no âmbito dos procedimentos concursais realizados para a ocupação dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social;

2.5 — Aprovar os temas das provas de conhecimentos a que se refere o n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do artigo 9.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;

2.6 — Autorizar os atos relacionados com a mobilidade e cedência de interesse público de trabalhadores;

2.7 — Autorizar a definição dos horários dos trabalhadores nos termos fixados na Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas;

2.8 — Autorizar a mobilidade de trabalhadores nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

2.9 — Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito, nos termos da lei;

2.10 — Autorizar a passagem ao regime de trabalho a tempo parcial e regresso ao regime de tempo inteiro.

2.11 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário;

2.12 — Justificar ou injustificar faltas, conceder licenças por períodos até 60 dias, com exceção da licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público, bem como autorizar o regresso à atividade;

2.13 — Autorizar o gozo e acumulação de férias e aprovar o respetivo plano anual, nos termos da lei em vigor;

2.14 — Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido, nos termos da lei;

2.15 — Homologar avaliação de desempenho dos trabalhadores, nos termos do disposto na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, com a última redação dada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, incluindo a decisão das reclamações; bem como presidir ao conselho coordenador da avaliação dos Serviços de Ação Social, e a prática de atos associados ao exercício de tais funções; nomear o avaliador, bem como praticar todos os atos necessários à eleição e funcionamento da comissão paritária, incluindo a designação dos representantes da Administração na comissão paritária;

2.16 — Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;

2.17 — Praticar todos os atos relativos a aposentação dos trabalhadores, salvo no caso de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os atos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes de trabalho;

2.18 — Nomear instrutores de processos disciplinares e de inquéritos por mim ordenados que não sejam, desde logo, nomeados por meu despacho, bem como os secretários propostos;

2.19 — Autorizar a prorrogação dos prazos a que se referem o n.º 1 do artigo 39.º e o n.º 2 do artigo 68.º do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro;

2.20 — Determinar a suspensão prevista na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, relativa a matéria disciplinar, sob proposta do instrutor do respetivo processo;

2.21 — Autorizar a aquisição de passes sociais ou assinatura, para utilização de transporte relativamente a deslocação em serviço oficial, sempre que desse sistema resultem benefícios sociais e económicos para os serviços;

2.22 — Autorizar deslocações em serviço no País e estrangeiro, incluindo o próprio, com possibilidade de utilização de veículo próprio, bem como o processamento dos correspondentes abonos nos termos legais e desde que devidamente autorizados e cabimentados;

2.23 — Autorizar que as viaturas afetas aos Serviços de Ação Social possam ser conduzidas, por motivo de serviço, por trabalhadores que não tenham a categoria de motorista, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro;

2.24 — Efetuar, desde que cobertos por receitas próprias, seguros de bens imóveis e também de doença e de risco dos seus trabalhadores que se desloquem, em serviço, ao estrangeiro ou de individualidades estrangeiras que, com caráter transitório, prestem qualquer tipo de funções nos serviços, desde que cobertos por receitas próprias e previamente autorizados e cabimentados;

2.25 — Qualificar como acidentes em trabalho os sofridos pelos trabalhadores e autorizar o processamento das respetivas despesas, desde que observadas as formalidades legais, incluindo a sua autorização e cabimentação;

2.26 — Autorizar a prestação de serviços e a venda de produtos próprios, fixando os respetivos preços;

2.27 — Aprovar os autos de receção provisória e definitiva de empreitadas de obras públicas ou de fornecimento de bens móveis, bem como autorizar a liberação de cauções, nos termos legais;

2.28 — Autorizar transferências para instituições particulares no âmbito da ação dos respetivos serviços;

2.29 — Atribuir apoios aos estudantes no quadro da ação social no ensino superior, incluindo, praticar todos os atos para a atribuição de bolsas de estudo, nos termos do Despacho n.º 5404/2017 de 21 de junho.

3 — Atos de gestão orçamental e de realização de despesas:

3.1 — Participar na gestão financeira e execução do orçamento e gerir as dotações anualmente atribuídas aos SASUTAD, propondo alterações orçamentais e o plano de execução pertinente;

3.2 — Autorizar a realização de despesas até ao limite de € 500 000, cumpridos os pressupostos e regras legais;

3.3 — Celebrar contratos de locação de bens móveis, aquisição de bens móveis, aquisição de serviços e de empreitadas de obras públicas, em representação da Universidade, até ao limite de € 500 000, salvo quando legalmente exigido;

3.4 — Praticar todos os atos preparatórios e de execução dos atos em matéria da contratação pública, legal ou regularmente fixados, vedando, igualmente, pelas pré-cabimentação e cabimentação das despesas;

3.5 — Propor e concretizar o abate de bens do imobilizado corpóreo, obsoletos ou inutilizados e integralmente amortizados, e, no âmbito do orçamento, transferências entre rubricas de classificação económica de despesas correntes e de despesas de capital, bem como, autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo fundamentado e ponderoso, hajam entrado nos serviços fora do prazo legal ou regulamentar;

3.6 — Propor e promover, atenta a boa gestão financeira, a realização de auditorias externas e internas, nos termos legais e regulamentares;

3.7 — Praticar todos os atos que, não envolvendo juízos de oportunidade e conveniência, não possam deixar de ser praticados uma vez verificados os pressupostos de facto que condicionam a respetiva legalidade.

4 — Atos de gestão de instalações e equipamentos:

4.1 — Superintender na utilização racional das instalações sob a gestão dos SASUTAD;

4.2 — Zelar pela boa conservação das instalações e equipamento e de todo o património, bem como pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho nas instalações geridas pelos SASUTAD;

4.3 — Promover a elaboração de planos anuais e plurianuais de reequipamento em função das necessidades previstas e da evolução tecnológica.

5 — Delegação de assinatura — em relação às matérias acima referidas e, bem assim, no que respeita a todos os assuntos de administração ordinária, fica a ora delegada autorizada a assinar todos os documentos e expediente conexo, sem prejuízo dos casos em que devam ser presentes por razões de ordem legal ou de relacionamento interinstitucional.

6 — Subdelegação de competências — em relação às matérias acima referidas, fica a ora delegada autorizada a subdelegar nos dirigentes intermédios as competências por mim delegadas.

7 — A delegação a que se refere o presente despacho é concedida sem prejuízo dos poderes de avocação, superintendência e revogação do delegante, nos termos gerais de direito.

8 — A presente delegação de competências produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados nas matérias ora delegadas desde 05 de maio de 2017.

11 de agosto de 2017. — O Reitor, *António Augusto Fontainhas Fernandes*.

310717453

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Aviso (extrato) n.º 10387/2017

Relatório e Contas do Instituto Politécnico de Leiria — Exercício económico de 2016

Os documentos anuais de prestação de contas do Instituto Politécnico de Leiria, Relatório de Atividades e Gestão Consolidado de 2016 e respetiva Certificação Legal de Contas encontram-se publicitados no sítio da internet deste Instituto, em www.ipleiria.pt (Menu Principal/IPLeia/ Informação de Gestão/ Contas Consolidadas).

8 de agosto de 2017. — O Presidente, em exercício, *João Paulo dos Santos Marques*.

310717348

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho (extrato) n.º 7909/2017

Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, proferidos nas datas abaixo indicadas:

De 02 de março de 2017:

Hugo Humberto Plácido da Silva, professor adjunto convidado, a exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico — autorizada a alteração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de 01/08/2017 a 12/09/2017.

De 13 de março de 2017:

Paulo Jorge de Lima Carneiro, assistente convidado, a exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico — autorizada a alteração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial de 35 % para 55 %, pelo período de 13/03/2017 a 31/08/2017.

De 15 de maio de 2017:

Marco Alexandre Chainho Brissos, assistente convidado, a exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico — autorizada a alteração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de 01/08/2017 a 22/09/2017.

Vítor Manuel de Almeida Pinho, assistente convidado, a exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico — autorizada a alteração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de 01/08/2017 a 04/09/2017.

Paulo Filipe Martins Fournier, assistente convidado, a exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico — autorizada a alteração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de 01/08/2017 a 31/08/2017.

Rui Filipe dos Santos Rodrigues, assistente convidado, a exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico — autorizada a alteração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de 01/08/2017 a 31/08/2017.

Filipe Alexandre da Silva Mariano, assistente convidado, a exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico — autorizada a alteração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de 01/08/2017 a 31/08/2017.

Bráulio José D'Almeida Marques, assistente convidado, a exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico — autorizada a alteração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de 01/08/2017 a 31/08/2017.

Ana Rita Mendes Londral Gamboa, professora adjunta convidada, a exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico — autorizada a alteração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de 01/08/2017 a 30/08/2017.

Fernando José Ramos Costeira, assistente convidado, a exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico — autorizada a alteração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de 01/08/2017 a 26/08/2017.

28 de julho de 2017. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.

310719284

Despacho (extrato) n.º 7910/2017

Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, proferidos nas datas abaixo indicadas:

De 09 de março de 2017:

Alexandra Maria Pacheco António Coelho da Silva — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 15 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 163,68, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 09/03/2017 a 22/09/2017.

De 24 de março de 2017:

Lucília Maria Alves Louro — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada,

em regime de acumulação a tempo parcial a 50 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 545,61, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 24/03/2017 a 15/09/2017.

De 18 de abril de 2017:

Dina Bela Lopes Carromeu Galhanas — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de acumulação a tempo parcial a 25 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 272,81, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 19/04/2017 a 08/08/2017.

De 23 de maio de 2017:

Carlos Guarani Romão de Freitas — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como monitor, em regime de tempo parcial, pelo período de 23/05/2017 a 04/08/2017, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 436,49.

De 07 de junho de 2017:

Bruno Miguel Santana Chaparro — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professor adjunto convidado, em regime de acumulação a tempo parcial a 30 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 605,63, correspondente ao escalão 1, índice 185, pelo período de 07/06/2017 a 22/08/2017.

28 de julho de 2017. — A Administradora, Dr.ª *Lurdes Pedro*.
310719227

Edital n.º 667/2017

Abertura de concurso documental na carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico na categoria de professor coordenador, na área disciplinar de Matemática e Educação

1 — Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento de Recrutamento e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do IPS aprovado pelo Despacho n.º 3379/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35 de 18 de fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 8 de março de 2017, foi autorizada a abertura de concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*, com vista à ocupação de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal do IPS, na carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico, na categoria de professor coordenador, área disciplinar de Matemática e Educação Matemática, subárea de Didática da Matemática, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Local de trabalho — O local de trabalho é a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Setúbal, em Setúbal.

3 — Número de Postos de Trabalho a ocupar — 1.

4 — Modalidade da relação jurídica de emprego a constituir — Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio que aprovou o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP).

5 — Caracterização do conteúdo funcional — Ao professor coordenador competem as funções constantes no n.º 5 do artigo 3.º do ECPDESP.

6 — Âmbito de recrutamento — São requisitos cumulativos de admissão ao concurso:

a) Ser detentor dos requisitos previstos nas alíneas *b*) a *e*) do artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

b) Ser titular do grau de doutor ou do título de especialista, obtido há mais de cinco anos, na área ou área afim daquela para que é aberto concurso.

7 — Prazo de validade do concurso.

a) O concurso é válido para o posto de trabalho referido, caducando com o seu preenchimento ou por inexistência de candidatas.

b) O concurso pode ainda cessar por ato devidamente fundamentado do Presidente do IPS, respeitados os princípios gerais da atividade administrativa bem como os limites legais, regulamentares e concursais.

8 — Forma de apresentação de candidatura

8.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante a elaboração de requerimento (formulário A), em suporte de papel, dirigido ao Presidente do IPS e redigido em língua portuguesa, podendo ser entregues

pessoalmente no Edifício Sede dos Serviços Centrais ou na Divisão de Recursos Humanos do IPS, ou remetidas pelo correio, em carta registada, com aviso de receção para: Instituto Politécnico de Setúbal, Edifício Sede, Campus do IPS, Estefanilha, 2910 761, Setúbal, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

8.2 — O requerimento (formulário A) deve ser acompanhado de uma fotocópia simples dos certificados de habilitações e de sete exemplares, em formato digital (pendrive) contendo os seguintes documentos:

a) Certificados de habilitações, comprovativos de que o candidato reúne os requisitos referidos na alínea *b*) do n.º 6 do presente edital;

b) Outros diplomas ou certificados dos cursos referidos no *curriculum vitae*, bem como de outros documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do conteúdo funcional da categoria a que concorre;

c) *Curriculum vitae* detalhado, datado, assinado e organizado obrigatoriamente de acordo com a grelha de avaliação;

d) Trabalhos mencionados no *curriculum vitae*;

e) Formulário B, devidamente preenchido e assinado.

8.3 — Os formulários A e B encontram-se disponíveis em www.ips.pt nos separadores: Serviços Centrais/DRH — Divisão de Recursos Humanos/Pessoal Docente/Procedimentos concursais/Formulários.

8.4 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

8.5 — Os candidatos detentores de habilitação estrangeira devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo de grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

8.6 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, desde que declarem, sob compromisso de honra, no formulário de candidatura, a situação precisa em que se encontrem relativamente a eles.

8.7 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 — Critérios de seleção e seriação — Os critérios de seleção e seriação, e respetivos pontos associados constam na grelha em anexo ao presente edital.

10 — Avaliação e Seleção.

a) Cada membro do júri, procede individualmente à atribuição a cada candidato de uma classificação quantitativa em cada critério tendo em conta a grelha de avaliação onde foram definidas as pontuações máximas a atribuir a cada critério e fundamenta essa classificação por escrito.

b) Com base nesta classificação cada membro do júri procede a uma ordenação dos candidatos, sendo o voto de cada membro do júri justificado com base na respetiva ordenação efetuada individualmente e será considerado o voto da maioria. Deste modo obtém-se a ordenação final dos candidatos.

c) A lista provisória de ordenação final contém as classificações quantitativas finais de cada candidato, numa escala de 0 a 100 pontos, a qual resulta da média simples das pontuações quantitativas obtidas em cada um dos critérios de avaliação por cada membro do júri, considerando-se aprovados em mérito absoluto os que obtiverem uma classificação final superior ou igual a 50 pontos.

d) Caso a pontuação calculada no ponto anterior não respeite a ordenação final obtida, procede-se, com base na grelha, à avaliação e classificação dos candidatos em causa, de modo conjunto e consensual entre os membros do júri.

11 — Informação complementar ao processo de Avaliação e Seleção.

11.1 — A lista de ordenação final homologada será notificada aos candidatos por correio eletrónico com recibo de entrega de notificação, ofício registado ou pessoalmente e publicada no sítio da Internet do IPS, em www.ips.pt.

11.2 — Sempre que solicitadas, as atas do júri serão facultadas aos candidatos.

11.3 — A documentação apresentada pelos candidatos será destruída, se a sua restituição não for solicitada no prazo máximo de um ano após o termo do prazo de validade do presente concurso.

11.4 — A documentação apresentada pelos candidatos respeitante a concursos que tenham sido objeto de recurso contencioso só poderá ser destruída ou restituída após a execução da sentença.

12 — A composição do júri, nomeado por meu despacho de 30 de março de 2017, é a seguinte:

Presidente: Ângela Maria Gomes Teles de Matos Cremon de Lemos, Professora Adjunta e Diretora da Escola Superior de Educação, do Instituto Politécnico de Setúbal.

Vogais:

Joana Maria Leitão Brocardo, Professora Coordenadora da Escola Superior de Educação, do Instituto Politécnico de Setúbal.

João Pedro Mendes da Ponte, Professor Catedrático do Instituto de Educação, da Universidade de Lisboa;

Manuel Celestino Vara Pires, Professor Coordenador da Escola Superior de Educação de Bragança, do Instituto Politécnico de Bragança;

Maria da Conceição Monteiro da Costa, Professora Coordenadora da Escola Superior de Educação de Coimbra, do Instituto Politécnico de Coimbra;

Maria Cristina da Cunha Santos Loureiro, Professora Coordenadora da Escola Superior de Educação de Lisboa, do Instituto Politécnico de Lisboa.

13 — Igualdade de oportunidades — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — Divulgação do Edital:

a) Na 2.ª série do *Diário da República*;

b) Na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt no 1.º dia útil seguinte ao da publicação no *Diário da República*;

c) No sítio da Internet da Fundação para a Ciência e Tecnologia, IP, em www.eracareers.pt nas línguas portuguesa e inglesa;

d) No sítio da internet do IPS, em www.ips.pt nas línguas portuguesa e inglesa.

9 de agosto de 2017. — O Vice-Presidente, em regime de suplência do Presidente, *Prof. Doutor João Vinagre*.

ANEXO I

Grelha de Avaliação

A - Desempenho Técnico-Científico e Profissional – 40% - (40 pontos numa escala de 0 a 100)			
A.1	Formação académica / profissional	4 Pontos (max.)	Pontos atribuídos
	Gráus, Títulos e Classificações		a)
A.2	Produção técnico-científica	12 Pontos (max.)	Pontos atribuídos
	Livros, capítulos de livros, artigos, comunicações científicas e pareceres técnicos na área de Didática da Matemática		b)
A.3	Coordenação ou participação em projetos de investigação na área da Didática da Matemática	10 Pontos (max.)	Pontos atribuídos
	Coordenador ou membro de equipa de projetos financiados		c)
A.4	Orientação de teses/dissertações/relatórios conferentes de grau académico e qualificação profissional	6 Pontos (max.)	Pontos atribuídos
A.5	Participação em júris de provas de natureza académica	4 Pontos (max.)	Pontos atribuídos
A.6	Atividades de extensão científica (principalmente em organização de eventos científicos, membro da direção/corpo editorial de revistas científicas, participação na revisão/arbtragem científica de artigos) e outras atividades de divulgação científica	4 Pontos (max.)	Pontos atribuídos
			f)
Total parcial (dimensão A) = $\sum (A1+A2+A3+A4+A5+A6)$		40 Pontos (max.)	0
B - Capacidade Pedagógica – 40% - (40 pontos numa escala de 0 a 100)			
B.1	Experiência docente em instituições de ensino superior	5 Pontos (max.)	Pontos atribuídos
B.2	Diversidade de unidades curriculares lecionadas (matérias e ciclos de estudo) nas áreas disciplinares de Matemática e Didática da Matemática	6 Pontos (max.)	Pontos atribuídos
B.3	Coordenação/responsabilidade de unidades curriculares e elaboração de programas	6 Pontos (max.)	Pontos atribuídos
B.4	Experiências na supervisão de estágios curriculares, em particular no grupo etário 3 -12 anos	6 Pontos (max.)	Pontos atribuídos
B.5	Coordenação/realização de cursos breves na qualidade de formador	4 Pontos (max.)	Pontos atribuídos
B.6	Conceção de materiais pedagógicos para a formação inicial ou contínua de professores ou educadores relacionados com o ensino e a aprendizagem da Matemática	4 Pontos (max.)	Pontos atribuídos
B.7	Participação em projetos nacionais e internacionais de formação de formadores, educadores e professores no âmbito da Didática da Matemática	6 Pontos (max.)	Pontos atribuídos
B.8	Outras atividades de coordenação pedagógica, formação e avaliação relevantes para a formação de educadores ou professores do ensino básico	3 Pontos (max.)	Pontos atribuídos
Total parcial (dimensão B) = $\sum (B1+B2+B3+B4+B5+B6+B7+B8)$		40 Pontos (max.)	0
C – Outras atividades relevantes para a missão do IPS – 20% (20 pontos numa escala de 0 a 100)			
C.1	Participação nos órgãos de gestão	6 Pontos (max.)	Pontos atribuídos
C.2	Participação em grupos/comissões de trabalho institucionais, ações de divulgação da instituição e participação em instituições educativas de projeção nacional ou internacional	6 Pontos (max.)	Pontos atribuídos
			p)
C.3	Participação em júris de concursos	4 Pontos (max.)	Pontos atribuídos
C.4	Outras atividades relevantes para a instituição	4 Pontos (max.)	Pontos atribuídos
			r)
Total parcial (dimensão C) = $\sum (C1+C2+C3+C4)$		20 Pontos (max.)	0
TOTAL GLOBAL = $\sum (A+B+C)$		100 Pontos (max.)	0

Observações:

A	Desempenho Técnico-científico e Profissional
a)	Só poderá obter a pontuação máxima se os conteúdos e temáticas da tese de Doutoramento incidir na especialidade da Didática da Matemática
b)	Só poderá obter a pontuação máxima se tiver, pelo menos, quatro publicações de quatro dos cinco tipos de publicações mencionados
c)	Só poderá obter a pontuação máxima se tiver sido coordenador de um projeto de investigação financiado ou membro da equipa de, pelo menos, três projetos de investigação financiados
d)	Só poderá obter a pontuação máxima se tiver, pelo menos, dez orientações concluídas de teses/dissertações/relatórios de mestrado ou doutoramento
e)	Só poderá obter a pontuação máxima se tiver, pelo menos, três participações como arguente em júris de doutoramento ou nove como arguente em júris de mestrado
f)	Só poderá obter a pontuação máxima se tiver integrado, pelo menos, duas equipas de organização de eventos científicos internacionais ou membro da direção/corpo editorial de, pelo menos, duas revistas científicas
B	Capacidade Pedagógica
g)	Só poderá obter a pontuação máxima se tiver, pelo menos, quinze anos de docência no Ensino Superior
h)	Só poderá obter a pontuação máxima se tiver lecionado mais de doze Unidades Curriculares / disciplinas / módulos nas áreas disciplinares de Matemática e Didática da Matemática
i)	Só poderá obter a pontuação máxima se tiver sido, pelo menos, responsável de oito Unidades Curriculares e sido responsável pela elaboração de, pelo menos, seis programas de Unidades Curriculares
j)	Só poderá obter a pontuação máxima se tiver experiência de supervisão, no mínimo, em dez anos letivos
k)	Só poderá obter a pontuação máxima se tiver coordenação ou participação como formador em, pelo menos, dez cursos breves (mínimo 25h presenciais) na área da Didática da Matemática
l)	Só poderá obter a pontuação máxima se tiver conceção em, pelo menos, quatro tipos de materiais pedagógicos no âmbito do ensino e da aprendizagem da Matemática
m)	Só poderá obter a pontuação máxima se tiver participação em, pelo menos, cinco projetos nacionais e três internacionais de formação
n)	Só poderá obter a pontuação máxima se tiver coordenação e participação em, pelo menos, três outras atividades de coordenação pedagógica, formação e avaliação relevantes para a formação de educadores ou professores do ensino básico
C	Outras atividades relevantes para a missão do IPS
o)	Só poderá obter a pontuação máxima se tiver sido diretor/presidente, subdiretor/vice-presidente de pelos dois órgãos de gestão no Ensino Superior
p)	Só poderá obter a pontuação máxima se tiver participação em, pelo menos, quatro grupos/comissões de trabalho institucionais, ações de divulgação da instituição e participação em instituições educativas de projeção nacional ou internacional
q)	Só poderá obter a pontuação máxima se tiver, pelo menos, cinco participações em júris de concursos
r)	Só poderá obter a pontuação máxima se tiver participação em, pelo menos, três outras atividades relevantes para a instituição

Nota 1: Em cada um dos itens só serão considerados para avaliação os elementos curriculares devidamente comprovados por documentação entregue na candidatura.

Nota 2: O *Curriculum Vitae* detalhado tem que ser organizado, obrigatoriamente, de acordo com os itens da grelha de avaliação curricular.

310717534

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho (extrato) n.º 7911/2017

Ao abrigo do disposto nos artigos 75.º a 76.º-C do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, foi aprovada em reunião do dia 20/01/2017 do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 103.º, n.º 1, alínea e) da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Gestão de Empresas, publicado através do Despacho (extrato) n.º 8354/2013, na 2.ª série, do *Diário da República*, n.º 121, de 26 de junho.

A alteração do plano de estudos foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior com o número de registo R/A-Ef 731/2011/AL01 em 04/08/2017.

Determina o Presidente do Instituto Politécnico de Viseu que se proceda, em cumprimento ao estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artigo 76.º-B do decreto-lei suprarreferido, à publicação em anexo, do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Gestão de Empresas, com as respetivas alterações.

Artigo 1.º

Alteração ao plano de estudos

O Instituto Politécnico de Viseu, através da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu, altera o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Gestão de Empresas para o plano de estudos constante do anexo a este despacho, do qual faz parte integrante.

Ramo em Organização e Gestão

2.º Ano

QUADRO N.º 4

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Cálculo Financeiro	CE	1.º semestre . . .	132,5	19,5	39							5	
Contabilidade de Gestão I	CE	1.º semestre . . .	132,5		19,5	39						5	
Estatística	ME	1.º semestre . . .	132,5	19,5	19,5							5	
Marketing	CE	1.º semestre . . .	132,5		58,5							5	
Estratégia Empresarial	CE	1.º semestre . . .	132,5		39							5	
Gestão das Operações	CE	1.º semestre . . .	132,5		58,5							5	
Fiscalidade I	CE	2.º semestre . . .	132,5	19,5	39							5	
Contabilidade de Gestão II	CE	2.º semestre . . .	132,5		19,5	39						5	
Análise Financeira	CE	2.º semestre . . .	132,5	19,5	39							5	
Gestão de Recursos Humanos	CE	2.º semestre . . .	132,5		39							5	
Investigação Operacional	ME	2.º semestre . . .	132,5		39							5	
Comportamento do Consumidor	CE	2.º semestre . . .	132,5		58,5							5	

3.º Ano

QUADRO N.º 5

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Gestão Financeira	CE	1.º semestre . . .	132,5		58,5							5	
Sistemas de Controlo de Gestão	CE	1.º semestre . . .	132,5		19,5	19,5						5	
Direito do Trabalho	D	1.º semestre . . .	132,5	19,5	39							5	
Negócios Internacionais	CE	1.º semestre . . .	132,5		58,5							5	
e-Business	CE	1.º semestre . . .	132,5		58,5							5	
Estudos de Mercado	CE	1.º semestre . . .	132,5		19,5	39						5	
Pensamentos Contemporâneos da Gestão	CE	2.º semestre . . .	132,5		58,5							5	
Liderança	CE	2.º semestre . . .	132,5		58,5							5	
Opção I	CE	2.º semestre . . .	530									20	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 6

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
				Total (4)	Contacto (5)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Opção I*	Projeto	CE	3.º Ano/ 2.º semestre	397,5		19,5					19,5		15	Opção conjunta
	Comunicação e Negociação Empresarial	CE	3.º Ano/ 2.º semestre	132,5		39							5	Opção conjunta
	Estágio	CE	3.º Ano/ 2.º semestre	530							26		20	
	Simulação Empresarial	CE	3.º Ano/ 2.º semestre	530			182						20	

*As unidades curriculares de Projeto e Comunicação e Negociação Empresarial constituem conjuntamente uma opção, em alternativa, a Estágio ou Simulação Empresarial

Ramo em Contabilidade e Fiscalidade

2.º Ano

QUADRO N.º 7

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Cálculo Financeiro	CE	1.º semestre ...	132,5	19,5	39								5	
Contabilidade de Gestão I	CE	1.º semestre ...	132,5		19,5	39							5	
Estatística	ME	1.º semestre ...	132,5	19,5	19,5								5	
Marketing	CE	1.º semestre ...	132,5		58,5								5	
Estratégia Empresarial	CE	1.º semestre ...	132,5		39								5	
Complementos de Contabilidade Finan- ceira.	CE	1.º semestre ...	132,5		58,5								5	
Fiscalidade I	CE	2.º semestre ...	132,5	19,5	39								5	
Contabilidade de Gestão II	CE	2.º semestre ...	132,5		19,5	39							5	
Análise Financeira	CE	2.º semestre ...	132,5	19,5	39								5	
Gestão de Recursos Humanos	CE	2.º semestre ...	132,5		39								5	
Relato Financeiro	CE	2.º semestre ...	132,5		58,5								5	
Contabilidade Pública	CE	2.º semestre ...	132,5		39								5	

3.º Ano

QUADRO N.º 8

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Gestão Financeira	CE	1.º semestre ...	132,5		58,5								5	
Sistemas de Controlo de Gestão	CE	1.º semestre ...	132,5		19,5	19,5							5	
Direito do Trabalho	D	1.º semestre ...	132,5	19,5	39								5	
Fiscalidade II	CE	1.º semestre ...	159	19,5	39								6	
Sistemas Informação Contabilística	CE	1.º semestre ...	132,5		58,5								5	
Ética e Deontologia	CSC	1.º semestre ...	106		39								4	
Complementos de Fiscalidade	CE	2.º semestre ...	132,5		58,5								5	
Auditoria Financeira	CE	2.º semestre ...	132,5		58,5								5	
Opção I	CE	2.º semestre ...	530										20	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 9

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
				Total (4)	Contacto (5)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Opção I*	Projeto	CE	3.º Ano/ 2.º semestre	397,5		19,5						19,5	15	Opção conjunta
	Comunicação e Negociação empresarial	CE	3.º Ano/ 2.º semestre	132,5		39							5	Opção conjunta
	Estágio	CE	3.º Ano/ 2.º semestre	530							26		20	
	Simulação Empresarial	CE	3.º Ano/ 2.º semestre	530			182						20	

*As unidades curriculares de Projeto e Comunicação e Negociação Empresarial constituem conjuntamente uma opção, em alternativa, a Estágio ou Simulação Empresarial



PARTE G

APSS — ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE SETÚBAL E SESIMBRA, S. A.

Aviso n.º 10388/2017

Alteração de regulamento

Nos termos do disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, torna-se público que o Conselho de Administração da APSS — Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S. A., aprovou, no âmbito das competências previstas na alínea c) do artigo 10.º dos seus Estatutos Orgânicos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 338/98, de 3 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 46/2002, de 2 de março, através da deliberação n.º 282/2017, de 20 de julho de 2017, por solicitação da Concessionária SADOPT — Terminal Marítimo, S. A., precedendo consulta pública e parecer favorável do IMT — Autoridade da Mobilidade e dos Transportes, a alteração do artigo 19.º do «Regulamento de Exploração do Terminal Multiúso do Porto de Setúbal, Zona 2» que passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 19.º

Receção de Contentores a Embarcar

1 — O Terminal rececionará contentores para embarcar, a partir das 72 horas úteis anteriores à data da previsão de chegada do navio, cujo anúncio de escala deverá ter sido devidamente formalizado pelo Agente do navio junto da Autoridade Portuária. A concessionária procederá à abertura do respetivo processo que deverá indicar o número de escala atribuído pela Autoridade Portuária e a fornecer pelo Agente do navio.

2 — Com vista à planificação das operações de carga e descarga dos navios, os contentores a embarcar serão depositados no Terminal até às 24h00 do dia útil anterior ao dia previsto para início das operações do navio.

3 — Sem prejuízo dos parágrafos anteriores, o Terminal poderá aceitar a receção de contentores com maior antecedência do que a prevista em 1., bem como poderá aceitar contentores até ao início das operações de descarga, desde que, do ponto de vista da Concessionária, isso não prejudique as operações.»

O texto integral do referido Regulamento está disponível na página do Porto de Setúbal e Sesimbra: <http://www.portodesetubal.pt>

11 de agosto de 2017. — A Presidente do Conselho de Administração,
Lídia Sequeira.

310718977

CENTRO HOSPITALAR DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 10389/2017

Procedimento concursal comum para preenchimento de 33 (trinta e três) postos de trabalho na categoria de Assistente da carreira especial médica das áreas hospitalares de Anestesiologia, Cirurgia Geral, Medicina Física e de Reabilitação, Medicina Interna, Oftalmologia e Ortopedia.

1 — Nos termos do disposto na cláusula 7.ª do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, alterado e republicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 43, de 22 de novembro de 2015, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro — Tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, adiante designado, abreviadamente, por ACT, conjugado com o art. 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, que estabelece o regime da carreira dos médicos nas entidades públicas empresariais e nas parcerias em saúde, em regime de gestão e financiamento privados, integradas no Serviço Nacional de Saúde, bem como os respetivos requisitos de habilitação profissional e percurso de progressão profissional e de diferenciação técnico-científica torna-se público que, por deliberações do Conselho de Administração de 22 de junho e 06 de julho de 2017, se encontra

aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego privado, sem termo, cujo contrato será celebrado nos termos da legislação laboral privada aplicável, destinado ao preenchimento de 33 postos de trabalho de assistente da carreira especial médica, no mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E., após a obtenção da devida autorização superior por parte do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Saúde nos termos do Despacho n.º 12083/2011, nas seguintes áreas:

Referência A — Anestesiologia — 5 vagas;
Referência B — Cirurgia Geral — 6 vagas;
Referência C — Medicina Física e de Reabilitação — 4 vagas;
Referência D — Medicina Interna — 10 vagas;
Referência E — Oftalmologia — 5 vagas;
Referência F — Ortopedia — 3 vagas.

2 — Tipo de concurso — Podem candidatar-se ao procedimento concursal aberto pelo presente aviso, os médicos detentores do grau de especialista na correspondente área profissional de especialização que, tendo realizado e concluído o internato médico até à 2.ª época de 2016, inclusive, não sejam detentores de uma relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente constituída com qualquer serviço, entidade ou organismo do Estado, incluindo do respetivo setor empresarial e não se encontrem impedidos de celebrar contrato de trabalho, nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 22.º-C do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de janeiro, aditado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

3 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para a ocupação do(s) posto(s) de trabalho enunciado(s), terminando com o seu preenchimento.

4 — Política de igualdade — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 — Prazo de apresentação de candidaturas — O prazo para a apresentação das candidaturas é fixado em 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6 — Legislação aplicável — O procedimento concursal rege-se pelo disposto no ACT referido no ponto 1 do presente aviso.

7 — Caracterização do(s) posto(s) de trabalho — Ao(s) posto(s) de trabalho apresentado(s) a concurso corresponde o conteúdo funcional estabelecido no art. 11.º do citado Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto e na cláusula 10.ª do ACT.

8 — Local de trabalho — O serviço irá ser prestado no Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E., sito na Avenida da Noruega, Lordelo, 5000-508 Vila Real, podendo, no entanto, o mesmo ser desenvolvido em qualquer uma das unidades que integram este Centro Hospitalar, bem como em outras Instituições com as quais a mesma tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

9 — Remuneração base mensal ilíquida — O estatuto remuneratório do profissional a contratar corresponderá ao que, à data da sua contratação, esteja definido na Legislação em vigor ou em Instrumento de Regulamentação Coletiva de Trabalho aplicável, para o ingresso na categoria e regime de trabalho previstos, respetivamente, nos pontos 1 e 10 do presente aviso.

10 — O período normal de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais.

11 — Requisitos de admissão — Podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos:

a) Possuir o grau de especialista na respetiva especialidade;
b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos e ter, perante a mesma, a situação devidamente regularizada.

12 — Formalização das candidaturas — A candidatura deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido ao Sr. Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E., em suporte de papel, a ser entregue pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos, sito no piso 0 do Edifício da Administração da Unidade de Vila Real deste Centro Hospitalar, com a morada Avenida da Noruega, Lordelo, 5000-508 Vila Real, durante o horário normal de expediente, ou enviada através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal da Instituição, indicado

no ponto 8, até à data limite fixada na publicitação, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
- b) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;
- c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista;
- d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;
- e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

13 — Documentos — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo do grau de Especialista ou de Subespecialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso;
- b) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- c) Cinco exemplares do *curriculum vitae* que, embora obrigatoriamente elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, devidamente datado e assinado.

Os documentos referidos nas alíneas a) e b) podem ser substituídos, respetivamente, por declaração comprovativa da sua existência, emitida por entidade competente ou por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra perante a inscrição na Ordem dos Médicos.

14 — Métodos de seleção — Os métodos de seleção dos candidatos são a avaliação e a discussão curricular, nos termos e de acordo com o estabelecido no ACT.

15 — Critérios de seleção/elementos de maior relevância — Para além dos critérios/elementos obrigatórios previstos na cláusula 22.ª do ACT serão ainda considerados os que se encontram previstos na ata n.º 1, que será disponibilizada aos potenciais candidatos que o requeriram, através dos contactos disponibilizados nos pontos 8 e 22 do presente aviso.

16 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.

17 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18 — Os resultados da avaliação e discussão curricular são estruturados numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores.

19 — Em situações de igualdade de valoração, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no ACT.

20 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão afixadas no placard do Serviço de Gestão de Recursos Humanos e notificadas aos candidatos por mensagem de correio eletrónico, acompanhada de cópia das listas, sendo a lista unitária de ordenação final dos candidatos publicada ainda no *Diário da República*, 2.ª série.

21 — Composição e identificação do júri:

Referência A — Anestesiologia:

- a) Presidente — Dr. Carlos Manuel Machado Correia, Assistente Graduado Sênior de Anestesiologia do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.
- b) Vogais efetivos:

Dr.ª Susana Raquel Lima Mimoso Caramelo, Assistente Hospitalar de Anestesiologia do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.;

Dr.ª Liliana Sofia Soares Almeida, Assistente Hospitalar de Anestesiologia do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.;

c) Vogais suplentes:

Dr. José Carlos Patrício Sampaio, Assistente Hospitalar de Anestesiologia do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.;

Dr.ª Sónia Dulce Azevedo Gonçalves Sousa, Assistente Hospitalar de Anestesiologia do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.;

Referência B — Cirurgia Geral:

- a) Presidente — Dr. Paulo André Amaral Avelar Dias, Assistente Graduado Cirurgia Geral do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.
- b) Vogais efetivos:

Dr. Alexandre Leopoldo Hoffmann Castela, Assistente Graduado Sênior de Cirurgia Geral do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.;

Dr. Francisco António Taveira Ferreira, Assistente Graduado Sênior de Cirurgia Geral, do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.

c) Vogais suplentes:

Dr. António Manuel Santos Pereira Oliveira, Assistente Graduado Sênior de Cirurgia Geral, do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.

Dr. Paulo Jorge Carvalho Vieira Sousa, Assistente Graduado de Cirurgia Geral, do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.

Referência C — Medicina Física e de Reabilitação:

- a) Presidente — Dr.ª Lúcia Conceição Marinheira Dias, Assistente Graduada de Medicina Física e Reabilitação do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.
- b) Vogais efetivos:

Dr.ª Maria Inês Cabral Machado, Assistente Graduada de Medicina Física e de Reabilitação do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.;

Dr.ª Maria Lurdes Videira Lopes, Assistente Graduada de Medicina Física e Reabilitação do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.;

c) Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Paula Pereira Lopes Duarte, Assistente Graduada de Medicina Física e de Reabilitação do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.;

Dr.ª Carla Alexandra Ribeiro Miranda, Assistente Hospitalar de Medicina Física e de Reabilitação, do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.;

Referência D — Medicina Interna:

- a) Presidente — Dr.ª Paula Cristina Gonçalves Vaz Marques Ribeiro, Assistente Graduada de Medicina Interna do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.
- b) Vogais efetivos:

Dr. Paulo Jorge Ramos Carrola, Assistente Graduado de Medicina Interna do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.

Dr. José João Mendes Ribeiro Eira, Assistente Hospitalar de Medicina Interna do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.

c) Vogais suplentes:

Dr. Rui Manuel Santos Abreu, Assistente Graduado Sênior de Medicina Interna do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.

Dr. Fernando Manuel Azevedo Guimarães, Assistente Hospitalar de Medicina Interna do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.

Referência E — Oftalmologia:

- a) Presidente — Dr. Nuno Basílio Ferreira Tavares, Assistente Hospitalar de Oftalmologia do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.
- b) Vogais efetivos:

Dr.ª Maria Fernanda Ferreira Nunes Silva Santos Castro, Assistente Graduada de Oftalmologia do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.;

Dr.ª Carmen Gonzalez Mantoto, Assistente Graduada de Oftalmologia do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.

c) Vogais suplentes:

Dr. Armando Santos Pita, Assistente Graduado de Oftalmologia do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.;

Dr. José Manuel Almeida Ferreira, Assistente Graduado Sênior de Oftalmologia do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.;

Referência F — Ortopedia:

- a) Presidente — Dr. Carlos Esteves Pintado, Assistente Graduada de Ortopedia do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.
b) Vogais efetivos:

Dr. Ricardo Nuno Costa Gerales, Assistente Hospitalar de Ortopedia do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.;

Dr. Rui Miguel Henriques Cândido, Assistente Hospitalar de Ortopedia do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.;

c) Vogais suplentes:

Dr. Carlos Manuel Cerca Ferreira Silva, Assistente Graduado Sênior de Ortopedia do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.;

Dr. António Jorge Marques Dias, Assistente Graduado Sênior de Ortopedia do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.;

Sendo os primeiros vogais efetivos os substitutos do presidente nas suas ausências e impedimentos.

22 — A produção de efeitos do presente procedimento concursal fica dependente da obtenção de autorização superior de contratação nos termos do Despacho n.º 12083/2011 (*in DR*, II, n.º 178, de 15 de setembro), cessando o mesmo, de imediato, se a mesma não for obtida.

Qualquer informação adicional poderá ser obtida junto do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, através de contacto por correio eletrónico para o endereço sgrh@chtmad.min-saude.pt.

23 de agosto de 2017. — O Diretor do Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E., *Miguel Taveira Maravilha*.

310735679

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, E. P. E.

Deliberação n.º 820/2017

Por deliberação de 11 de julho de 2017, do Conselho de Administração da ULS-Castelo Branco, E. P. E.:

Rita Maria Mira Franco Belico Velasco Resende, Assistente Graduada de Medicina Interna, da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E., autorizada a redução de mais uma hora do seu horário semanal (de 40 horas para 39 horas semanais), a partir de 1 de agosto de 2017, ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, sucessivamente alterado e aplicável por força do disposto na alínea a) do art. 36.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, sucessivamente alterado. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de julho de 2017. — O Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E., *Dr. António Vieira Pires*.

310719421



PARTE H

MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

Aviso n.º 10390/2017

Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da carreira/categoria de Assistente Técnico — Atividade Administrativa.

1 — Para os efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e conforme o preceituado nos artigos 30.º e 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação em vigor, torna-se público que, por deliberação tomada pela Câmara Municipal, em 14 de fevereiro de 2017, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da carreira/categoria de Assistente Técnico — Atividade Administrativa, na Divisão Financeira, previsto e não ocupado, no mapa de pessoal do Município de Albufeira.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no organismo. De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, “As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação.”, razão pela qual esta Autarquia não fez a referida consulta.

3 — Nos termos do determinado no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação e em cumprimento da alínea t) do n.º 1 do artigo 90.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi efetuada consulta à Comunidade Intermunicipal da Região do Algarve (AMAL) sobre a existência de pessoal em sistema de requalificação nos municípios que integram aquela Comunidade, tendo esta informado que ainda não está constituída, naquela Comunidade, a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA).

4 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria

n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público, (www.bep.gov.pt), no primeiro dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica do Município de Albufeira, (www.cm-albufeira.pt), a partir da data da publicação no *Diário da República* deste aviso, e por extrato, em jornal de expansão nacional no prazo máximo de três dias úteis contados da data daquela publicação.

5 — Legislação aplicável — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação em vigor; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro; Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro de 2013; e Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

6 — Âmbito do recrutamento: Em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontrem em situação de requalificação, o recrutamento será efetuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público, nos termos do previsto nos n.ºs 2, 3, 4 e 5 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tendo em conta a autorização dada pela Câmara Municipal, em reunião de 30 de maio de 2017.

7 — Local de trabalho — O local de trabalho situa-se na área do Município de Albufeira.

8 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar: Exercer as atividades inerentes à carreira e categoria de assistente técnico, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), correspondente ao grau de complexidade 2, compreendendo as seguintes funções e competências: Exerce, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica inerentes à respetiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão; elabora, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e executa outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços, nomeadamente executar a contabilidade de custos das ações ou iniciativas promovidas pelas diversas unidades orgânicas, através do tratamento de dados produzidos pelos mesmos, fornecendo

os custos quando solicitados; Apurar o valor dos trabalhos realizados por administração direta; Determinar e apurar o custo unitário de bens e serviços; Valorizar os produtos e serviços prestados, de forma a fornecer elementos para o controlo de gestão, apoiando, dentro das suas possibilidades, a tomada de decisões; Organizar, classificar e proceder ao tratamento informático dos documentos que servem de suporte legal ao apuramento das despesas efetuadas, por centros de custos e de responsabilidade; Proceder ao apuramento dos custos das funções e dos custos subjacentes à fixação de tarifas e preços de bens e serviços; Apurar os resultados mensais, possibilitando, além do resultado líquido global, os resultados dos centros de responsabilidade e as margens dos serviços prestados pelo município.

9 — Requisitos de admissão (eliminatórios):

9.1 — Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação em vigor, nomeadamente:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9.2 — 12.º ano ou curso que lhe seja equiparado.

10 — O candidato deve reunir os requisitos referidos no número anterior até à data limite de apresentação da candidatura.

11 — Nos termos da alínea l), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação em vigor, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta edilidade, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

12 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis, contados da data da publicação no *Diário da República*.

13 — Forma de apresentação da candidatura — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório de formulário tipo devidamente datado e assinado, disponível na Divisão de Recursos Humanos do Município de Albufeira e em www.cm-albufeira.pt, sendo apenas admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel, podendo ser entregue pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos, entre as 9.00 e as 16.00 horas, ou remetido pelo correio, com registo e aviso de receção, para a Câmara Municipal de Albufeira, Rua do Município, 8200-863 Albufeira, devendo constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- a) Identificação do procedimento concursal a que se candidata, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadora do posto de trabalho a ocupar;
- b) Identificação da entidade que realiza o procedimento;
- c) Identificação completa do candidato (nome, data de nascimento, nacionalidade, número de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço eletrónico, caso exista);
- d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão, designadamente, os previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação em vigor;
- e) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando seja o caso, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;
- f) Os relativos ao nível habilitacional.
- g) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

14 — O formulário de candidatura, devidamente datado e assinado, deve ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito, sob pena de exclusão;
- b) Declaração atualizada emitida e autenticada pelo serviço onde exerce funções públicas, quando seja o caso, onde conste o vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, a carreira/ categoria de que é titular, a descrição da atividade que executa/caraterização do posto de trabalho que ocupa, tempo de execução da mesma e as menções (quantitativa e qualitativa) da avaliação de desempenho obtida no último ano;
- c) Sempre que haja lugar à utilização do método de avaliação curricular, deverá apresentar currículo profissional detalhado, atualizado, datado e assinado pelo candidato, onde constem, respetivamente, as funções

que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovadas sob pena de não serem consideradas;

d) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão.

15 — Não se encontra prevista a possibilidade de apresentação da candidatura por via eletrónica.

16 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

17 — Métodos de Seleção Obrigatórios: Em conformidade com os n.ºs 1 e 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação em vigor:

a) Prova de Conhecimentos (PC) — Visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas necessários ao exercício da função a concurso, sendo valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, terá a forma escrita, revestindo a natureza teórica, com a duração de duas horas e tolerância de trinta minutos, sendo de realização individual, incidindo sobre os temas:

POCAL — Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais — Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na redação em vigor;

Lei dos compromissos e dos pagamentos em atraso — Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação em vigor e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação em vigor;

Regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais — Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação em vigor;

Lei geral do trabalho em funções públicas — Lei n.º 35/2017, de 20 de junho, na redação em vigor;

Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações públicas — Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na redação em vigor;

Regime jurídico das autarquias locais — Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor; e

b) Avaliação Psicológica (AP) — Visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, sendo valorada, em cada fase intermédia, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

18 — Relativamente aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a utilizar são os seguintes:

a) Avaliação Curricular (AC) — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos seguintes fatores de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HAP+FP+2EP+AD)/5$$

em que:

AC = Avaliação Curricular;

HAP = Habilitação Académica e Profissional

FP = Formação Profissional, considerando-se as áreas de formação relacionadas com a área de atividade caracterizadora do posto de trabalho que se encontrem devidamente comprovadas;

EP = Experiência Profissional;

AD = Avaliação do Desempenho, relativa ao último ano em que o candidato cumpriu ou executou atribuição ou atividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar e

b) Entrevista de Avaliação das Competências (EAC) — Visa avaliar, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Os parâmetros a avaliar são os seguintes: Orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Iniciativa e autonomia; Conhecimentos

especializados e experiência; Adaptação e melhoria contínua; Relacionamento interpessoal.

19 — Os candidatos referidos no número anterior do presente aviso, podem afastar, mediante declaração escrita no formulário de candidatura, a utilização destes métodos de seleção, optando pelos métodos obrigatórios, constantes do n.º 16 do presente aviso.

20 — Método de Seleção Facultativo: Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionamentos com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, em que os fatores de apreciação serão os seguintes: Interesse e motivação profissional; Sentido crítico; Capacidade de expressão e de comunicação; Conhecimento da área para a qual concorre. A classificação da Entrevista Profissional de Seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 ou 4 valores.

21 — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que não comparecer a qualquer um dos métodos de seleção ou obtiver uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

22 — A ordenação final dos candidatos resulta da aplicação da seguinte fórmula e é expressa numa escala de 0 a 20 valores:

$$OF = (40PC + 30AP + 30EPS)/100$$

ou

$$OF = (40AC + 30EAC + 30EPS)/100$$

23 — Composição do júri:

Presidente do Júri — Carlos Eduardo da Silva e Sousa, Presidente da Câmara Municipal;

1.ª Vogal efetiva — Diretora do Departamento de Gestão e Finanças, Carla Maria Pereira Cabrita Silva Farinha, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

2.ª Vogal efetiva — Chefe da Divisão de Finanças, Marisa Alexandra Correia Camacho;

1.ª Vogal suplente — Chefe da Divisão de Contratação Pública e Gestão Patrimonial, Teresa Margarida Martins Ferreira Trocado;

2.ª Vogal suplente — Chefe ad Divisão de Atendimento, Informática e Modernização administrativa, Telma Cristina Guerreiro Jesus Pires Bila.

24 — Nos termos da alínea *r*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, a ata do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

25 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Município de Albufeira e disponibilizada na sua página eletrónica.

26 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte, por Ofício registado.

27 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, pela forma indicada no número anterior.

28 — Em situações de igualdade de valoração serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação em vigor, em caso de subsistir igualdade de valoração efetuar-se-á o desempate nos termos dos critérios definidos pelo júri do procedimento, nomeadamente o candidato mais antigo na categoria.

29 — A lista de ordenação final, após homologação será afixada em local visível e público das instalações do Município de Albufeira e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

30 — O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias será objeto de negociação, imediatamente após o termo do procedimento concursal, nos termos do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aplicável por força do disposto no n.º 1, do artigo 19.º, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, de 30 de março, sendo a posição remuneratória de referência: posição 1, nível remuneratório 5, correspondente a € 683,13 mensais.

31 — Conforme exarado no despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, faz-se constar a seguinte menção: “Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

32 — Quotas de Emprego:

a) De acordo com o artigo n.º 3 do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal;

b) Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

33 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso, e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

24 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Eduardo da Silva e Sousa*.

310743268

MUNICÍPIO DE ALCÁCER DO SAL

Aviso n.º 10391/2017

Publicitação da lista unitária de ordenação final

No uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 33/GAP/2015, e nos termos do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que foi homologada, no passado dia 23 de agosto de 2017, a lista unitária de ordenação final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional (motorista), para desempenhar funções no Setor de Máquinas e Viaturas Municipais, inserido na Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 14351/2016, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 221, de 17 de novembro de 2016.

A lista unitária de ordenação final encontra-se publicada no site do Município de Alcácer do Sal, em www.cm-alcacerdosal.pt e afixada a local visível e público do Edifício dos Paços do Concelho.

28 de agosto de 2017. — O Vereador da Divisão de Recursos Humanos, *Nuno Miguel Besugo Pestana*.

310746208

MUNICÍPIO DE ALCANENA

Aviso n.º 10392/2017

1 — Identificação dos procedimentos: Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que de acordo com a deliberação tomada na reunião de 15 de maio de 2017, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, os procedimentos concursais comuns, para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento dos postos de trabalho, cuja referências e condições se indicam:

Ref.ª A) — 1 posto de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Técnico (Ação Social);

Ref.ª B) — 1 posto de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Técnico (Contabilidade);

Ref.ª C) — 1 posto de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Técnico (Cultura/Museu);

Ref.ª D) — 1 posto de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Técnico (Arquivo);

Ref.ª E) — 1 postos de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Operacional (Área de Proteção Civil);

Ref.ª F) — 1 posto de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Operacional (Ação Social);

Ref.ª G) — 2 postos de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Operacional (Escolas e Jardins de Infância).

Ref.ª H) — 2 postos de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Operacional (Edifícios e Outras Instalações do Município);

Ref.ª I) — 2 postos de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Operacional (Piscinas)

Ref.ª J) — 1 posto de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Operacional (Pavilhões Municipais)

Ref.ª K) — 1 posto de trabalho, na carreira /categoria de Assistente Operacional (Cultura)

2 — Legislação aplicável — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com a nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril e Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro, Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

3 — Tendo em atenção que a consulta prévia à Entidade Centralizadora para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, está temporariamente dispensada uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento e até à sua publicitação fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta. Para efeitos do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro e artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro de acordo com o despacho do Secretário de Estado da Administração Local datado de 15 de julho de 2014, “as autarquias locais não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção-Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA), prevista naquela portaria”.

4 — Local de Trabalho — Área do Município de Alcanena.

5 — Caracterização dos postos de trabalho:

5.1 — Funções constantes no anexo à LGTFP, referido no n.º 2 do artigo 88.º da mesma Lei, ao qual acrescem as referidas no mapa de pessoal, que são as seguintes:

Ref.ª A) Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau de complexidade, nas áreas de atuação comuns e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços; Atendimento a utentes na receção da DDHS e encaminhamento em articulação para os serviços; Apoio a utentes no âmbito do apoio alimentar (receção e distribuição dos alimentos) em articulação com a equipa de Ação Social; Expediente geral e relacionado com a CPCJ; Ordenação e arquivamento de processos; Realização e elaboração de relatórios estatísticos e gráfico; Assegurar todas as ações necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem da sua colaboração; e exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, pelo Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, deliberações, despacho ou determinação superior.

Ref.ª B) Desenvolve atividades relativas aos domínios da gestão económica, financeira e patrimonial: em especial nas áreas da contabilidade e contabilidade de custos, aplicando metodologias preparatórias à sua implementação; finanças; património e aprovisionamento; Assegurar todas as ações necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem da sua colaboração; e exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, pelo Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, deliberações, despacho ou determinação superior.

Ref.ª C) Executar, sob orientação superior, trabalhos diversos nas áreas da conservação preventiva, inventariação do espólio, estudo, exposição e comunicação do património cultural; Assegurar o funcionamento dos serviços de acolhimento do público, designadamente, a receção; Prestar informações de carácter geral sobre as coleções, organização e funcionamento dos serviços; procede à recolha de dados e responde a estatísticas; Assegurar todas as ações necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem da sua colaboração e exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, pelo Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, deliberações, despacho ou determinação superior.

Ref.ª D) Responsável pela gestão de documentos, efetua o controlo das incorporações, o registo a cotação, ao averbamento de registos, a descrição de documentos, o acondicionamento dos documentos, salvaguarda os empréstimos, assegura a pesquisa documental, a emissão de certidões, a produção editorial e aplicação de normas de funcionamento de arquivo de acordo com os métodos e procedimentos estabelecidos. Assegurar todas as ações necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem da sua colaboração; e exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, pelo

Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, deliberações, despacho ou determinação superior.

Ref.ª E) Assegurar a abertura, limpeza, arrumação, conservação e encerramento das instalações; Realizar tarefas de arrumação e auxílio aos utentes dos equipamentos; inventariar as falhas e proceder à reposição dos produtos de limpeza sempre que necessário; Assegurar todas as ações necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem da sua colaboração e exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, pelo Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, deliberações, despacho ou determinação superior.

Promover ações de silvicultura preventiva (roças de mato, limpezas do povoamento, manutenção e beneficiação da rede divisional, linhas quebra-fogo, construção e beneficiação de infraestruturas (pontos de água, postos de vigia, parques de lazer, etc.), podas e desramações; reparações de caminhos florestais no interior dos povoamentos ou de acesso a estes, compartimentação dos povoamentos através da plantação de espécies adequadas, nomeadamente as que apresentem maior resistência à propagação do fogo; Promover ações de sensibilização (demonstrações das boas práticas na utilização do fogo, demonstração da boa execução de determinadas práticas de silvicultura preventiva, distribuição de folhetos informativos sobre a necessidade dos proprietários limparem as suas matas e sobre os cuidados a ter com o uso do fogo durante a época de maior perigo de incêndio; Promover ações de vigilância, 1.ª intervenção, apoio ao combate, rescaldo e vigilância pós-incêndio. Assegurar todas as ações necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem da sua colaboração; e exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, pelo Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, deliberações, despacho ou determinação superior.

Ref.ª F) Assegurar a abertura, limpeza, arrumação, conservação e encerramento das instalações; Realizar tarefas de arrumação e auxílio aos utentes dos equipamentos; inventariar as falhas e proceder à reposição dos produtos de limpeza sempre que necessário; Assegurar todas as ações necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem da sua colaboração e exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, pelo Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, deliberações, despacho ou determinação superior.

Ref.ª G) Exercício de funções de apoio geral; Estabelecer ligações telefónicas e prestar informações aos pais, utentes e serviços; Participar com os docentes, no acompanhamento das crianças durante todo o período de funcionamento das aulas; Acompanhar as horas das refeições; Exercer tarefas de atendimento, controlando entradas e saídas; Cooperar nas atividades que visem a segurança das crianças; Prestar apoio em situação de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança a unidades de prestação de cuidados de saúde; Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações; Assegurar todas as ações necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem da sua colaboração e exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, pelo Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, deliberações, despacho ou determinação superior.

Ref.ª H) Assegurar a abertura, vigilância, limpeza, arrumação, conservação e encerramento das instalações; Realizar tarefas de arrumação e auxílio aos utentes dos equipamentos; inventariar as falhas e proceder à reposição dos produtos de limpeza sempre que necessário; Assegurar todas as ações necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem da sua colaboração e exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, pelo Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, deliberações, despacho ou determinação superior.

Ref.ª I) Assegurar a abertura, limpeza, arrumação, conservação e encerramento das instalações; Realizar tarefas de arrumação e auxílio aos utentes dos equipamentos; inventariar as falhas e proceder à reposição dos produtos de limpeza sempre que necessário; Assegurar todas as ações necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem da sua colaboração e exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, pelo Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, deliberações, despacho ou determinação superior.

Ref.ª J) Assegurar a abertura, limpeza, arrumação, conservação e encerramento das instalações; Realizar tarefas de arrumação e ajuda aos utentes dos equipamentos; inventariar as falhas e proceder à reposição dos produtos de limpeza sempre que necessário; Assegurar as ações necessárias ao bom funcionamento dos serviços e equipamentos que necessitem da sua colaboração e exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, pelo Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, deliberações, despacho ou determinação superior.

Ref.ª K) Assegurar a abertura, limpeza, arrumação, conservação e encerramento das instalações; Realizar tarefas de arrumação e auxílio aos utentes dos equipamentos; inventariar as falhas e proceder à reposição dos produtos de limpeza sempre que necessário; Assegurar todas as ações necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem da sua colaboração e exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, pelo Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, deliberações, despacho ou determinação superior.

5.2 — As funções referidas não prejudicam a atribuição aos trabalhadores recrutados funções não expressamente mencionadas desde que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas para as quais os trabalhadores detenha qualificação profissional, conforme o n.º 1 do artigo 81 da Lei n.º 35/2014 de 20/06.

5.3 — Perfil de Competências:

Para todas as referências A, B, C, D, E, F, G, H, I, J e K — Orientação para o serviço público; Trabalho de equipa e cooperação; Relacionamento interpessoal; Adaptação e melhoria contínua; Otimização dos recursos; Responsabilidade e compromisso com o serviço.

6 — Modalidade da relação Jurídica de emprego público: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

7 — Determinação do posicionamento remuneratório:

Apesar do artigo 38.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, determinar que o posicionamento remuneratório se efetua por negociação com o empregador público, por aplicação dos limites e restrições impostos pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, mantido em vigor por força do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro — Lei do Orçamento de Estado para 2017, a determinação do posicionamento do trabalhador recrutado é efetuada tendo como referência as seguintes posições remuneratórias:

7.1 — Ref.ª A, B, C e D) — 1.ª Posição remuneratória, correspondente ao Nível 5, da Tabela Remuneratória Única, correspondente a 683,13€ (Seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos).

7.2 — Ref.ª E, F, G, H, I, J e K — 1.ª posição remuneratória, correspondente ao Nível 2, da Tabela Remuneratória Única, correspondente a 557,00€ (quinhentos e cinquenta e sete euros) — retribuição mínima mensal garantida.

7.3 — Em cumprimento do n.º 2 do artigo 38.º da Lei Geral Trabalho em Funções Públicas, os candidatos informam prévia e obrigatoriamente a entidade empregadora pública do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

8 — Âmbito de recrutamento:

8.1 — Em conformidade com o disposto nos n.º 3 e 4 do artigo 30.º da LGTFP, conjugado com o artigo 48.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, os recrutamentos destinam-se a trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público previamente estabelecido, a trabalhadores com vínculo de emprego público a termo resolutivo e sem vínculo de emprego público previamente estabelecido, conforme deliberação da Câmara Municipal de 15/05/2017.

8.2 — O recrutamento inicia-se por ordem decrescente da ordenação final dos candidatos, tendo preferência os trabalhadores colocados em situação de mobilidade especial (SME), seguindo-se os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, de acordo com as prioridades previstas no artigo 48.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

8.3 — Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da autarquia, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicitam os presentes procedimentos.

9 — Impedimentos de admissão: Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01 alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04.

10 — Requisitos de admissão: Só podem ser admitidos aos procedimentos concursais os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

10.1 — Os previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014 de 20/06:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por Convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição do exercício daquelas que se propõem a desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

10.2 — Para as referências A, B, C e D — Nível habilitacional exigido: 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja legalmente equiparado.

10.3 — Para a referência E, F, G, H, I, J e K — Nível habilitacional equivalente à escolaridade obrigatória, consoante a idade, com possibilidade nos termos da alínea i) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01 alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, e de acordo com o n.º 2 do artigo 34.º da LGTFP, a candidatura de quem, não sendo titular de habilitação exigida, considere dispor de formação, e/ou experiência profissional necessárias e suficientes para a substituição daquela habilitação. Nesta situação, o júri analisará, preliminarmente, a formação e/ou experiência profissional e deliberará sobre a admissão do respetivo candidato ao procedimento concursal.

11 — Forma, prazo e local para apresentação de candidaturas:

11.1 — Forma: As candidaturas terão de ser entregues em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, sob pena de exclusão, devidamente datado e assinado, disponível no serviço de Recursos Humanos do Município e na página web do Município de Alcanena, sito, em www.cm-alcanena.pt.

11.2 — Prazo: O prazo de entrega das candidaturas é de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 na redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04.

11.3 — Local: As candidaturas deverão ser dirigidas à Presidente da Câmara Municipal de Alcanena, e poderão ser entregues pessoalmente no Serviço de Expediente, durante as horas normais de expediente, das 9h00 às 16h30 m, ou enviadas através de correio registado com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado para entrega de candidaturas, para Município de Alcanena, Praça 8 de maio, 2380-037 Alcanena.

11.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

12 — Apresentação de documentos:

12.1 — A apresentação das candidaturas deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

b) Fotocópia de documento identificativo onde conste assinatura legível;

c) *Curriculum Vitae* detalhado, assinado e datado de onde deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais — formação profissional, e experiência profissional (principais atividades desenvolvidas e em que períodos, fazendo referência ao mês e ano de início de fim da atividade) devendo para o efeito anexar fotocópia dos documentos comprovativos da formação e experiência profissional e da avaliação de desempenho obtida no período relevante para a sua ponderação (quando aplicável);

d) Declaração atualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a antiguidade na carreira, na categoria e no exercício de funções públicas, as funções desempenhadas, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, a avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos (menções qualitativas e quantitativas) e a posição remuneratória correspondente à remuneração auferida.

e) Documentos comprovativos da posse dos requisitos à admissão a concurso.

f) Os candidatos com deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60 % deverão apresentar documento comprovativo da mesma.

12.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações ou solicitar esclarecimentos adicionais à informação apresentada.

12.4 — Aos candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Alcanena, não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, nomeadamente, fotocópias dos documentos comprovativos da frequência das ações de formação, da experiência profissional, das habilitações literárias e avaliação de desempenho, desde que expressamente refiram no requerimento de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.

13 — Nos termos da alínea i) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, desde que o solicitem.

14 — Métodos de seleção: Os métodos de seleção a utilizar nos termos do disposto no artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, para as referências A, B, C e D, serão os seguintes:

14.1 — Prova de conhecimentos (PC) e Avaliação psicológica (AP), como métodos de seleção obrigatórios e a Entrevista profissional de seleção (EPS), como método de seleção facultativo, para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e que não se encontrem no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadora dos postos de trabalho em causa e candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

14.2 — Para os candidatos com relação jurídica de emprego público que sejam detentores da mesma atribuição, que estejam a cumprir ou executar a atribuição ou competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, os métodos de seleção serão Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

15 — A Prova de Conhecimentos (PC), para as Referências A, B, C e D, assumirá a forma escrita, revestindo caráter teórico. É individual, efetuada numa só fase, em suporte de papel, com consulta, com duração de 2 horas, e terá um corpo de legislação comum às 4 referências:

15.1 — Legislação Comum (Ref.ª A, B, C e D):

- a) Regime Jurídico das Autarquias Locais, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- b) C.P.A. — Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
- c) Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua atual redação;
- d) ROSM — Regime de Organização de Serviços Municipais do Município de Alcanena — Publicado no *Diário da República*, n.º 172 de 8 de setembro de 2014;
- e) Código do Trabalho — Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua atual redação;

15.2 — Legislação específica para cada uma das referências:

15.2.1 — Ref.ª A):

- a) Lei da Comissão de Proteção Crianças e Jovens em Perigo — Lei n.º 142/2015 de 8 de Setembro;
- b) Lei de Bases da Segurança Social — Lei n.º 83-A/2013 de 30 de dezembro
- c) Rendas — Lei n.º 32/2016 de 24 de agosto
- d) RSI — Rendimento Social de Inserção, Lei n.º 13/2003 de 29 de maio;
- e) Rede Social — Decreto-Lei n.º 115/2006 de 14 de junho.

15.2.2 — Ref.ª B)

- a) Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL);
- b) Lei do Orçamento de Estado para 2017;
- c) Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro — Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Municipais;
- d) Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas

15.2.3 — Ref.ª C)

- a) Lei n.º 47/2004 de 19 de agosto Lei-Quadro dos Museus Portugueses incidindo sobre o Regime Geral dos Museus Portugueses e sobre Propriedade de bens culturais, direito de preferência e Regime de Expropriação e a Rede Portuguesa de Museus;

15.2.4 — Ref.ª D):

- a) Regime Jurídico dos Arquivos, Decreto-Lei n.º 447/88, de 10 de dezembro, na sua atual redação;
- b) Regulamento Arquivístico para as Autarquias Locais, Portaria n.º 412/2001, de 17 de abril, alterada pela Portaria n.º 1253/2009.
- c) A Direção-Geral de Arquivos, Decreto-Lei n.º 93/2007, de 29 de março.
- d) Novo Regulamento Geral de Proteção de dados publicados no dia 4 de maio de 2016, no Jornal Oficial da União Europeia;
- e) Lei da Proteção de dados Pessoais, Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, na sua atual redação (Retificada pela Declaração de Retificação 22/98, de 28/11 e alterada pela Lei n.º 103/2015, de 24 de Agosto.
- f) PCIAAL — Plano de Classificação de Informação Arquivista para a Administração Local
- g) Revisão global do regime jurídico dos arquivos, Decreto-Lei n.º 121/92, de 2 de julho;
- h) Lei de Bases do Património — Lei n.º 107/2001 de 8 de setembro;
- i) Normativo recomendado: NP 4438:2005 — Informação e documentação Gestão de documentos de arquivo;

j) ISO 27001:2013 — Sistema de Gestão de Segurança da Informação.

16 — Métodos de seleção: Os métodos de seleção a utilizar nos termos do disposto no artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, para as referências E, F, G, H, I, J e K, serão os seguintes:

16.1 — Prova de conhecimentos (PC) e Avaliação psicológica (AP), como métodos de seleção obrigatórios e a Entrevista profissional de seleção (EPS), como método de seleção facultativo, para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e que não se encontrem no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadora dos postos de trabalho em causa e candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

16.2 — Para os candidatos com relação jurídica de emprego público que sejam detentores da mesma atribuição, que estejam a cumprir ou executar a atribuição ou competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, os métodos de seleção serão Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

17 — A Prova de Conhecimentos (PC) assumirá a forma prática e serão classificadas segundo os seguintes parâmetros de avaliação:

- a) Seleção e uso de material adequado à atividade desenvolvida;
- b) Manuseio correto dos instrumentos de trabalho;
- c) Forma adequada e hierarquizada para a realização das atividades/tarefas;
- d) Procura pela utilização dos equipamentos de proteção individual;
- e) Agilidade no desempenho das tarefas;
- f) Organização dos materiais durante e após a execução das tarefas;
- g) Conclusão da tarefa no tempo predefinido;
- h) Satisfação plena do resultado final;
- i) Apresentação e postura no posto de trabalho;
- j) Responsabilidade para o exercício da função.

Os critérios de avaliação serão avaliados numa escala de 1 a 10, em que 1 é igual a muito fraco e 10 é igual a Muito Bom.

A classificação final da Prova de Conhecimentos (CFPC) expressa-se numa escala de 0 a 20 deriva da seguinte fórmula:

$$CFPC = 2*((a*10\%) + (b*10\%) + (c*10\%) + (d*5\%) + (e*10\%) + (f*10\%) + (g*5\%) + (h*25\%) + (i*5\%) + (j*10\%))$$

18 — Em todas as referências A, B, C, D, E, F, G, H, I, J e K, a Avaliação Psicológica (AP) — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, segundo as menções e os níveis classificativos previstos no n.º 3 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04.

19 — Em todas as referências A, B, C, D, E, F, G, H, I, J e K a avaliação psicológica (AP) é valorada da seguinte forma:

- a) Em cada fase intermédia do método, através das menções de Apto e Não Apto, na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom,, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

20 — Em todas as referências A, B, C, D, E, F, G, H, I, J e K a Entrevista profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação, motivação e Interesse Profissional, o relacionamento interpessoal e a Disponibilidade e obedece ao disposto nos artigos 13.º e n.ºs 6 e 7 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril; Resultará da média aritmética simples das classificações dos parâmetros de avaliação, cada um valorado de 20, 16, 12, 8 ou 4 valores;

21 — Em todas as referências A, B, C, D, E, F, G, H, I, J e K, a Avaliação curricular (AC), quando aplicada, será valorada na escala de 0 a 20 valores, analisará a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho detidos pelos candidatos, de acordo com os n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04. Quando os candidatos ao presente procedimento não possuam avaliação do desempenho relativa ao período a considerar para efeitos da avaliação curricular, por razões que comprovadamente não lhes sejam imputáveis,

a este elemento de ponderação corresponderá valor positivo a ser considerado na respetiva fórmula de cálculo conforme o disposto no n.º 3 do artigo 11.º da mesma Portaria;

22 — Em todas as referências A, B, C, D, E, F, G, H, I, J e K a Entrevista de avaliação de competências (EAC), quando aplicada, visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o desempenho da função e será avaliada segundo os níveis classificativos previstos no n.º 5 do artigo 18.º daquela Portaria;

23 — Ordenação final: A ordenação final dos candidatos, de todas as referências A, B, C, D, E, F, G, H, I, J e K, que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, será efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos métodos de seleção referidos no ponto anterior de acordo com as seguintes fórmulas:

23.1 — Para os candidatos referenciados no ponto 14.1 e 16.1:

$$OF = PC \times 50 \% + AP \times 25 \% + EPS \times 25 \%$$

23.2 — Para os candidatos referenciados no ponto 14.2 e 16.2:

$$OF = AC \times 30 \% + EAC \times 40 \% + EPS \times 30 \%$$

Sendo que:

OF = Ordenação final;

AC = Avaliação curricular;

EAC = Entrevista de avaliação de competências;

EPS = Entrevista profissional de seleção;

PC = Prova de conhecimentos; e

AP = Avaliação psicológica;

24 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem indicada, considerando-se excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria 83-A/2009, de 22/01, com a redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04

25 — A falta de comparação dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal, considerando-se automaticamente excluídos.

26 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04.

27 — Exclusão e notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

28 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

29 — Os candidatos admitidos em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04.

30 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

31 — Prazo de validade: O presente procedimento é válido para ocupação do posto de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, caso se verifique o disposto no n.º 1 do artigo 40.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04.

32 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro com a redação introduzida pela Portaria n.º 145/2011, de 6 de abril, Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de setembro, Lei n.º 50/2012, de 21 de agosto, Lei n.º 82-B/2014, de 31 dezembro, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e Código de Procedimento Administrativo.

33 — Composição dos Júri dos Procedimentos:

Ref.^a A e F) Presidente: Isabel Cristina Ferreira Carvalho, Dirigente Intermédio de 2.º Grau da Divisão de Desenvolvimento Social e Humano.

Vogais efetivos: Nancy Marques Rodrigues, Técnica Superior de Gestão e Organização e Suzete Maria Lucas Costa, Técnica Superior de Educação Social.

Vogais suplentes: Sónia Isabel Pereira da Silva, Técnica Superior de Recursos Humanos e Óscar Migalha Pedrogão, Assistente Técnico.

Ref.^a B) Presidente: Carlos Miguel Costa Patrocínio Dirigente Intermédio de 3.º Grau da Divisão da Subunidade de Gestão Financeira e Patrimonial.

Vogais efetivos: Maria João Café Ferreira, Técnica Superior de Administração Pública e Sónia Isabel Pereira da Silva, Técnica Superior de Recursos Humanos.

Vogais suplentes: Filomena Isabel Gabriel Henriques, Técnica Superior e Maria José Ferreira Rodrigues.

Ref.^a C) Presidente: Sónia Isabel Pereira da Silva, Técnica Superior de Recursos Humanos.

Vogais efetivos: Sara Isabel Marques Mota, Assistente Técnica e Mónica Salomé Jorge Cardoso, Assistente Técnica.

Vogais suplentes: Patrícia Alexandra Faria Ferreira, Assistente Técnica e Nancy Marques Rodrigues, Técnica Superior de Gestão e Organização.

Ref.^a D) Presidente: Óscar Dinis da Silva Martins, Técnico Superior de Biblioteca e Documentação.

Vogais efetivos: Lucinda Maria Silva Simões, Técnica Superior de Economia e Nancy Marques Rodrigues, Técnica Superior de Gestão e Organização.

Vogais suplentes: Pedro Castro Bento Moisés, Técnico Superior Especialista de Grau 2 de Informática e Sónia Isabel Pereira da Silva, Técnica Superior de Recursos Humanos.

Ref.^a E) Presidente: Jorge António Martinho Frazão, Assistente Operacional.

Vogais efetivos: Patrícia Isabel Machado Salamanqueiro de Campos, Técnica da Área do Ambiente e Sónia Isabel Pereira da Silva, Técnica Superior de Recursos Humanos.

Vogais suplentes: António Manuel Henriques Ferreira, Assistente Operacional e Vanda Maria Varela Deus Gil, Assistente Técnica.

Ref.^a G) Presidente: Isabel Cristina Ferreira Carvalho, Dirigente Intermédio de 2.º Grau da Divisão de Desenvolvimento Social e Humano.

Vogais efetivos: Nancy Marques Rodrigues, Técnica Superior de Gestão e Organização e Rui Pedro Costa Silva, Técnico Superior de Apoio à Educação.

Vogais suplentes: Edite Margarida de Oliveira Madrugo, Assistente Técnica e Óscar Migalha Pedrogão, Assistente Técnico

Ref.^a H) Presidente: Isabel Cristina Ferreira Carvalho, Dirigente Intermédio de 2.º Grau da Divisão de Desenvolvimento Social e Humano.

Vogais efetivos: Nancy Marques Rodrigues, Técnica Superior de Gestão e Organização e Suzete Maria Lucas Costa, Técnica Superior de Educação Social.

Vogais suplentes: Sónia Isabel Pereira da Silva, Técnica Superior de Recursos Humanos e Óscar Migalha Pedrogão, Assistente Técnico.

Ref.^a I) Presidente: Isabel Cristina Ferreira Carvalho, Dirigente Intermédio de 2.º Grau da Divisão de Desenvolvimento Social e Humano.

Vogais efetivos: Rute Isabel Fernandes Rodrigues, Técnica Superior de Desporto e Nancy Marques Rodrigues, Técnica Superior de Gestão e Organização.

Vogais Suplentes: Sónia Isabel Pereira da Silva, Técnica Superior de Recursos Humanos e Marco André Seco dos Santos, Técnica Superior de Recursos Humanos.

Ref.^a J) Presidente: Isabel Cristina Ferreira Carvalho, Dirigente Intermédio de 2.º Grau da Divisão de Desenvolvimento Social e Humano.

Vogais efetivos: Marco André Seco dos Santos, Técnico Superior de Desporto e Nancy Marques Rodrigues, Técnica Superior de Gestão e Organização.

Vogais Suplentes: Sónia Isabel Pereira da Silva, Técnica Superior de Recursos Humanos e Rute Isabel Fernandes Rodrigues, Técnica Superior de Desporto.

Ref.^a K) Presidente: Mónica Salomé Jorge Cardoso, Assistente Técnica, da área da Cultura.

Vogais Efetivos: Sara Isabel Marques Mota, Assistente Técnica e Sónia Isabel Pereira da Silva, Técnica Superior de Recursos Humanos.

Vogais Suplentes: Nancy Marques Rodrigues, Técnica Superior de Gestão e Organização e Suzete Maria Lucas Costa, Técnica Superior de Educação Social.

34 — Os Júris dos procedimentos serão igualmente responsáveis pela avaliação do período experimental do contrato.

35 — O candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, nos termos do artigo 9.º e por remissão, do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02. Este deve declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

36 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o Município de Alcanena, enquanto entidade empregadora pública, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

37 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 e posterior alteração, o presente aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, na página eletrónica do Município de Alcanena e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data num jornal de expansão nacional.

4 de agosto de 2017. — A Presidente da Câmara Municipal, *Fernanda Maria Pereira Asseiceira*.

310719235

Declaração de Retificação n.º 583/2017

Por ter saído com inexatidão o Aviso n.º 9181/2017, de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 5 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 11 de agosto de 2017, publica-se o seguinte aviso retificativo. Assim, no seu conteúdo, onde se lê «Ana Rita dos Santos Jorge Ramos, Cristina Paula Picado Colaço Caetano, Carla Maria Lopes do Rosário, Maria João Gaiato Rosa Silva e Helena Raquel Franco de Carvalho» deve ler-se «Cristina Paula Picado Colaço Caetano, Carla Maria Lopes do Rosário, Maria João Gaiato Rosa Silva e Helena Raquel Franco de Carvalho» e onde se lê «No mesmo despacho, Ana Rita da Silva Gaspar, foi contratada na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado» deve ler-se «Ana Rita dos Santos Jorge Ramos, foi contratada na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado».

11 de agosto de 2017. — A Vice-Presidente da Câmara, *Maria João Martins Antunes Gomez*.

310719187

MUNICÍPIO DE ALENQUER

Declaração de Retificação n.º 584/2017

Para os devidos efeitos, torna-se público que o Aviso n.º 6760/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 16 de junho de 2017, a p. 12320, saiu com inexatidão. Assim, onde se lê «[...]Regulamento Orgânico do Município de Alenquer — Despacho n.º 5453/2009[...]» deve ler-se «[...]Regulamento Orgânico do Município de Alenquer — Despacho n.º 5453/2014, de 17 de abril[...]».

11 de agosto de 2017. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rui Fernando de Sousa Santos Soares da Costa*.

310719219

MUNICÍPIO DE AMARES

Declaração de Retificação n.º 585/2017

No Aviso n.º 9651/2017 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, de 22 de agosto, onde, por lapso, se lê no Ponto 16.5:

«Notificação dos candidatos admitidos e excluídos: de acordo com o preceituado no n.º 1, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 2 do referido artigo 30.º para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.»

deve ler-se:

«Notificação dos candidatos admitidos e excluídos: de acordo com o preceituado no n.º 1, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 2 do referido artigo 30.º, com dispensa da Audiência dos Interessados de acordo com o disposto nas alíneas *a*) e *c*) do n.º 1 do artigo 124.º, considerando o reduzido prazo disponível até à data presumível de aprovação da candidatura do Projeto Escola para Tod@s: Sucesso na Aprendizagem ou o reduzido prazo disponível até à data em que a mobilidade na categoria da Técnica Superior a substituir, nos termos dos despachos de abertura mencionados.»

29 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel da Rocha Moreira*.

310757557

MUNICÍPIO DE ANADIA

Aviso n.º 10393/2017

Licença sem vencimento de longa duração

Para os devidos e legais efeitos torna-se público que, por meu despacho, datado de 25 de julho de 2017 e ao abrigo do disposto no artigo 280.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a licença sem vencimento de longa duração da trabalhadora, Maria José de Fátima Souto Rosado Ferreira Pires, Assistente Operacional, a partir de 01 de setembro de 2017 (inclusive).

25 de julho de 2017. — A Presidente da Câmara, *Eng.ª Maria Teresa Belém Correia Cardoso*.

310718611

Aviso n.º 10394/2017

Em cumprimento do disposto na al. *b*), n.º 1, art. 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06 faz-se público que, com precedência de procedimento concursal, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, com António Duarte Santos com efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2017.

Mais se declara que o referido contrato foi celebrado para execução de funções inerentes à categoria de Assistente Operacional da Carreira de Assistente Operacional (Motorista de Pesados) cuja remuneração corresponde à 1.ª posição remuneratória e ao nível 1 (atualmente 557,00€) e que na data de início do respetivo contrato o trabalhador inicia também o período experimental de 90 dias.

Para efeitos do estipulado nos do n.º 1, art. 46.º do anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho o Júri do período experimental é o mesmo do procedimento concursal.

27 de julho de 2017. — A Presidente da Câmara, *Eng.ª Maria Teresa Belém Correia Cardoso*.

310718336

Aviso n.º 10395/2017

Em cumprimento do disposto na al. *b*), n.º 1, art. 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06 faz-se público que, com precedência de procedimento concursal, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, com José António Gonçalves Dias Martins com efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2017.

Mais se declara que o referido contrato foi celebrado para execução de funções inerentes à categoria de Assistente Operacional da Carreira de Assistente Operacional (Motorista de Pesados) cuja remuneração corresponde à 1.ª posição remuneratória e ao nível 1 (atualmente 557,00€) e que na data de início do respetivo contrato o trabalhador inicia também o período experimental de 90 dias.

Para efeitos do estipulado nos do n.º 1, art. 46.º do anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho o Júri do período experimental é o mesmo do procedimento concursal.

27 de julho de 2017. — A Presidente da Câmara, *Eng.ª Maria Teresa Belém Correia Cardoso*.

310718425

MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÉZERE

Aviso n.º 10396/2017

Para os devidos efeitos, e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público

que o Município de Ferreira do Zêzere tem uma reserva de recrutamento para a categoria de Assistente Técnico, na área de Nadador Salvador, constituída por um candidato, na sequência do procedimento concursal para esse efeito, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 67, de 06 de abril, retificado pela Declaração de Retificação n.º 558/2016, publicada no *Diário da República* n.º 106, de 02 de junho de 2016.

Por autorização da Câmara conferida através de deliberação de 23 de março de 2017, foi determinada a ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico, na área de Nadador Salvador, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, com recurso àquela reserva de recrutamento.

Foi celebrado um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme previsto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de acordo com a respetiva lista unitária de ordenação final e com recurso à reserva de recrutamento, com a trabalhadora Ana Raquel Antão Costa, para a 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5, com a remuneração mensal de 683,13 €, com início em 02 de maio de 2017.

14 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores*.

310719502

MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA

Aviso n.º 10397/2017

Para os devidos e legais efeitos, torna-se público, que por despacho da Sra. Presidente da Câmara Municipal, datado de 30 de junho de 2017 e nos termos do disposto nos artigos 92.º a 95.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foram deferidas as mobilidades internas intercategorias e intercarreiras para o exercício de funções de Assistente Técnico e de Encarregado Operacional aos seguintes trabalhadores:

António Manuel Andrade Araújo, para a categoria de Assistente Técnico, pelo período de 6 meses, ficando posicionado 1.ª posição remuneratória, nível 5, com a remuneração base de 683.13€, com efeitos a partir de 03 de julho.

Adérito Paulo Aires Chaves, para a categoria de Assistente Técnico, pelo período de 6 meses, ficando posicionado 1.ª posição remuneratória, nível 5, com a remuneração base de 683.13€, com efeitos a partir de 03 de julho.

Carla Sofia Moura Carapuça da Silva, para a categoria de assistente Técnico, pelo período de 6 meses, ficando posicionado 1.ª posição remuneratória, nível 5, com a remuneração base de 683.13€, com efeitos a partir de 03 de julho.

Carlos Alberto Eugénio, para a categoria de Assistente Técnico, pelo período de 6 meses, ficando posicionado 1.ª posição remuneratória, nível 5, com a remuneração base de 683.13€, com efeitos a partir de 03 de julho.

Carlos Manuel Estácio Tavares, para a categoria de Assistente Técnico, pelo período de 6 meses, ficando posicionado 2.ª posição remuneratória, nível 7, com a remuneração base de 789.54€, com efeitos a partir de 03 de julho.

Paulo Jorge de Sousa Xavier Pereira, para a categoria de Assistente Técnico, pelo período de 6 meses, ficando posicionado 1.ª posição remuneratória, nível 5, com a remuneração base de 683.13€, com efeitos a partir de 03 de julho.

Mauro Rafael Gabriel Louças, para a categoria de Assistente Técnico, pelo período de 6 meses, ficando posicionado 1.ª posição remuneratória, nível 5, com a remuneração base de 683.13€, com efeitos a partir de 03 de julho.

Delmino Domingos Alves Ferreira, para a categoria de Encarregado Operacional, pelo período de 6 meses, ficando posicionado 1.ª posição remuneratória, nível 8, com a remuneração base de 837.60€, com efeitos a partir de 03 de julho.

António Júlio Preto Mesquita, para a categoria de Encarregado Operacional, pelo período de 6 meses, ficando posicionado 1.ª posição remuneratória, nível 8, com a remuneração base de 837.60€, com efeitos a partir de 03 de julho.

30 de junho de 2017. — A Presidente da Câmara, *Maria do Céu Quintas*.

310717631

MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)

Aviso n.º 10398/2017

Cessação do acordo de cedência de interesse público

Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do art. 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, torna-se público que, por despacho datado de 27 de janeiro de 2017, Vítor Manuel Granadeiro Rio Alves, nomeado

em regime de cedência de interesse público, para o cargo de Comandante Operacional Municipal (COM), foi determinada a sua cessação com efeitos a partir de 30 de junho de 2017, nos termos do previsto no n.º 5 do artigo 241.º do anexo à Lei n.º 35/2014 de 20/06.

10 de agosto de 2017. — O Vice-Presidente, *Nuno Dinis Encarnação Amorim*.

310717818

Aviso n.º 10399/2017

Publicitação da Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento Concursal — Ref. 01/2017

Para os devidos efeitos se torna público que em conformidade com o estatuído pelo n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril, na versão em vigor, que a lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum para a modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 6147/2017 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 105 de 31 de maio de 2017, foi homologada por despacho de 22 de julho de 2017, procedendo-se à publicitação da mesma, conforme a seguir descrito:

Ref. 01/2017 — um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional:

Shirley Franklin de Paiva 16,20 — S/RJEP

José Augusto Costa Matouças 13,40 — S/RJEP

25 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Malveiro Martins*.

310747115

MUNICÍPIO DE LAGOS

Aviso n.º 10400/2017

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, no âmbito do procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 21 de julho de 2016, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os seguintes trabalhadores:

José Maurício Duarte Albano e Manuel Vicente de Jesus Duarte, na carreira/categoria de assistente operacional (cabouqueiro), com início em 17/07/2017, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e nível 2 da tabela remuneratória única.

9 de agosto de 2017. — A Presidente da Câmara, *Maria Joaquina Baptista Quintans de Matos*.

310717178

MUNICÍPIO DE MAFRA

Aviso n.º 10401/2017

Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do Artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que a 08 de agosto de 2017, foi homologada pelo Senhor Presidente da Câmara, Eng. Hélder António Guerra de Sousa Silva, a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, na área de Engenharia do Ambiente, em regime de Contrato de Trabalho por tempo indeterminado, cujo aviso de abertura n.º 10630/2016 foi publicado no *Diário da República*, n.º 163, 2.ª série, de 25 de agosto de 2016.

Mais se informa que, em cumprimento do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria citada no ponto anterior, a referida lista, se encontra afixada, no Edifício dos Paços do Município, bem como disponível em www.cm-mafra.pt.

14 de agosto de 2017. — O Vice-Presidente da Câmara, *Joaquim Francisco da Silva Sardinha*.

310719592

MUNICÍPIO DE MONDIM DE BASTO

Aviso n.º 10402/2017

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e nos termos das disposições combina-

das dos artigos 29.º, n.º 4, e 30.º da referida Lei, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso n.º 623/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 22 de maio de 2014, foi celebrado um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com:

Paula Alexandra Jorge Teixeira, na carreira/categoria de Técnico superior na área de atividade de Sociologia, com início em 13 de fevereiro de 2015, candidata classificada em primeiro lugar, posicionada na 2.ª posição remuneratória, nível 15 da Tabela remuneratória única, correspondente à remuneração de 1 201,48 €.

11 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara, *Humberto da Costa Cerqueira*.

310718433

Aviso n.º 10403/2017

Para os devidos e legais efeitos se torna público que por despacho do senhor presidente da Câmara Municipal, datado de 15 de dezembro de 2015, foi homologada a ata do júri responsável pelo acompanhamento e avaliação final que comprovou que foi concluído com sucesso, o período experimental de Paula Alexandra Jorge Teixeira, para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, área de sociologia, na sequência de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, n.º 98, 2.ª série, de 22 de maio de 2014.

11 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara, *Humberto da Costa Cerqueira*.

310718409

MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 10404/2017

Procedimento concursal externo de ingresso com vista à constituição de reserva de recrutamento para a carreira de Técnico de Informática, categoria de Técnico de Informática de Grau 1, nível 1 (carreira não revista).

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, conjugados com os artigos 27.º, 28.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, torna-se público que, por autorização da Câmara Municipal de Oeiras, conferida através de deliberação n.º 537/2017, do dia 26 de julho de 2017, se encontra aberto, pelo prazo de dez (10) dias úteis, desde a data de publicação do presente aviso, procedimento concursal com vista à constituição de reserva de recrutamento na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para a categoria de Técnico de Informática de Grau 1, nível 1, da carreira não revista de Técnico de Informática.

1 — Não se encontram constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo. As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional (anterior regime da requalificação), de acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014.

2 — Legislação Aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, por último alterada pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio (doravante designada por “LTFP”); Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (doravante designada por “Portaria”); Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2015, abreviadamente identificada por “LOE 2015”; e Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2017, abreviadamente identificada por “LOE 2017”; Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março; Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril.

3 — Local de Trabalho: Município de Oeiras.

4 — Caracterização da Estratégia da Organização: O Município de Oeiras tem como missão exceder as expectativas dos cidadãos/municípios, mediante políticas públicas inovadoras, de sustentabilidade territorial, ambiental e de desenvolvimento social integrado, apostando no conhecimento, nas novas tecnologias de informação e comunicação e na qualidade da prestação dos serviços, garantindo a excelência de vida em

Oeiras. Na sua visão, o Município de Oeiras orienta a ação no sentido de transformar o concelho num centro de excelência no âmbito do serviço público, tendo por referência, as melhores práticas e a criteriosa aplicação dos recursos disponíveis, para assim poder garantir a satisfação plena das necessidades, expectativas e aspirações dos cidadãos/municípios.

5 — Caracterização do posto de trabalho: O Técnico de Informática desempenha as funções constantes na Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril, designadamente nos seguintes domínios:

Aplicação GLPI — (Gestionnaire libre de parc informatique);
ITIL Foundations V2 ou V3;
Micro informática;
Avaliação e análise de problemas relativos a mau funcionamento de software e tecnologias da informação;
Suporte de primeiro nível, local e remoto, aos utilizadores na execução das suas atividades de rotina;
Sistema operativo MS Windows 7;
Utilização e apoio aos produtos MS Office;
Configuração de impressoras e periféricos em geral;
Manutenção de impressoras deskjet/laserjet;
Redes TCP/IP e rede Microsoft;
Configuração de redes wireless;
Configuração de telefones IP;
Ligação de computadores a um domínio/rede;
Metodologia ITIL.

6 — Remuneração base prevista: De acordo com o disposto no artigo 38.º da LTFP e do Mapa II do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, sem prejuízo da aplicação do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, Lei do orçamento de Estado para 2015, aplicado por força do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (LOE 2017), o posicionamento será efetuado como técnico de informática, grau 1, nível 1, a que corresponde um montante pecuniário de 1139,69 euros, antecedido de estágio, a que corresponde um montante pecuniário de 995,51 euros.

7 — Âmbito do recrutamento: Em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontrem em situação de valorização profissional (anterior regime da requalificação), o recrutamento será efetuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público, nos termos do previsto nos n.ºs 2, 3, 4, 5 do artigo 30.º da LTFP, conforme meu parecer favorável aprovado pela Câmara Municipal na reunião de 26 de julho de 2017. O despacho fundamentado para efeitos da constituição de reservas, referido no n.º 3 do artigo 41.º da LTFP, foi aprovado na mesma data.

8 — Requisitos de admissão: Os candidatos devem reunir os requisitos gerais e especiais de admissão até ao último dia do prazo de candidatura.

8.1 — Os requisitos gerais de admissão são os previstos no artigo 17.º da LTFP:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excecionados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos específicos: Titularidade do 12.º Ano de escolaridade e estar habilitado com adequado curso tecnológico, curso de escolas profissionais ou curso que confira certificado de qualificação de nível III em áreas de informática, de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março.

8.3 — Requisitos preferenciais: Conhecimentos e experiência na área das funções identificadas no ponto 5 do presente aviso; Experiência na prestação de serviços idênticos em instituições similares (autarquias); Experiência na prestação de serviços idênticos em instituições que não autarquias; Experiência/Conhecimento da aplicação GLPI ou solução similar; Certificação em ITIL Foundations V2 ou V3.

8.4 — Não podem ser admitidos candidatos cumulativamente integrados na carreira, titulares da categoria e que executem a atividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, e que não se encontrando em mobilidade, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.

9 — Não será admitida a substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional.

10 — Métodos de Seleção: A seleção dos candidatos será feita mediante concurso de prestação de provas nos termos do n.º 2, alínea b) do

artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, sendo os métodos utilizados a prova de conhecimentos (PC), eliminatória, e a entrevista profissional de seleção (EPS).

10.1 — Na valoração dos métodos de seleção referidos será utilizada a escala de 0 a 20 valores, sendo a classificação final obtida pela aplicação da seguinte fórmula, com valoração até às centésimas:

$$CF = PC (60 \%) + EPS (40 \%)$$

Em que: CF = Classificação Final; PC = Prova de Conhecimentos; e EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

Na classificação final é adotada a escala de 0 a 20 valores considerando-se não aprovados os candidatos que no método eliminatório (Prova de Conhecimentos) ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores, bem como os que não compareçam a um dos métodos de seleção.

10.2 — A Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício de determinada função. Será teórica e revestirá a forma escrita, sem consulta, de realização individual, com a duração máxima de uma hora e trinta minutos.

A prova de conhecimentos gerais (Tema 1) será composta por 10 perguntas fechadas de escolha múltipla, sem consulta, abordando as seguintes temáticas: Atribuições, Competências e Regime Jurídico dos Órgãos dos Municípios e Freguesias; Regulamento Orgânico do Município de Oeiras; Código do Procedimento Administrativo; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

A prova de conhecimentos específicos (Tema 2) será de resposta aberta, sem consulta, sendo composta por dez questões, com resposta obrigatória a sete questões, que incidem sobre a seguinte especificação dos temas constantes do programa de provas de conhecimentos específicos aprovado pelo Despacho n.º 9266/2004, de 10 de maio:

Noções gerais de informática e computadores (software/hardware);
Administração de sistemas, base de dados e redes de comunicações de dados;

Metodologias e técnicas de programação e testes;
Sistemas operativos e linguagens de desenvolvimento de sistemas de informação;

Organização e salvaguarda da informação;
Noções de privacidade e segurança de sistemas e dados;
Metodologias de desenvolvimento de sistemas de informação.

Sugestões Bibliográficas:

Prova de conhecimentos gerais (Tema 1): Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por último alterada pela Lei n.º 42/2016, de 28/12; Despacho n.º 11091/2016 de 15 de setembro de 2016; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, por último alterada pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio.

Prova de conhecimentos específicos (Tema 2):

Gouveia, J. e Magalhães, A (2008). Hardware PC's e Periféricos: Curso Completo (4.ª Edição). Lisboa: FCA.

Delgado, J. e Ribeiro, C. (2014). Arquitetura de Computadores (5.ª Edição). Lisboa: FCA.

Gouveia, J. e Magalhães, A (2013). Redes de Computadores (10.ª Edição). Lisboa: FCA.

Belo, O. (2005). SQL Server 2000 — Para Profissionais. Lisboa: FCA.

Abreu, L. e Carreiro, J.P. (2006). ASP.Net 2.0 — Curso completo (2.ª Edição). Lisboa: FCA.

Nunes, M. e O'Neill, H. (2004). Fundamental de UML (3.ª Edição). Lisboa: FCA.

A Classificação final da Prova de Conhecimentos resultará da aplicação da fórmula

$$PC = (PCG + 2PCE)/3$$

em que: PC = Prova de Conhecimentos; PCG = Prova de Conhecimentos Gerais; PCE = Prova de Conhecimentos Específicos; 2 = Ponderação.

10.3 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos. Será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Os fatores de apreciação serão os seguintes:

Experiência profissional na área a recrutar;
Capacidade de comunicação;
Relacionamento Interpessoal;
Pro atividade;
Motivação.

11 — Composição do júri:

Presidente: Jorge Valter Pereira, Chefe do Gabinete de Tecnologias e Sistemas de Informação;

1.º Vogal efetivo: António Manuel Barroso, Coordenador Técnico na área de Apoio ao Utilizador, do Gabinete de Tecnologias e Sistemas de Informação;

2.º Vogal efetivo: Susana Perestrelo Barata, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos;

1.º Vogal suplente: Maria João Bual, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos;

2.º Vogal suplente: Vânia Maria Bruno, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos.

Em caso de ausência ou impedimento do Presidente do Júri, este será substituído pelo 1.º Vogal.

12 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam de ata de reunião do júri do procedimento concursal, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

13 — O presente Aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no primeiro dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página eletrónica do Município de Oeiras, e em jornal de expansão nacional, por extrato.

14 — Formalização da candidatura:

14.1 — A candidatura deverá ser apresentada mediante preenchimento do modelo de formulário de candidatura, de utilização obrigatória, disponível na Divisão de Recursos Humanos ou em www.cm-oeiras.pt, acompanhada, sob pena de exclusão, de *Curriculum Vitae* (Modelo Europeu de utilização obrigatória disponível em www.cm-oeiras.pt) e de fotocópia do certificado de habilitações, devendo ainda juntar cópias dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, com indicação do período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, bem como cópias de outros documentos comprovativos dos factos referidos no *Curriculum Vitae* ou que o candidato considere relevantes.

14.2 — Em cumprimento do n.º 3 do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, mantido em vigor pelo artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, os candidatos com vínculo de emprego público informam prévia e obrigatoriamente o empregador público do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

15 — A candidatura poderá ser entregue pessoalmente na Divisão de Modernização Administrativa — Expediente, da Câmara Municipal de Oeiras, em dias úteis, entre as 9h00 e as 17h30, ou remetida por correio através de carta registada com aviso de receção, para a Câmara Municipal de Oeiras, Largo Marquês de Pombal, 2784-501 Oeiras, até à data limite fixada no presente aviso. Na apresentação da candidatura através de correio registado com aviso de receção atende-se à data do respetivo registo.

16 — Constituem motivos de exclusão dos candidatos a não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

17 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei, conforme o disposto no n.º 47.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

18 — Os candidatos admitidos são convocados para a realização dos métodos de seleção nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

19 — Os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas no n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, para realização da audiência dos interessados.

20 — A lista dos resultados obtidos em cada método de seleção e a lista de classificação final serão notificadas aos candidatos nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, afixadas na Divisão de Recursos Humanos, sita na Rua 7 de junho de 1759, Oeiras, e publicadas no portal da internet do Município de Oeiras. Após a homologação, a lista de classificação final será divulgada pelos mesmos meios.

21 — Em situações de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

22 — O estágio para ingresso nas carreiras de informática tem carácter probatório e a duração de seis meses, nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março. O estagiário aprovado com classificação final de estágio não inferior a 14 valores será contratado em regime de contrato em funções públicas, passando a ser remunerado pela categoria de técnico de informática do grau 1, nível 1, nos termos do disposto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março.

23 — Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, a quota a preencher por candidatos com deficiência, cujo grau de incapacidade for igual ou superior a 60 %, será fixada de acordo com os postos de trabalho que vierem a ser ocupados com recurso a esta reserva de recrutamento. O candidato deve declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

24 — Conforme exarado no despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, faz-se constar a seguinte menção: “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

14 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara de Oeiras, *Paulo Vistas*.

310719535

MUNICÍPIO DE OVAR

Aviso n.º 10405/2017

Salvador Malheiro Ferreira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Ovar, em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 5 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), torna público que, sob proposta da Câmara Municipal de Ovar, aprovada por unanimidade, na sua reunião de 21 de junho de 2017, a Assembleia Municipal, em sessão extraordinária realizada em 13 de julho de 2017, deliberou, por unanimidade, aprovar a Operação de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Ovar, orientada por um Programa Estratégico de Reabilitação Urbana. Mais torna público que, nos termos do n.º 5 do artigo 17.º do supracitado RJRU, os elementos documentais do referido Programa ficarão disponíveis, com caráter de permanência, no sítio eletrónico da CMO (<http://www.cm-ovar.pt>), onde poderão ser consultados.

7 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Salvador Malheiro Ferreira da Silva*.

310705538

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Declaração de Retificação n.º 586/2017

Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, Vereadora da área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público, por ter saído com inexistência o aviso n.º 8348/2017, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 142, de 25 de julho de 2017, que é retificado o teor da alínea f) do supracitado aviso n.º 8348/2017, nos seguintes termos:

«f) Ana Filipa Novo Oliveira, assistente técnico no exercício de funções na categoria de Técnico Superior (Educação), em mobilidade inter-carreiras, ao abrigo do artigo 93.º e seguintes do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — LTFP, pelo prazo de 9 meses, com efeitos a 1 de junho de 2017. Pelo exercício da função é remunerada, nos termos do n.º 3 do artigo 153.º da LTFP, pelo correspondente à 1.ª posição, 11.º nível da tabela remuneratória única, no montante de 995,51€ (novecentos e noventa e cinco euros e cinquenta e um cêntimos).»

Fica sem efeito o publicitado no aviso n.º 8348/2017, de 25 de julho de 2017, na parte que respeita à trabalhadora, designadamente a alínea f).

4 de agosto de 2017. — A Vereadora de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

310719081

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso (extrato) n.º 10406/2017

Para efeitos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público de que, foi provido, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 9.º Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, o trabalhador Daniel Filipe Rodrigues dos Santos, por meu despacho de 08 de agosto de 2017, na categoria de Técnico de Informática, Grau 1, Nível 1

(carreira não revista), a que corresponde o nível remuneratório entre 13 e 14 da Tabela Remuneratória Única.

14 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Alberto Simões Maia Mesquita*.

310719332

MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA

Aviso n.º 10407/2017

Manuel João Fontainhas Condenado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa faz público, nos termos e para os efeitos dos Artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que se encontra em consulta pública, para recolha de sugestões, e durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o Projeto de Regulamento para Emissão e Utilização do Cartão do Aluno da “Universidade” Sénior Padre Joaquim Espanca de Vila Viçosa.

Durante este período, podem os interessados consultar o referido Projeto de alteração ao Regulamento, publicitado através do Edital n.º 39/2017, de 11 de agosto, nos locais públicos do costume e disponível na página eletrónica do Município de Vila Viçosa em www.cm-vilaviosa.pt, dirigindo tais sugestões, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal.

11 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel João Fontainhas Condenado*.

310717712

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALMARGEM DO BISPO, PÊRO PINHEIRO E MONTELAVAR

Aviso n.º 10408/2017

Lista Unitária de Ordenação Final — Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 3 postos de trabalho para a carreira/categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado.

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a constituição jurídica de emprego público, por tempo determinado, para a ocupação de três postos de trabalho, para exercício de funções inerentes à categoria de assistente operacional, aberto por aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 51, pelo aviso n.º 2570/2017, de 13 de março de 2017, homologada pelo Presidente da Junta em 28 de julho de 2017:

Ref. A) — 2 postos de trabalho para desempenhar funções na área de espaço público da União das Freguesias:

João António da Costa Paulo — 16,66 valores;
Rufino Correia dos Santos — 16,33 valores
Eduardo Filipe Ribeiro Antunes — 13,66 valores
Luís Manuel Ângelo dos Santos — 13,66 valores
Bernardo do Carmo Almeida Gomes da Costa — 13,33 valores

Ref. B) — 1 posto de trabalho cuja função principal será a de coveiro nos Cemitérios da União das Freguesias:

Marcel Lica — 16,66 valores
Luís Manuel Ângelo dos Santos — 13,66 valores
Bernardo do Carmo Almeida Gomes da Costa — 13,33 valores

Para os efeitos consignados no n.º 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, encontra-se disponível para consulta na página eletrónica e nas instalações da Junta de Freguesia.

31 de julho de 2017. — O Presidente da União das Freguesias, *Rui Alexandre de Jesus Maximiano*.

310719446

FREGUESIA DE ALVORNINHA**Aviso (extrato) n.º 10409/2017**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, nos termos do n.º 1 e n.º 5 do artigo 99.º - A aditado à LTFP na sua atual redação, inserida no artigo 270.º da LOE para 2017, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras por despacho do Senhor Presidente da Junta de Freguesia, de 20 de julho de 2017, reportando todos os seus efeitos à data de 1 de agosto de 2017 a Maria Inês Higinio dos Santos, que consolida a mobilidade na categoria de Assistente Técnico, da carreira geral de Assistente Técnico, integrando a remuneração base correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, no valor de 683,13 euros.

11 de agosto de 2017. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Avelino Custódio*.

310718199

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MONTE REAL E CARVIDE**Aviso n.º 10410/2017****Consolidação de mobilidade**

De acordo com o estipulado na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Monte Real e Carvide, em reunião de 27 de junho de 2017 deliberou, ao abrigo do disposto na alínea *e*), do artigo 19.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro conjugada com o disposto no artigo 99.º-A do Anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação dada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (LOE de 2017), a consolidação na carreira e categoria de Técnico Superior (2.ª posição, nível 15 da respetiva carreira e categoria, correspondente a 1201.48€), da trabalhadora Cristina Maria Gaspar Duarte Santos com efeitos a partir do dia 30 de setembro de 2017, atendendo a que se encontram reunidos todos as condições e requisitos do n.º 1 e n.º 2 do citado artigo 99.º-A.

2 de agosto de 2017. — O Presidente da União das Freguesias, *Faustino Ferreira Coelho Guerra*.

310717559

FREGUESIA DE RIO DE MOURO**Aviso n.º 10411/2017****Lista de candidatos admitidos e excluídos**

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 alínea *d*) do artigo 30.º e n.º 1 alínea *d*) do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos do procedimento concursal comum para a ocupação de 2 postos de trabalho na categoria/carreira de assistente técnico (área administrativa), 2 postos de trabalho na categoria/carreira de assistente operacional (área de espaço público) e 1 posto de trabalho na categoria/carreira de assistente operacional (área de espaços verdes), para a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto através do Aviso n.º 8309/2017, publicado no *Diário da República*, n.º 141, 2.ª série, de 24 de julho de 2017, que as listas de candidatos admitidos e excluídos se encontram afixadas para consulta no “local de estilo” da Junta de Freguesia de Rio de Mouro, Rua Óscar Monteiro Torres, 19-A, 2635-385 Rio de Mouro, encontrando-se igualmente disponível na respetiva página eletrónica em www.jf-riodemouro.pt, para querendo, se pronunciarem sobre a exclusão, em sede de audiência dos interessados, nos termos do Código do procedimento Administrativo, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Aviso.

Para o efeito, deverá, ser utilizado o formulário tipo, publicado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, *Diário da República*, n.º 89, 2.ª série, de 8 de maio de 2009 e disponibilizado no sítio da Junta de Freguesia, em www.jf-riodemouro.pt

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º e alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, convocam-se os candidatos admitidos para a realização da Prova de Conhecimentos

de acordo com o calendário que se encontra afixado no “local de estilo” da Junta de Freguesia, encontrando-se igualmente disponível na página eletrónica www.jf-riodemouro.pt

29 de agosto de 2017. — O Presidente da Junta de Freguesia de Rio de Mouro, *Bruno Alexandre Nobre Parreira*.

310748493

FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO**Aviso n.º 10412/2017**

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 4 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da freguesia de Santo António, aprovado para o ano de 2017.

Nos termos do disposto nos artigos 29.º, n.º 3, 30.º, n.º 3, alínea *d*), e 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos excluídos do procedimento concursal comum de seleção e recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior na área da Limpeza Urbana (Ref.ª A); um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico na área do Licenciamento, Comércio e Turismo (Ref.ª B); de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional na área dos Espaços Verdes (Ref.ª C); de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional na área da Ação Social (Ref.ª D), na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a que se refere o aviso de abertura n.º 7785/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 131, em 10 de julho de 2017, que poderão exercer o direito de audiência dos interessados, durante o prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso.

A lista dos candidatos admitidos e excluídos encontra-se afixada no átrio da divisão de recursos humanos Freguesia de Santo António, sita na Rua Alexandre Herculano, n.º 46, 3.º, em Lisboa, e publicada na página eletrónica da autarquia (<http://www.jfsantoantonio.pt/>). Para efeitos do exercício da audiência dos interessados deve ser utilizado o modelo de formulário aprovado por despacho do Ministro de Estado e das Finanças — Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, também disponível em <http://www.jfsantoantonio.pt/>.

10 de agosto de 2017. — O Presidente da Junta de Freguesia de Santo António, *Vasco Morgado*.

310718799

Aviso n.º 10413/2017

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 4 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da freguesia de Santo António, aprovado para o ano de 2017.

Nos termos do disposto nos artigos 29.º, n.º 3, 30.º, n.º 3, alínea *d*), e 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos excluídos do procedimento concursal comum de seleção e recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico na área da Secretaria-Geral (Ref.ª A); um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional na área da Ação Social (Ref.ª B); de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional na área da Ação Social (Ref.ª C); de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior na área da Secretaria-Geral (Ref.ª D), na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a que se refere o aviso de abertura n.º 7786/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 131, em 10 de julho de 2017, que poderão exercer o direito de audiência dos interessados, durante o prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso.

A lista dos candidatos admitidos e excluídos encontra-se afixada no átrio da divisão de recursos humanos da Freguesia de Santo António, sita na Rua Alexandre Herculano, n.º 46, 3.º, em Lisboa, e publicada na página eletrónica da autarquia (<http://www.jfsantoantonio.pt/>). Para efeitos do exercício da audiência dos interessados deve ser utilizado o modelo de formulário aprovado por despacho do Ministro de Estado e

das Finanças — Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, também disponível em <http://www.jfsantoantonio.pt/>.

10 de agosto de 2017. — O Presidente da Junta de Freguesia de Santo António, *Vasco Morgado*.

310718806

Aviso n.º 10414/2017

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 3 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da freguesia de Santo António, aprovado para o ano de 2017.

Nos termos do disposto nos artigos 29.º, n.º 3, 30.º, n.º 3, alínea *d*), e 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos excluídos do procedimento concursal comum de seleção e recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria

de assistente técnico na área da Cultura (Ref.ª A); um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional na área da Ação Social (Ref.ª B); de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional na área da Ação Social (Ref.ª C), na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a que se refere o aviso de abertura n.º 7784/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 131, em 10 de julho de 2017, que poderão exercer o direito de audiência dos interessados, durante o prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso.

A lista dos candidatos admitidos e excluídos encontra-se afixada no átrio da divisão de recursos humanos da Freguesia de Santo António, sita na Rua Alexandre Herculano, n.º 46, 3.º, em Lisboa, e publicada na página eletrónica da autarquia (<http://www.jfsantoantonio.pt/>). Para efeitos do exercício da audiência dos interessados deve ser utilizado o modelo de formulário aprovado por despacho do Ministro de Estado e das Finanças — Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, também disponível em <http://www.jfsantoantonio.pt/>.

10 de agosto de 2017. — O Presidente da Junta de Freguesia de Santo António, *Vasco Morgado*.

310718814

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750
